ANNO L. NUMERO 156 — SEGUNDA FEIRA 13 DE JULHO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Bonba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Medicina domestica

CAPITULO II.

Dos cuidados que carece a criança ao nascer.

Em geral deve acabar a amamentação quando a criança digere alimentos solidos; é isso vulgarmente depois da erupção dos seus primeiros vinte dentes. A desmamação repentina é nociva á ama e á criança; deve-se proceder a ella gradualmente e de um modo insensivel. Diminue-se progressivamente a amamentação até que a criança mame uma só vez por dia. Em seguida dá-se-lhe o seio unicamente de dous em dous, ou de tres em tres dias, até que lh'o façam esquecer completamente; mas deve haver o cuidado de augmentar ao mesmo tempo, na mesma proporção, os alimentos que devem supprir o leite.

Convém entreter a liberdade das evacuações e das urinas na criança de mama; é uma precaução indispensavel, sobretudo durante a crise da dentição. Se o meconio (ferrado) corre difficilmente, favorece-se-lhe a sahida dando á criança algumas colheres de agua com assucar ou com mel, ou então um pouco de oleo de amendoas doces com xarope de chicorea. Estes evacuantes ligeiros, convém ainda quando as crianças sentem colicas em consequencia de uma constipação mais ou menos teimosa.

E' muito conveniente lavar a criança da cabeça até os pés com uma esponja molhada em agua morna, á qual se junta um pouco de vinho ou infusão aromatica. Muitos autores recommendam o uso de banhos frios, mas nós reputamos isso um perigo para a criança que acaba de nascer, sobretudo se é fraca e debil.

As fricções são muito vantajosas para a criança, e quando se queira apreciar o seu effeito, basta passar-lhe ligeiramente a mão pelas costas, quando está despida, e ve-la-hão estender-se, e até mesmo sorrir. Este genero de movimento desperta a sensibilidade da pelle, e restabelece o equilibrio em toda a economia animal.

A mão só, o linho, a flanella fria ou quente, a escova, são estes os instrumentos mais proprios para praticar as fricções. Devem ellas ser feitas pela manhã n'um quarto onde reine uma temperatura suave, e são sobretudo uteis nas estações chuvosas, e nos climas naturalmente humidos.

O somno é muito salutar ao recem-nascido; mas á medida que elle cresce e se desenvolve, tem menos precisão de dormir. Um exercicio moderado e proporcionado ás suas forças, contribue muito para o tornar mais robusto. E' preciso deixa-lo fazer os primeiros exercicios sobre um tapete para que possa por si mesmo levantar-se, cahir e tornar a erguer-se.

A criança, por natureza mobil e nervosa, assusta-se facilmente pela mais pequena cousa. Deve-se, pois, habitua-la insensivelmente a supportar a presença de todos os objectos que a poderiam impressionar fortemente. A ama ao principio aproximar-se-ha delle só, e tocar-lhe ha para lhe inspirar confiança. Convém igualmente não a deixar só n'uma obscuridade profunda, para que se não assuste; é preciso tambem uma justa desconfiança de tudo quanto possa ser-lhe prejudicial, como o fogo, a agua, os precipicios, certos animaes, etc.

Semelhante ao papagaio, a criança imita tudo quanto vê. E' preciso, pois, haver cautela, e não dizer ou fazer diante della senão o que for conveniente. Deve recusar-se-lhe tudo quanto lhe possa ser prejudicial; não ter firmeza nessas occasiões é prestar-lhe um máo serviço.

A criança no berço é uma especie de cera molle, da qual se faz tudo quanto se quer; é preciso, pois, aproveitar a idade tenra para lhe fazer tomar uma bôa direcção e prevenir propensões que mais tarde se não poderiam combater.

CAPITULO III.

Dos recem-nascidos.

Asphyxia.—A criança póde vir ao mundo pallida, sem côr ou então roxeada; as carnes são molles, os membros flexiveis, não se lhe ouvem as pulsações do coração e do cordão umbilical, não respira, e parece morto.

Por motivo grave que seja esse estado, é preciso administrar logo os seguintes soccorros; evitar de cortar o cordão, e de lhe dar algum puxão. Deita-se a criança de lado, tendo o cuidado de lhe levantar a cabeça expondo o rosto ao ar, em quanto as outras partes do corpo se embrulharão em cobertores.

Examinar-se-lhe ha a bocca e as ventas para ver não hajam mucosidades ou grumos de sangue que obstem a que o ar entre nos pulmões; nesse caso introduz-se-lhe o dedo na bocca ou um bocado de panno, e despega-se tudo quanto possa oppor-se á entrada do ar.

Em seguida introduzir-se-ha brandamente algum ar pela bocca e pelo nariz; friccionam-se-lhe as costas e as plantas dos pés com uma escova macia; as outras partes do corpo serão esfregadas com pannos quentes imbebidos em vinho; comprimir-se-hão brandamente o cordão umbilical, o peito e o ventre, administrar-se-ha um pequeno crystal de agua morna com um pouco de vinagre.

Se estes meios forem insufficientes, mergulha-se a criança até os sovacos n'um banho de agua morna, á qual se juntará vinho.

Convém insistir muito tempo sobre estes meios, suspendendo-os de intervallo em intervallo, e variando-os de todos os modos.

Da apoplexia dos recem-nascidos.—Se a criança permanece immovel, sem dar signaes de vida, com as faces negras, lividas e inchadas, a pelle colorida e o peito engorgitado de sangue, é necessario cortar immediatamente o cordão umbilical para deixar correr o sangue e applicar uma ou duas sanguesugas atraz das orelhas, se a sangria do cordão não for copiosa.

Mergulha-se a criança n'um banho de agua morna temperada com algum liquido excitante, tal como o vinho. Emquanto está no banho esfregam-se-lhe as costas com pannos quentes.

Convulsões das crianças. — As convulsões são sempre um symptoma e dependem da irritação de uma parte qualquer do systema nervoso. Manifestam-se de preferencia nas crianças cuja cabeça é volumosa, a intelligencia precoce, o olhar vivo a physionomia mobil; mas que dormem pouco e acordam repentinamente pelo meio da noite, assustadas e soltando gritos, e nas que durante o dia estremecem ao menor ruido, e cujas faces empallidecem ou se ruborisam alternativamente, muitas vezes durante o dia.

Nessas crianças basta uma indigestão, a fome, alguns vermes nas vias digestivas, materias fecaes endurecidas, uma ligeira irritação no estomago e nos intestinos, e o desenvolvimento dos dentes, para occasionar as convulsões.

Basta um banho muitas vezes para acalmar esses accidentes, e convém tambem applicar duas sanguesugas atraz das orelhas. Se o ventre está doloroso, duro, sensivel, o que se conhece pelos trejeitos da criança quando o apalpam, é necessario applicar-lhe tres ou quatro sanguesugas, e pôr em seguida uma cataplasma. Póde-se tambem faze-la tomar um grão de calomelanos.

Ha algumas indicações que merecem uma attenção especial. Se a materia negra e viscosa que se chama *ferrado* não for evacuada no fim de oito ou dez horas, faz-se-lhe tomar no espaço de quatro ou cinco horas, uma onça de xarope de chicorea que se desfaz n'uma pouca de agua. E' preciso tambem ter cuidado em lhe não dar leite nas primeiras vinte e quatro horas da vida; far-se-lhe-ha beber durante esse tempo, agua, na qual se deitará um pouco de assucar ou de mel.

(Continuar-se-ha.)

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

LEI N. 1,151.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da Provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa de Tacaratú, decretou as seguintes posturas addicionaes:

Art. 1.° Os agricultores da villa de Tacaratú, Gamelleira, Balthazar, Sacco, bem como os creadores até a distancia de tres leguas da séde desta villa, ficam obrigados a fazer travessões nos lugares designados pela camara, dando principio até o 1.° de março vindouro, sob pena: aos agricultores de 5$ de multa e aos criadores de 10, por cada mez que deixarem de concorrer proporcionalmente para o serviço, até que se finde ditos travessões.

Art. 2.° Os moradores desta villa ficam obrigados a tirar o gado cabrum, ovelhum e suino que tiverem soltos dentro da mesma villa até o dia 1.° de março vindouro; os infractores pagarão 3$ de multa por cabeça de gado soldo que fôr encontrado depois dessa época, e o duplo na reincidencia.

Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execuçao da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 12 de junho de 1874, 53.° da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 12 de junho de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1,152.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juis de direito e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa de Bezerros, decretou as seguintes posturas addicionaes:

Art. 1.° Na freguezia de Gravatá a divisão entre os terrenos de plantações e os de creação principiará da serra denominada—Buraco—e seguira pela do Jucá, Embira d'Agua, a encontrar no travessão que vem da Quisanga, e por este continuará até o fim da freguezia, ficando o lado do sul para plantações, e o do norte para criação.

Art. 2.° A obrigação de que trata o art. 65 da lei n. 1,131 de 30 de abril do corrente anno, é unicamente extensiva á divisão comprehendida no art. 66 da predita lei, correndo esta obrigação aos proprietarios por onde passar a linha divisoria.

Nas outras divisões de que tratam o art. 64 da mesma lei e o art. 1.° da presente lei, terão sómente dita obrigação os plantadores que fizerem roçados annexos á linha divisoria.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 12 de junho de 1874, 53.° da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 12 de junho de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1,153

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa de Panellas, decretou as seguintes posturas:

Titulo I

Salubride publica.

Art. 1.° Os enterramentos serão feitos nos cemiterios, e em quanto não existirem, devem ser feitos nos lugares designados pela camara municipal de acordo com a principal autoridade ecclesiastica do municipio; os infractores soffrerão a multa de 4$ e 4 dias de prisão, e estas penas serão applicadas tanto aos encarregados dos enterramentos como aos que se prestarem a dar sepultura a cadaveres em qualquor outro lugar.

Art. 2.° Os enterramentos serão feitos das seis horas da manhã até as seis da tarde; os infractores soffrerão a multa de 5$.

Art. 3.° As sepulturas occupadas não se abrirão senão decorridos doze mezes, e antes deste praso sómente por ordem das autoridades policiaes, e sendo sepulturas occupadas por cadaveres de pessoas que hajam succumbido á qualquer epidemia, ou affecção contagiosa, só poderão ser abertos decorridos dezoito mezes; os infractores serão multados em 5$.

Art. 4.° Os cemiterios deverão ser murados e collocados a alguma distancia da villa e povoações do municipio, nos lugares designados pela camara, conforme o art. 1.° deste titulo.

Titulo II

Dos differentes objectos que incommodam a população.

Art. 1.° Ninguem poderá tomar banhos, lavar roupa e animaes nas fontes d'agua potavel; os infractores soffrerão a multa de 5$, sendo obrigados os senhores por seus escravos.

Art. 2.° Ninguem poderá pescar com tingui de qualquer qualidade que seja, com rede ou tarrafa nos poços, turvando as aguas em prejuizo das pesseas e dos animaes: os infractores soffrerão a multa de 5$, sendo obrigados os senhores por seus escravos.

Art. 3.° Ninguem poderá crear porcos soltos nas povoações do municipio; os infractores soffrerão a multa de 4$. E aquelles a que não for achado dono, serão postos pelo fiscal á disposição da autoridade competente, perante quem o procurador promoverá a arrecadação da multa.

Art. 4.° Ninguem poderá ter cães soltos dentro da villa e povoações do municipio, salvo trazendo mordaças; os infractores soffrerão a multa de 4$.

Art. 5.° Ninguem poderá lançar nas proximidades das fontes d'agua potavel ou nos poços animaes mortos ou qualquer immundicia que possa alterar a pureza das aguas; os infractores soffrerão a multa de 5$.

Art. 6.° Ninguem poderá derrubar mattos, abrir vallados nem fazer quesquer construcções nas adjacencias da fonte d'agua potavel desta villa, afim de não diminuir o volume das aguas, nem impedir o livre curso das mesmas; os infractores soffrerão a multa de 10$ e oito dias de prisão.

Art. 7.° Os animaes que forem encontrados mortos nas ruas desta villa e povoações do municipio, serão conduzidos para fora d'ellas e enterrados pelos respectivos donos, e recusando-se estes, serão mandados conduzir pelos fiscaes á custa dos donos, que soffrerão tambem a multa de 2$.

Art. 8.° Ninguem poderá estabelecer cortumes e salgadeiras dentro desta villa e povoações deste municipio, sim nos lugares designados pelos respectivos fiscaes; os infractores soffrerão a multa de 5$.

Art. 9.° Os proprietarios de machinas de descaroçar algodão serão obrigados a remover para fora desta villa as carroças do algodão que descaroçarem para serem depositadas nos lugares designados pela camara; os infractores serão multados em 10$.

Art. 10. Ninguem poderá estabelecer nas ruas principaes desta villa tendas de caldeireiros, ferreiros e outras da mesma natureza; os infractores soffrerão a multa de 10$.

Art. 11. Ninguem poderá vender polvora nesta villa e povoações do municipio, senão em casas para isso apropriadas e situadas fóra da villa e povoações: os infractores soffrerão a multa de 20$000.

Art. 12. Ficam prohibidos todos os jogos de paradas de qualquer qualidade e denominação que sejam: os infractores soffrerão a multa de 20$000 e 8 dias de prisão.

Titulo III.

Do asseio e regularidade do matadouro, açougues e tavernas.

Art. 1.° Ninguem poderá estabelecer açougues senão nos lugares designados pela camara municipal: os infractores pagarão a multa de 8$000.

Art. 2.° Todos os açougues se conservarão fechados desde ás 6 horas da tarde até ás 6 da manhã: os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 3.° Ninguem poderá matar rezes doentes nem cançadas e corridas; as que forem dadas ao consumo deverão ter o descanço de 24 horas: os infractores pagarão a multa de 8$000; e as rezes encontradas neste estado expostas ao consumo serão enterradas á custa dos donos.

Art. 4.° Os fiscaes serão obrigados a assistir ás matanças, não só para verificarem se as rezes mortas para o consumo estão no caso do artigo antecedente, como para tomar nota dos ferros e signaes bem assim do dia, mez e anno em que foram mortas e o nome de quem as matou.

Art. 5.° Os fiscaes visitarão mensalmente os açougues e tavernas e nos dias que bem lhes parecer, para verificarem se existe nestes estabelecimentos o asseio conveniente e exactidão dos pesos e medidas; pela falsificação dos pesos e medidas soffrerão os donos de açougues e outros estabelecimentos commerciaes a multa de 20$000 e 8 dias de prisão, sendo estas penas duplicadas na reincidencia. E os expozerem á venda generos arruinados ou falsificados, além da perda desses generos que serão destruidos pelos respectivo ficaes, soffrerão a multa de 8$000.

Art. 6.° A camara municipal fornecerá aos creadores e marchantes curraes para serem guardadas as rezes destinadas ao consumo, bem como todos os utensilios necessarios para os misteres dor açougues.

Art. 7.° A camara construirá um matador publico, com as necessarias accommodações e asseio.

Titulo IV.

Da architectura, edificação e alinhamento das casas.

Art. 1.° A camara municipal terá nesta villa e em cada povoação do municipio, um cordeador para indicar e marcar o alinhamento dos predios que se houverem de edificar, e bem assim regular as suas frentes na conformidade do plano adoptado pela camara: os infractores do plano e posturas soffrerão a multa de 10$000, e a demolição da obra será feita a custa do dono, se a isto se recusar. O cordeador terá 1$000 por cada cordeação.

Art. 2.° Ninguem poderá edificar, reedificar e demolir qualquer obra de alvenaria, de taipa ou madeira, que não seja de conformidade com o plano adoptado pela camara e sem preceder licença della, que será dada gratuitamente: os infractores serão multados em.... 4$000.

Art. 3.° As licenças da camara para edificar, reedificar e demolir, qualquer obra, serão dadas no mesmo requerimento, depois que o cordeador der a sua cordeação, perfilamento e mais proporções exigidas pelas posturas, ficando as licenças em poder dos proprietarios depois de registradas na camara.

Art. 4.° Os edificios que se acharem actualmente fóra do alinhamento recuarão quando forem reedificados na frente: os infractores incorrerão na pena do art. 1.° deste titulo.

Art. 5.° Todo aquelle que tiver na rua, materiaes depositados para qualquer obra, será obrigado a deixar livre o transito publico: os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 6.° As ruas que se abrirem nesta villa e povoações do municipio, terão ao menos 50 palmos de largura e as travessas 30; todo aquelle que edificar sem attenção do disposto do presente artigo, será multado em 10$000, e a obra demolida a sua custa.

Art. 7.° Os predios dos angulos das ruas e travessas, terão suas frentes feitas segundo as regras adiante estabelecidas: os infractores serão multados em 10$000, e obrigados a demolir, a obra que exceder a altura da frente principal, a sua custa.

Art. 8.° Os predios que se houverem de edificar nas ruas principaes desta villa e povoações do municipio, terão as seguintes dimensões:

§ 1.° O terreno de cada propriedade não poderá ter menos de 30 palmos de largura.

§ 2.° As frentes das casas não poderão ter menos de 16 palmos de altura.

§ 3.° As portas exteriores não podem ter menos de 12 palmos de altura e 6 de largura, e as janellas 8 palmos de altura e 6 de largura.

§ 4.° Todas as soleiras dos edificios terão o mesmo nivellamento.

§ 5.° As portas e janellas externas serão collocadas á mesma distancia uma das outras: os infractores das disposições destes artigos soffrerão a multa de 10$000, além de serem obrigados a demolir a obra, a sua custa.

Art. 9.° Todas as casas que se edificarem ou reedificarem terão cornijas: os infractores serão multados em 10$000, sendo a obra demolida a sua custa.

Art. 10. A licença para a construcção de qualquer edificio será requerida simultaneamente com a cordeação e todos os preceitos symetricos: os infractores serão multados em 10$000.

Art. 11 Todas as casas arruadas serão guarnecidas de calçadas de seis palmos; os proprietarios serão obrigados a concertal-as sempre que estiverem arruinadas: os infractores serão multados em 4$000.

Art. 12. As calçadas já existentes serão reguladas no nivelamento, pelo maior numero de casas que houver na rua, sendo os proprietarios obrigados a rebaixal-as ou eleval-as para que fiquem iguaes, salvo nas ruas em que por sua irregularidade não seja isto possivel: os infractores serão multados em 4$000 e a obra feita a sua custa

Art. 13 Os muros edificados em frente das ruas terão a altura da frente de uma casa terrea regular: os infractores serão multados em 10$000.

Art. 14. Todos os proprietarios serão obrigados a caiar as frentes de suas casas e oitões que estiverem para o lado dos beccos, uma vez por anno: os infractores serão multados em 8$000.

Art. 15. Todos os quintaes que deitam para os beccos serão cercados com muro de pedra e cal ou cercas nativas, devendo ser os primeiros caiados como as frentes das casas: os infractores pagarão a multa de 10$000.

Titulo V.

Do commercio e da policia relativa aos mercados e casas de negocios.

Art. 1.° Ninguem poderá dentro do municipio, abrir lojas, tavernas ou outro qualquer estabelecimento sem licença da camara pela qual se pagará 2$000 para o cofre da municipalidade: os infractores soffrerão a multa de 10$000.

Art. 2.° As feiras serão creadas nos lugares designados pela camara, devendo haver entre ellas á distancia de tres leguas, umas das outras: os infractores serão multadas em 20$000 e oito dias de prisão.

Art. 3.° Ficam prohibidas as feiras em dia de domingo: os infractores pagarão a multa de 20$000 e soffrerão oito dias de prisão.

Art. 4.° Os animaes que conduzirem os generos para as feiras depois de descarregados serão levados para fora do largo dellas, sob pena de pagarem os donos a multa de 2$000.

Art. 5.° Ficam prohibidos os atravessadores e correctores de farinha, legumes e todos os generos alimenticios que vierem ao mercado publico desta villa e povoações do municipio: os infractores serão multados em 6$000 e soffrerão vinte e quatro horas de prisão. Só poderão comprar generos para serem revendidos depois de quatro horas da tarde em diante.

Art. 6.° Todos os que venderem generos ou fazendas de qualquer natureza que sejam serão obrigados a ter todas as medidas e pesos aferidos dentro do anno financeiro, o que se praticará no mez de janeiro, e revistal-os no mez de junho de cada anno; sendo os pesos dos açougues sujeitos a revisão de tres em tres mezes: os infractores pela falta de aferição pagarão 2$000 de multa por cada um peso ou medida que não tiver sido aferido e 1$000 por cada um peso ou medida que não tiver sido revisto. Se, porém, os pesos ou medidas antes ou depois de aferidos ou revistos forem encontrados falsificados, pagarão os infractores a multa de 4$000 por um peso ou medida falsificados e soffrerão oito dias de prisão.

Art. 7.° Fica prohibida a venda de bebidas alcoolicas as pessoas que costumam embriagar-se e a escravos, sem que estes apresentem ordem de seus senhores, por estes assignada que autorise a venda: os infractores serão multados em 5$000.

Art. 8. Nenhuma pessoa poderá expor couros salgados nas frentes de suas casas sob pena de 4$000 de multa.

Titulo VI.

Sobre voserias, obscenidades e indecencias que se praticarem nos lugares publicos.

Art. 1.° Ficam prohibidas as farças ou espectaculos publicos onde se apresentem individuos ornados com insignias ou vestes sacerdotaes: os infractores serão multados em 15$000.

Art. 2.° Não poderão ter lugar farças e espectaculos publicos sem previa licença da camara, pela qual se pagará 4$000 para os cofres da municipalidade: os infractores serão multados em 10$000.

Titulo VII.

Sobre agricultura e creação.

Art. 1.° Fica designado para creação de gados todos os terrenos que não forem cobertos de mattas e palmeiras, e tambem os lugares de brejo, os quaes, assim como o districto de Alagoa de Gatos, serão exclusivamente destinados a agricultura.

Art. 2.° As pessoas que fizerem plantações nos terrenos fora dos mencionados no artigo antecedente, deverão cercal-as, e se ferrem ou espancarem gados a pretexto de destruição de lavouras, pagarão a multa de 3$000

Art. 3.° Todos os agricultores que tiverem plantações nos lugares marcados no art. 1.° deste titulo, são obrigados a embaraçar com cercas fortes as entradas dos gados para as lavouras, devendo os creadores dos mesmos lugares auxilial-os nesse trabalho: os infractores soffrerão a multa de 10$000, que se duplicará na reincidencia.

Art. 4.° Os creadores que pozerem fogo em seus pastos, e os agricultores em seus roçados, deverão tomar todas as cautellas afim de que o fogo não se communique ás fazendas e terras visinhas: os infractores pagarão 20$000 de multa ou 8 dias de prisão.

Titulo VIII.

Sobre os edificios que ameaçarem ruina, escavações e quaesquer objectos que prejudiquem ao publico.

Art. 1.° Todo o edificio, muro e tapamento que ameaçar ruina, será demolido a custa do proprietario, si, avisado, não o fizer dentro do prazo marcado pelo fiscal: os infractores incorrerão na multa de 20$000.

Art. 2.° Ninguem poderá abrir buracos, fazer escavações nas ruas, estradas e lugares de transito publico, ou em paredes de edificios publicos, sem licença da camara municipal; quando forem feitos para objectos de festejos, dever se-ha ter junto destes luz nas noites de escuro, cumprindo que sejam fechados logo que se acabe o festejo, de modo que a rua, estrada ou parede fique como d'antes estava. Em cada um dos casos a multa será de 2$000 e os reparos serão feitos a custa dos infractores.

Art. 3.° Os proprietarios e inquilinos desta villa e povoações do municipio, conservarão sempre limpas as frentes e oitões de suas casas sob pena de 4$000 de multa.

Art. 4.° Ninguem poderá correr a cavallo ou correr gados nas ruas e povoações do municipio: os infractores pagarão a multa de 5$000, a qual será duplicada na reincidencia.

Art. 5.° Todas as pessoas que impedirem com cerca, muro, e quaesquer outras construcções, o transito publico, será multado em 5$000; na mesma pena incorrerão os que cortarem arvores e as deixarem sobre as estradas e caminhos publicos.

Titulo IX.

Sobre os meios e soccorros medicinaes, pharmacias e providencias a respeito da saude publica.

Art. 1.° Ninguem poderá exercer a arte de curar dentro deste municipio sem que tenha feito registrar na camara municipal seu titulo de habilitação: os infractores serão multados em 30$000 ou soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 2.° Ninguem poderá vender medicamentos de qualquer natureza que sejam sem licença da camara municipal: os infractores serão multados em 20$000.

Art. 3.° Aquelle que vender um medicamento, augmentando ou diminuindo a dóse, sem consentimento do facultativo, ou vender medicamento corrupto será multado em 20$000.

Titulo X.

Disposições geraes.

Art. 1.° Todas as multas e penas serão duplicadas nas reincidencias quando não forem previnidas nos respectivos artigos.

Art. 2.° Os fiscaes além das correcções que devem fazer nesta villa e nas povoações do municipio, em cumprimento do art. 5.° do tit. 3.° e outros desta postura, serão obrigados a correr as estradas e caminhos de seus districtos, no mez de agosto de cada anno, afim de multar os infractores na falta de observancia das disposições respectivas, contidas nos artigos antecedentes.

Art. 3.° Todos os fiscaes do municipio são obrigados a prestar conta á camara semestralmente e sempre que forem por ella chamados.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas ás autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente com nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 12 de junho de 1874, 53.° da indepedencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada a publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 12 de junho de 1874.

O secretario.
João Diniz Ribeiro da Cunha.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 11 DE JULHO DE 1874.

Padre Ignacio Francisco dos Santos.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

José do Rego Dantas Coutinho.—Tendo-se mandado aggregar o supplicante ao 23 batalhão da guarda nacional do municipio de Santo Antão, por portaria de 13 de junho de 1873, de que se deu sciencia na mesma data ao respectivo commandante superior, nada ha que deferir.

Joaquim Facundo de Castro e Silva.—Conceda-se.

Francisco Augusto Pereira da Costa.—Indeferido.

Francisco Antonio da Silva.—Deferido com officio desta data ao juiz de direito da comarca do Rio Formoso.

Frei Venancio Maria de Ferrara.—Informe o Sr. thesoureiro das loterias.

Faustino Antonio Felix.—Concedo 15 dias.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 11 DE JULHO DE 1874.

Ordem do dia n. 835.

O brigadeiro commandante das armas faz publico para sciencia da guarnição e effeitos necessarios, as seguintes occurrencias:

1.°— Que por aviso do ministerio da guerra de 22 de junho ultimo, se approvou, ficando reduzida a 40 dias, a licença de 3 mezes, que o Sr. tenente honorario do exercito addido ao 2° batalhão de infanteria José Francisco Paes Barreto, obtivera da presidencia, para tratamento de sua saude;

2.°— Que por aviso do ministerio da guerra de 30 do citado mez de junho, foi posto á disposição da presidencia desta provincia o Sr. alferes do corpo do estado-maior de 2ª classe José Eliziario dos Santos, que ficará addido ao deposito de recrutas, conforme determinou a mesma presidencia em officio de hontem datado;

3.°— Que a sobredita presidencia por officio tambem datado de hontem, determinou que fosse addido ao mencionado deposito o Sr. capitão Antonio Gracindo de Gusmão Lobo:

4.°— Que a 5 deste mez, assumio o commando do destacamento do presidio de Fernando, o Sr. capitão do 9° batalhão de infanteria Jeronymo Ignacio dos Santos, em substituição ao Sr. capitão do mesmo corpo Raymundo Remigio de Mello, que fez hontem a sua apresentação neste quartel general.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme.—O major *José Bonifacio dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

TELEGRAMMAS

(DA AGENCIA AMERICANA.)

Paris 11.—O general Mac-Mahon dirigio uma mensagem á assembléa, mostrando-se resolvido a fazer cumprir o mandato que lhe fôra conferido, e pedindo a votação immediatamente das leis constitucionaes e a organisação de poderes que precisa para governar. A esquerda propoz a dissolução d'assembléa, marcando o dia 25 de outubro para as eleições geraes, e 5 de novembro para abertura da nova camara. Pedio urgencia para a discussão deste projecto.

Paris 12.—O projecto de dissolução apresentado pela esquerda na sessão de hontem, foi regeitado.

Londres 11.—Consolidados 92 5/8; fundos brasileiros 101: cinco por cento francezes 95 7/8.

Londres 12.—Consolidados 92 5/8; fundos brasileiros 101: cinco por cento francezes 96 1/4.

New-York 11.—Algodão 17 3/8.

Havre 11.—Algodão de Pernambuco 99 francos, e de Sorocaba 95. Venderam-se 500 saccas. Deposito 150,000, sendo 6,000 do Brasil. Café venderam-se 200 saccos.

Havre 12.—Café do Rio 100 fr., de Santos 107 fr. Venderam-se 306 saccos. Algodão venderam-se 600 fardos.

Lisbôa 11.—Chegou o vapor *NEVA* (do Brasil).

Pará 11 aos 15 m. da tarde.—Cambio sem alteração.

Rio 11 ás 8 h. e 35 m. da manhã—Falleceu o Dr. Thomaz Gomes dos Santos, director da Academia das Bellas-Artes

Rio 11 ás 10 horas da manhã.—Sahio para Pernambuco o patacho hespanhol *PELAYO*.

Rio 11 ás 3 h. da tarde.—Cambio sem alteração.

Rio 11 ás 3 h. da tarde.—As folhas da republica Argentina confirmam o acontecimento de Alvear.

Rio 11.—Sahio o vapor *ALMEIDA GARRET* para o norte.

Rio-Grande do Sul 11 ás 2 h. e 5 m. da tarde.—Assucar não tem tido sahida. Varios carregamentos armazenados. Deposito 10,924 barricas, Aguardente sem melhora e com deposito de 232 pipas. Fizeram-se compras valiosas de xarque a 2$800 e 3$000; os possuidores pedem preços mais elevados; ha em deposito 200,000 arrobas. As gorduras com preços firmes e subindo; da de graxa venderam-se 4,100 arrobas e de sebo coado 4,300. Os fretes para a Europa declinaram; para Pernambuco de 400 a 450 réis por arroba de carne.

Bahia 11 as 4 h. da tarde.—Cambio sobre Londres 25 1/4 e 25 1/2 particular.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 13 DE JULHO DE 1874.

Noticias do sul do imperio.

Hontem, ás 8 horas e meia da manhã, fundeou no lamarão, seguindo á tarde para a Europa, o vapor inglez *Minho*, trazendo jornaes: do Rio da Prata até 2, do Rio Grande do Sul até 1.°, de Santa Catharina até 3 e do Rio de Janeiro até 7 do corrente.

Eis o que colhemos:

RIO DA PRATA.

— No dia 12 do corrente deve tomar posse da presidencia da Republica Argentina o Dr. Nicoláo Avellaneda, cuja eleição parece já não contestada pelos seus adversarios, pois foi consideravel a maioria que alcançou nas provincias. D. Mariano Acosta é o vice-presidente.

— Receiando-se proxima invasão de Lopez Jordan em Entre-Rios, o governo nacional reunio sob as ordens do coronel Ayala todas as forças existentes naquella provincia.

— Continuavam reunidas em sessão as camaras legislativas no Estado Oriental. Constava que brevemente seria adoptada alguma medida sobre o contrato do emprestimo *ad referendum*.

Dizia-se tambem que seria submettida á assembléa geral a questão—se o poder executivo estava autorisado para executar com alterações a lei do orçamento.

— O governo oriental obteve do do Paraguay prorogação por um anno do prazo estipulado para ratificação dos tratados que celebraram ultimamente os mesmos governos.

— Dando conta da inauguração da via ferrea do Salto á Santa Rosa, accrescenta o *Telegrapho Maritimo*:

"Está concluida toda linha ferrea do Uruguay até Durazno, centro da republica. Por todo o mez de julho inaugurar-se-ha a ultima secção que vai da Florida áquella povoação. Em breve se dará começo aos trabalhos da linha ferrea do oeste que, partindo desta capital, chegará até Nova Palmyra com um ramal para Colonia."

— A companhia Platino-Brasileira estava concluindo a rede de fio electricos que deve pôr em communicação todas as povoações do oeste com a capital.

— Era esperado brevemente em Montevidéo o duque de Genova.

— Sobre o conflicto havido em Alvear, escreve o correspondente do *Jornal do Commercio*:

"Consta que a origem do facto é a seguinte:

"Estando em terra, na villa do Alvear, o Dr. Pamphilo Manoel Freire da Carvalho 1.° cirurgião da esquadrilha, foi subitamente atacado por dous italianos, eram 4 ou 5 horas da tarde, em frente á uma guarda, e quasi á vista de nossas embarcações de guerra.

"Os malfeitores, depois de o terem deixado cahido gravemente ferido, seguiram seu caminho, sem encontrar a menor perseguição, conservando-se a guarda indifferente diante da perpetração de tão aleivoso crime.

"De bordo acudiram logo ao infeliz medico, mas seus camaradas apenas poderam recolhe-lo e pensa-lo.

« O commandante da esquadrilha, profundamente indignado com o procedimento das autoridades legaes, que pareciam proteger o ataque feito á um de seus officiaes, requereu ao juiz que administra a villa a prisão dos criminosos. Parece que a todas as suas reclamações oppoz-se a inercia, deixando se impunes na povoação os malfeitores, que nem della sahiram, certos da protecção das autoridaaes.

« Este successo desgraçado teve lugar no dia 18. Vendo o commandante que o juiz despresava todas as suas solicitações, declarou-lhe no dia 21 que se até o dia 22 ao meio dia não estivessem presos os criminosos, que elle faria fogo sobre a villa.

« A resposta do juiz foi abandona-la. Então naturalmente o commandante cumprio a sua ameaça, como se depreHende dos telegrammas recebidos.

» Lendo n'um jornal dessa côrte uma noticia transcripta de um outro de Pelotas, a respeito de dous medicos italianos que abandonaram a povoação de Itaqui e passaram-se ao territorio fronteiro, depois de desacatar nossa autoridade, presumo que ha ligação entre este assumpto e o que deu origem ao deploravel conflicto que hoje nos occupa, suppondo tambem elles que o Dr. Pamphilio influira para a prohibição que receberam de exercer a medicina sem estarem habilitados entre nós.

« Quando a caldeira se acha demasiadamente carregada de vapor, a explosão depende de uma pressão addicional insignificante.

« O nobre caracter do commandante Pzendauski revoltou se com tanta audacia e cynismo, e elle lembrou-se primeiro que tudo de que n'aquelles confins a honra de nossa bandeira, a dignidade da patria lhe estavam exclusivamente confiadas.

« Creio que foi a esta grande consideração que elle tomou conselho, e o seu governo e o seu paiz dirão se procedeu bem.

« Parece certo que o commandante da divisão do Alto Uruguay, fez effectiva sua ameaça de empregar a força para coagir as autoridades de Alvear a cumprirem o seu dever

« O juiz respondeu ao *ultimatum* pouco antes do meio dia com um machiavelismo que igualava ao cynismo com que via perpetrar se o crime.

« Todas as autoridades e a força publica do lugar abandonaram a villa logo que os navios tomaram posição.

« Foram disparados apenas quatro tiros.

« A pedido do commercio o commandante suspendeu o fogo. »

— Um correspondente do *Diario do Rio de Janeiro* narra a sim o facto :

« Nas aguas do Alto Uruguay, na margem das Missões correntinas, occorreu um conflicto entre as autoridades locaes do povoado de Alvear e o chefe da esquadrilha de monitores brasileiros.

« Eis como se conta o caso :

« O medico de um dos navios de guerra brasileiro, teve que baixar á terra, a procurar, segundo se diz, medicamentos, de que havia falta a bordo.

« Em um café foi salteado por varios individuos capitaneados por dous italianos, que o maltrataram a pancadas, deixando-o ferido na praia.

« Sendo notada a bordo a sua demora, desceu gente á procura do facultativo, que encontraram exanime.

« Não foi tudo : os marinheiros que baixaram á terra para cumprirem aquelle fim, foram insultados pelos proprios que haviam atacado o doutor.

« Chegados a bordo, deram parte ao chefe superior, o qual dirigio uma nota ao juiz de paz de Alvear, pedindo a prisão e castigo dos culpados.

« Esta autoridade local respondeu com um officio cheio de insolencias e essa resposta foi levada á embarcação brasileira no meio de assuadas e gritos dos portadores e dos que os acompanhavam.

« Visto isto pelo chefe da esquadrilha, parece que dirigio-se ao juiz de paz da Federacion, para que influisse no animo do seu collega de Alvear, afim de que desse satisfação á sua justa queixa, porque do contrario teria de usar de represalias.

« Alli tambem vio frustrados as suas esperanças ; nenhum caso lhe deram.

« Tornou então a enviar outra nota ao juiz de paz de Alvear, dando lhe o prazo de 24 horas para cumprir com o seu dever.

« A resposta foi virem á praia todos os interessados nessa questão e d'ahi escarneceram e zombaram dos brasileiros.

« Findo o prazo do *ultimatum*, de bordo de um dos monitores brasileiros, foram disparados alguns tiros de bala raza e bombas sobre a povoação.

« O chefe da esquadrilha informou do occorrido o chefe da estação brasileira em Montevidéo e a parte official do acontecimento foi logo transmittida para o Rio de Janeiro.

RIO GRANDE DO SUL.

— O *Diario do Rio Grande*, publicou o seguinte telegramma, relativamente ao conflicto que se deu no Alto Uruguay :

« Sabe-se, por telegramma, de um conflicto na fronteira entre o Dr. Pamphilio, medico da nossa flotilha, e dous italianos. Isso occorreu no povo de Alvear, provincia de Corrientes, em frente a Itaqui.

« Logo que houve conhecimento do facto, o commandante do vapor *Lamego*, chefe da esquadrilha do Uruguay, exigio da autoridade do referido povoado, a *prisão e remessa* dos aggressores d'aquelle doutor.

« Negou se á isso o commandante militar de Alvear. Logo que o fez, recebeu do commandante da flotilha, intimação para, no prazo de 24 horas, cumprir a referida intimação, sob pena de ser o povoado bombardeado.

« Expirando o prazo e não tendo sido attendida a intimação, começou o bombardeio, retirando-se em seguida da povoação o commandante militar e algumas praças que ahi tinha.

« Os commerciantes de Alvear, mandaram ao commandante da flotilha um emissario. Este ia encarregado de dizer-lhe que os commerciantes soffriam grandes prejuizos com o bombardeio. Ouvido com attenção, foi suspenso o fogo.

« Fazem parte da esquadrilha : os monitores *Alagoas* e *Pará* ; canhoneiras *Tramandahy* e *Vital de Negreiros* ; chatas *Europa* e *America* e uma lancha armada. »

— Grande numero de negociantes da praça do Rio Grande logo que constou haver sido o Sr. barão de Mauá promovido a Visconde com grandeza, reunio-se em corporação e dirigio se com duas bandas de musica a residencia do commendador Ricardo José Ribeiro para felicitar, em sua pessoa, o seu chefe. O Sr. commendador Ribeiro, recebeu os referidos negociantes com um excellente copo d'agua, em que fizeram se enthusiasticas saudações.

— Fôra collocada no dia 27, a cumieira do novo edificio que tem de servir de hospital da ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo, na cidade do Rio Grande.

— Suicidára-se, afogando-se, o infeliz Antonio José Simões, subdito portuguez, de 36 annos de idade, casado e guarda-livros em Jaguarão.

Referem as folhas do Rio Grande, em data de 1 do corrente :

« Desde ante-hontem anda o publico commentando os diversos telegrammas vindos, a todo o momento, de Porto-Alegre, relatando o que se passa no Ferrabraz, onde ha talvez 300 ou 400 adeptos da seita de Maurer, fortificados. Estes homens, dominados por um fanatismo atroz, desde longo tempo que á luz do dia meridiana minam contra a ordem publica de uma forma descommunal e horrivel.

« Os primeiros attentados que, aliás, não foram convenientemente reprimidos, deram lugar a que esses homens não desanimassem na consummação de seus tenebrosos planos, e creassem, sem duvida, um codigo, que respeitam e fazem respeitar, pois só assim se póde e deve explicar a monstruosidade de seus ultimos attentados. Os adeptos regulam se por esse codigo, e desde que elle é violado, julgam se no direito de inflingir aos violadores o castigo relativo : o adepto não póde abandonar a seita —, o que a abandona é punido com a morte e o incendio !

« O assassinato de um menino e diversas tropelias exercidas pela gente de Maurer, deviam ter posto de sobre-aviso o governo da provincia, pois era de esperar que commettessem novos attentados ainda maiores

« Depois de matarem a familia de Cassel e incendiarem lhe a casa, na tarde e noite de 25, lançaram fogo a mais de 13 casas, cujos moradores tambem foram exterminados ! E como só agora foi que o governo provincial julgou opportuno enviar forças contra taes malvados, elles fortificam-se e offerecem combate.

« Terrivel deve ter sido a luta, por isso que, segundo um telegramma recebido, tres officiaes e trinta e tantos soldados ficaram feridos, ao passo que só foram aprisionados quatorze adeptos de Maurer. Cinco dos soldados feridos já morreram.

« A força de linha desta cidade e da de Pelotas embarcou hontem para Porto-Alegre, ficando destacada a guarda nacional. Eis alguns telegrammas expedidos :

« Hontem seriam dez horas da noite, quando o povo da capital presenciou um espectaculo [illegible] divo e triste

« Chegaram 40 soldados feridos e alguns gravemente ! Entre essas pobres victimas contam-se tres officiaes : o capitão Alves, um major de artilharia e um alferes do 12°. . . . .

« A guarda nacional está toda sob as armas. E, como o estado das cousas é anormal, ninguem se nega ao serviço militar. A' noite viram-se muitos cidadãos, todos armados, patrulhando a cidade. Hoje devem continuar voluntariamente este serviço.

« O ataque aos fanaticos adeptos de Maurer torna-se difficil. Para chegar até elles ha necessidade de atravessar picadas que cortam mattas quasi virgens. Escusado é dizer-se que a gente de Maurer aproveita bem desse obstaculo. Embrenhada nas mattas, faz ás occultas fogo mortifero sobre aquelles que a peito descoberto avançam.

« Assim se explica o consideravel numero de feridos e os poucos inimigos (14) até o presente, feitos prisioneiros.

« Entretanto, o soldado é escravo da disciplina e vai avançando, sem que se procure dar quartel aos adeptos da seita que resistem.

« São tres horas da tarde e sabe-se que a casa Maurer, novo baluarte, bem guarnecida, está sendo alvo da artilharia, que a bombardeia. »

— Do *Artista* transcrevemos estes detalhes :

« Uma carta de S. Leopoldo, de que nos facilitaram copia, diz o seguinte :

« Ante-hontem, á noite, lançaram fogo em cerca de quinze casas, matando a maior parte das pessoas que nellas se achavam, escapando apenas algumas com muito custo.

« O chefe fez logo seguir uma força de infantaria (24 praças), hontem de manhã seguiram mais 43 da guarda nacional e 26 daquella arma ; hoje seguem, segundo penso, mais de 50 praças e a artilharia que veio de Porto Alegre, afim de acabar com essa horda de vandalos e persegui los até o seu covil.

« O presidente da provincia aqui chegou ás 6 horas da tarde, tendo satisfeito todas as requisições feitas pelo Dr. chefe de policia para o bom desempenho da sua missão.

« Não se sabe se Maurer e sua gente nos esperará ou fará guerra de recurso.

« Em todo o caso hoje (27), por todo o dia e até amanhã, serão esses scelerados atacados no covil onde se acoutam.

« Toda a população desta cidade, como a de Hamburger-Berg e das colonias acha se armada.

« O coronel Genuino vai commandar toda a força em diligencia.»

« De S. Leopoldo nos foram transmittidas mais as seguintes noticias :

« Lavrou-se hoje, 27, portarias de demissão ao subdelegado do 1.° districto da cidade de S. Leopoldo Francisco Kleinz, sendo nomeado em seu lugar o 1.° supplente Antonio Guinther Huhnfleisch. »

« A escolta de policia commandada pelo alferes Marciano, que seguio na noite de 26 para o Passo da Cruz, bateu á casa de um dos adeptos ; e conseguio prender os dous (um adepto e um espião) e seguio a bater outros pontos. »

« A gente de Maurer dividio-se em partidas de 4 e 6 e guardam as picadas. Vai seguir força para batê los. »

« A gente de Maurer usa de blusas de baeta encarnada e os habitantes da colonia dizem que por baixo dessas blusas se revestiram de couro, para se garantirem de balas.

« Os foguetes incendiarios, de que se servem para lançarem o fogo ás casas, foram, segundo é voz publica, fabricados pelo ex padre Klein e são de rapido effeito.

« Atirados á distancia, incendeiam as casas, e quando os habitantes espavoridos abrem as portas para fugir, são mortos a tiro e golpes de facão.

« Na noite de 25 do corrente dividiram-se os malvados em diversos grupos de 3 a 4 homens cada um, cujo exterminio fôra decretado por Jacobina Maurer na reunião que teve lugar no dia do Espirito Santo.

« Affirma-se que as mulheres do bando tambem manejam espingardas com bastante precisão, para o que fizeram anteriormente constante exercicio.

« Diz-se tambem que as fileiras de Maurer teem sido engrossadas com muita gente que está mal com a justiça, como sejam escravos fugidos, desertores, etc. »

SANTA CATHARINA.

— No dia 4 do corrente devia ter sido inaugurada a estrada para a villa de Itajahy.

RIO DE JANEIRO.

No senado, na sessão de 6 do corrente, foi rejeitado o requerimento do Sr. Candido Mendes, pedindo informações sobre a Associação Catholica Fluminense ; foi approvado o do Sr. Figueira de Mello, pedindo copia do aviso de 8 de novembro de 1873 e do officio do presidente da provincia de Pernambuco, relativamente á suspensão do pagamento de congruas a diversos parochos ; foi adiado, para ser ouvida a commissão de estatistica, o projecto creando a provincia de S. Francisco ; e foi rejeitado o projecto sobre a edição economica da legislação brasileira.

— Na camara dos deputados, no dia 6 do corrente, depois de algumas observações dos Srs. Ignacio Martins e Araujo Góes Junior, feitas em seguida á leitura do expediente, reelegeu todos os membros da mesa que serviram no mez findo. Antes, porém, da apuração da eleição dos 3.° e 4.° secretarios, suscitou se uma questão de ordem em que tomaram parte os Srs. Carlos Peixoto, Ignacio Martins, Gusmão Lobo, Duque-Estrada Teixeira, Martinho Campos, J. de Alencar, Silveira Martins, Araujo Lima, Cruz Machado, Diogo de Vasconcellos e presidente, sendo rejeitado um requerimento verbal do Sr. Carlos Peixoto, pedindo a annullação do escrutinio. A sessão ficou adiada pela hora.

— Por despacho do 1° do corrente :

Fez-se mercê do titulo do conselho de S. M. o Imperador ao desembargador José Norberto dos Santos, presidente da relação da provincia de S. Paulo.

Foi exonerado o bacharel Xilderico Araripe de Farias do cargo de secretario do governo da provincia do Piauhy.

Foram nomeados :

Ordem da Rosa.—Commendador. — O barão de S. Fidelis, pelos serviços que tem prestado ao estado.

Official.—Mathieu de Vienna, juiz de instrucção no tribunal de 1ª instancia do Sena.

Cavalleiro. —Jean Eugéne Pédézert commissario de policia da cidade de Paris.

Secretario do governo da provincia do Piauhy, o bacharel José Jacintho Borges Diniz.

— Por decreto de 22 de junho foi transferido para o corpo de estado maior de 2ª classe, de conformidade com o art. 26 do regulamento que baixou com o decreto de 31 de março de 1851, o coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe José Pereira Dias.

— Por portaria dessa data foi nomeado o engenheiro Victor Pujol, para o lugar de ajudante da commissão encarregada de estudar o melhor traçado de uma estrada de rodagem entre as provincias do Espirito Santo e a de Minas Geraes.

— Em 22 do mez findo o capitão do corpo de engenheiros, José Tiburcio Pereira de Magalhães, obteve licença do ministro da guerra para ir a Europa estudar melhoramento de portos de mar, sendo incumbido pelo mesmo ministerio de fazer estudos especiaes sobre encouraçamento de fortificações, de que apresentará relatorio circumstanciado logo que chegar a esta côrte ; pelo que ser-lhe-ha abonado o respectivo soldo da patente.

— O imperador mandou entregar ao Sr. conselheiro provedor da Santa Casa da Misericordia desta côrte a quantia de 600$, para que fosse distribuida como este julgasse conveniente.

— Consta-nos que está nomeado presidente deste tribunal o Sr. desembargador Firmino Pereira Monteiro, que, ha tempos, como desembargador mais antigo, exercia o mesmo lugar interinamente. Em virtude do art. 12 do decreto n. 5,618 de 2 de maio do corrente anno, tem o nomeado direito ao titulo de conselho.

— Lemos no *Jornal do Commercio* :

« A bordo da galera hollandeza *Pharos*, procedente de Liverpool, deu-se um homicidio no dia 23 do mez findo.

« Achava-se ella em viagem para este porto e na altura de 19° 16' S e 37° 50' O, quando manifestou-se uma desordem entre alguns dos seus tripolantes. O capitão e o piloto, que acudiram para restabeler a ordem, logo que tiveram conhecimento do facto, já encontraram o marinheiro Andréas Swansen gravemente ferido no ventre com uma facada que lhe déra outro de nome John Watson.

« O offensor foi logo posto a ferros e o ferido, apezar de receber todos os soccorros que se lhe podiam prestar, falleceu dous dias depois.

« A *Pharos* entrou ante hontem no nosso porto, e hontem o seu commandante mandou apresentar o criminoso ao consul hollandez. »

— A alfandega da côrte rendeu de 1 a 6 do corrente 706:920$888.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data :

« O mercado de cambio esteve pouco activo, mas sem alteração sensivel. Effectuaram-se pequenas transacções sobre Londres para o paquete de amanhã a 25 1/8 d. papel bancario, 25 1/16 a 25 3/8 d. particular, conforme a firma ; sobre França a 379 e 380 rs. por franco. [illegible] bancos effectuou operações sobre Londres [illegible] mala do dia 16 a 25 1/4 d. O total das transacções em cambio, effectuadas na quinzena finda, foi :

« Sobre Londres £ 550,000 [illegible] 1/2. 25 1/4 d. papel bancario, e de 25 [illegible] d. particular.

« Sobre França frs. [illegible],000 nos extremos 374 a 380 rs. por franco.

« Sobre Hamburgo marcos [illegible] de [illegible] rs. por marco reichsmark.

« Sobre Lisboa o Porto, sacou-se ao premio da tabella seguinte :

« 114 a 117 %... á vista.
« 113 a 116 %... a 30 d/v.
« 112 a 115 %... a 60 d/v.
« 111 a 114 %... a 90 d/v.

« Nada se fez hoje em soberanos.

« As apolices geraes de 6 % continuaram a ser procuradas e conservaram-se firmes a 1:020$, 1:025$ e 1:030$ a dinheiro.

« Não transpirou venda alguma no mercado de acções de bancos e companhias publicas.

« As vendas de café foram regulares. »

Noticias de Sergipe e de Alagoas.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor brasileiro *Cururipe*, trazendo datas : de Aracajú, até 5 e de Maceió até 11 do corrent .

ARACAJÚ.

— No dia 21 de junho foi assassinado, no termo da Capella, com um tiro disparado de emboscada, Manoel Antonio de Jesus.

ALAGOAS.

— Lemos no *Jornal* :

« Consta-nos que foi contrahido com o Banco do Brasil o emprestimo autorisado pela assembléa provincial em sua ultima sessão.

« As principaes condições são :

« Amortisação de 10 %.

« Juros de 8 % das quantias effectivamente levantadas.

« A thesouraria de fazenda foi autorisada a pagar uma prestação de cem contos com que já entrou o Banco para o thesouro nacional ; realisando se por esse meio economia para a provincia, que não pagará nem frete de dinheiros nem seguro.

« A operação foi realisada intervindo como procurador da provincia o distincto Sr. conselheiro Dr. Teixeira da Rocha, que teve occasião de prestar mais um serviço á sua chara provincia, que não deixará de reconhece-lo sincera e cordialmente.

Noticias do norte do imperio.

Tambem amanheceu hontem em nosso porto o vapor brasileiro *Pará*, trazendo datas : do Amazonas 2, do Pará 6, do Maranhão 8, do Ceará 9, do Rio Grande 10 e da Parahyba 11 do corrente.

Eis o que colhemos de jornaes e cartas :

AMAZONAS.

— Chegára á capital, no vapor *Beija-flor*, a commissão zoologica que por conta da—*Amazon Steam Navigation Company, Limited*—percorre o Amazonas, trabalhando na descoberta de mineraes. Está tambem incumbida de escolher, medir e demarcar os terrenos concedidos á citada companhia para o estabelecimento de colonias, devendo igualmente fazer uma exploração ao norte da capital, afim de descobrir os celebres campos do Rio Branco.

« Se esta idéa for avante—escreve o *Commercio do Amazonas*—e a commissão tiver a felicidade de fazer essa descoberta, prestará á provincia o mais assignalado serviço. »

— A commissão nomeada para dar testemunho de apreço aos deputados provinciaes que votaram contra a fusão das companhias—*Fluvial do Alto Amazonas*—e—*Amazonas limitada*—aproveitou o dia em que d'alli sahia o transporte de guerra *Marcilio Dias*, cujo medico é o Dr. Luiz Carneiro da Rocha, um dos mesmos deputados, para entregar as cartas de liberdade a duas crianças, redimidas da escravidão. A entrega das cartas teve lugar a bordo do *Marcilio Dias*.

— O *Baixo Amazonas*, de Santarem, dá a seguinte noticia de um gravissimo attentado perpetrado nas aguas do Amazonas :

« No dia 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, pouco acima da Villa Bella, o vapor *Anajas* seguindo viagem para o Rio Madeira, metteu a pique uma canôa que descia para Villa Bella trazendo a seu bordo cinco pessoas, sendo destas tres mulheres, uma criança e um escravo maior. Consta que o commandante do referido vapor não satisfeito em ver a canôa em luta com as ondas agitadas pela marezia, assistio a sangue frio furar se a montaria e aquelles infelizes debaterem se nas agonias de uma desgraçada morte.

Tão feia barbaridade não surtio o desejado effeito, porque uma das moças conseguio salvar os naufragos e só pereceu o preto, cujo corpo até o dia 12 ainda não tinha apparecido.

Consta mais que o respectivo inspector de quarteirão tomou as necessarias informações afim de levar o facto ao conhecimento do juiz municipal. »

— Estava quasi todo subscripto o capital do—Banco Amazonense.

— A presidencia da provincia, autorisada por uma lei da assembléa provincial, ia contratar a illuminação de Manáos a gaz carbonico.

E' de 55:000$ a respectiva verba do orçamento para este melhoramento.

— Rebentou em a noite de 23 um violentissimo incendio no galpão militar levantado á praça de Tenreiro Aranha, em que se achava acondicionado uma grande quantidade de artigos bellicos. O edificio, que era coberto de palha, foi reduzido a cinzas, e do material alli depositado pouco, muito pouco, foi salvo do incendio. As gazetas locaes calculam o prejuizo em 60:000$.

— Em 20, ao seguir de terra para o vapor *Madeira*, foi o subdito portuguez João José da Silva Adrião, accommettido de um ataque de epilepsia, e cahindo ao rio, morreu afogado. O cadaver só appareceu na manhã de 22.

— O *Itacoatiára* dá noticia que as villas de Silves e Conceição chegaram a tal estado de decadencia, que faz temer o seu aniquilamento se não forem estudadas e removidas as causas desta decadencia.

— O negociante Joaquim José Pinto de França organisou uma philarmonica dos artistas de Itacoatiára, com uma banda de musica, que fazia com que toda a população desta nova cidade festejasse a associação.

PARÁ.

— No dia 1° do corrente foi inaugurado o serviço de navegação a vapor para o Tocantins, da qual é emprezario o Dr. Couto de Magalhães.

Sobre este facto diz o *Diario do Gram Pará* :

" Na madrugada de hoje seguiram para Tocantins o vapor *Aruan* e o rebocador *Vulcano* para inaugurar o serviço de navegação de que é emprezario, naquelle rio, o Dr. Couto de Magalhães.

" Esta navegação, além do transporte de cargas e passageiros, tem por fim tambem dar reboque aos barcos dos sertões de Goyaz, Maranhão e Matto-Grosso, que demandam o nosso porto.

" Comquanto não seja esta a estação favoravel para a passagem de taes barcos nas cachoeiras do Tocantins, comtudo não é pequena a tarefa que têm de desempenhar os vapores nesta primeira viagem, visto como vão rebocando nada menos de 5 grandes barcos que seguem para a cidade da Palma, no interior da provincia de Goyaz. Os barcos rebocados, e que pertencem á firma social dos Srs. *Barros e Cangussú*, são os seguintes : *Piranheira*, 15 pessoas de tripolação e de 1,500 @ a carga ; *Pouro Alto*, 23 tripolantes e 2,200 @ de carga ; *Bem-Feito*, 15 tripolantes e 1,500 @ de carga ; *Flôr d'Agua*, 21 tripolantes e 2,000 @ de carga ; *Sobrado*, 23 tripolantes e 2,200 @ de carga.

" Estes barcos desceram das cidades da Palma e Porto Imperial no interior de Goyaz, trouxeram desses e de outros portos do alto Tocantins, o seu carregamento cujo principal artigo foi uma partida de 8,000 couros que vendidos a 5$000, representam o valor de 40:000$.

" Voltam carregados de ferro, louça fazendas, molhados, etc., e o carregamento que levam representa o valor de 100:000$, cifra elevada para uma navegação que luta ainda com as difficuldades das cachoeiras.

" Foram aviados pela conhecida casa desta praça dos Srs. Elias José Nunes da Silva & C

« Pertencente a uma só firma é este o mais consideravel carregamento que tem subido para Goyaz.

" Se estes barcos não gozarem da vantagem do reboque que reduz a poucos dias a viagem daqui ás cachoeiras, dizem seus proprietarios que seriam forçados a adiar a viagem para as futuras aguas, porque já não encontrariam na Taboca as aguas necessarias para transpo los. "

Nesse mesmo dia fez experiencia o novo vapor *Javary, da Amazon Steam Navigation Company.*

— No dia 1° do corrente realisou-se a encorporação, autorisada pelos governos imperial e provincial do Pará o Amazonas da companhia fluvial do Alto Amazonas—a *Amazon Steam Navigation Company, Limited.* O serviço da navegação a vapor que estava sendo feito por aquella, começou nesse dia a ser desempenhado por conta desta; que pelo facto da encorporação tem actualmente a seu cargo 20 linhas de navegação a vapor, que vão até aos limites da Bolivia, do Perú, de Venezuela e de Nova-Granada.

— Lemos no *Diario do Gram-Pará* :

« A soberania do Brasil acaba de soffrer um rude e descommunal ataque em *Exaltation* da Bolivia, onde se assasinou barbaramente o consul brasileiro o Sr. Antonio Ramos Cardoso.

« Depois do assasinato teve lugar a pilhagem.

« A respeito de tão grave assumpto temos cartas reservadas de amigos nossos, das quaes se verificam noticias accessorias do facto principal—o assasinato e a pilhagem-unico de que garantimos a veracidade.

« Carecemos pois de ulteriores esclarecimentos.

« Logo após o assasinato e em defeza do paciente, o consul brasileiro, os criados deste mataram o assassino.

« Dias depois do assassinato, casou-se com um caixeiro, do finado a filha deste que vivia com seu pai.

« Desconfia-se da innocencia dos ditos criados, caixeiro, genro e outras pessoas.

« Desappareceu muito gado da propriedade do fallecido, bem como desappareceu todo o dinheiro em ouro e prata que elle possuia em avultada somma.»

« No dia 25 perpetrou se na Doka do Reducto um assassinato, que pela circumstancia e maneira porque foi commettido, idenfica o seu autor ás féras canibaes. O facto deu-se da maneira seguinte :

« Melchiades Antonio da Silva e Rozalino, eram dous mineiros occupados como remadores dos botes vindo de Goyaz, —fingiam-se amigos e apostaram mutuamente que aquelle que primeiro matasse o outro, *receberia* a importancia de 500$000. Eis que Melchiades espreita occasião azada para *ganhar a aposta* e ás 7 horas da noite de 25 do corrente accommetteu a Rozalino, com uma faca, comprada adrede, tendo de folha 3 dedos de largura.

« Para apreciar-se a indole feroz e sanguinaria de Melchiades, attenda-se que deu com tão grande certeza a primeira facada na victima que bastaria esta para matal-a ; o malvado porém, não se satisfez, e, cahido o assassinado, introduzio-lhe novamente a faca em outra região e tirando-a lentamente, applicava-lhe o ouvido, afim de reconhecer se o infeliz ainda vivia ; se a victima respirava, nova facada cravava-lhe o monstro, até que tendo feito muitissimas feridas e se certificado de que a victima estava morta, abandonou-a.

« Foi preso o perverso assassino e o cadaver foi conduzido ao hospital da Misericordia, onde lhe fez o competente corpo de delicto o illustre Dr. Bueno Mamoré.

« Eis o extracto do corpo de delicto : uma ferida dirigida obliquamente, no ponto correspendente ao pulmão direito, duas outras, sendo uma no quinto intervallo inter-costal do lado direito, e outra dirigida obliquamente de cima para baixo e de dentro para fóra, proximo ao ratis, ao nivel do quarto espaço inter-costal ; todas ellas são profundas, de labios e de duas pollegadas de diametro Outra na região lateral esquerda do thorax.

« Uma ferida de uma pollegada de extensão ao nivel do 6° espaço inter costal, dirigida obliquamente de cima para baixo e detraz para diante. Uma outra, paralella a esta, de duas pollegadas de tensão, deixando ver por seus labios uma volta do intestino delgado ; outra de duas pollegadas, na região precordial, ao nivel do 3° espaço inter-costal, deixando ver o trajecto do instrumento, nos orgãos sobrejacentes, pulmão e coração, e finalmente no flanco esquerdo encontra-se uma outra ferida tambem de duas pollegadas, dirigida de traz para diante, de cima para baixo, entre cujos labios vê-se duas voltas do grosso intestino herniadas e rôtas.

« Consta-nos que o assassino não nega o crime ; pelo contrario, confessa-o com revoltante cynismo.

« O crime do Reducto parece mais terrivel e mais sanguinario que o de Troppman, de Patin, e dos negros do Aycarahú, pela maneira porque foi commettido. Consta-nos tambem que ha pouco tempo, Melchiades acabou de cumprir sentença por um outro homicidio »

— A alfandega de Belem rendeu no mez de junho 269:179$705.

MARANHÃO.

— Foram publicadas as leis provinciaes n. 1 053, elevando á cathegoria de villa a povoação de Curralinho ; e n. 1,059, autorisando o contrato para illuminação a gaz da cidade de Caxias.

O Sr. José Ribeiro Branco de Mello, alforriou gratuitamente á uma sua escrava, em attenção aos bons serviços que lhe prestou.

— No dia 6 do corrente encerrou-se os trabalhos da assembléa provincial.

— Falleceram : no Curralinho, o coronel Antonio de Souza Martins, commandante superior da guarda nacional do municipio do Brejo : e em S. Bento João Chrysostomo Raposo Braga, empregado da secretaria do governo da provincia.

— Lemos no *Paiz.*

« Pelas cinco e meia horas da manhã de 20 de junho ultimo, no lugar S. Felix, do termo do Codó, Bernardino José Gomes assassinou seu proprio pai Felix Mauricio Gomes, que dormia então junto delle, dando lhe na cabeça quatro pancadas com um cabo de foice, que despedaçaram o craneo desse infeliz

« O delinquente foi preso em flagrante e recolhido á cadeia daquella villa, e constando soffrer elle ha muito de alienação mental, o delegado mandou proceder a exame de sanidade pelos Drs. Fernando Antonio Leal e Torquato Augusto Pereira Rego, que reconheceram no autor de tal crime aquelle estado.

« No dia vinte e um, ás cinco horas da tarde, depois de copiosa chuva, cahio um raio sobre a casa de sobrado do barão de Monção, que serve de casa da camara, cadeia e quartel desta villa, (Monção) o qual fez consideravel estrago, destruindo columnas de tijolos, esteios e rotulas da varanda, portas, janellas, e uma banca grande que se achava na varanda. Felizmente não houve victima alguma a lamentar-se, por não ter naquella occasião pessoa alguma no dito sobrado. Calcula-se o damno causado em mais de 500$000 além de ficar o mesmo predio bastante arruinado.»

" O hiate *Fama* daqui sahio com destino ás Barreirinhas no dia 31 de maio ultimo, e hontem depois de um mez e um dia, voltou de sua viagem sem ter attingido ao porto a que se destinava, ao qual póde se ir em dous ou tres dias !

" Relatou-nos por esta forma um passageiro a penosa viagem que tiveram.

" Logo que sahio, accossado por um vento fortissimo, foi o hiate obrigado a dar a pôpa ao sul e navegar em rumo contrario. Cinco dias depois abrio agua na prôa : dahi a 3 dias chegaram á barra do Ticutiba e guiados por Antonio José Cardoso, um habitante do lugar que ahi se achava pescando, foram até Carutapera, onde o navio reparou algumas avarias.

" Sahindo deste lugar no dia 11, navegaram para o sul até Bacuripanan, e dahi por furos, rios e canaes foram a Mangunça no dia 28, onde navegaram para esta cidade, chegando hontem aqui.

" Durante toda esta trabalhosa viagem o mestre do hiate e a sua tripolação fizeram o que era humanamente possivel para salvar o navio e leva-lo a seu destino. "

— No mez de junho rendeu a alfandega ...... 121:839$390.

PIAUHY.

— Lemos na *Opinião Conservadora* :

" No dia 14 de junho, mediante um grande concurso de cidadãos de todos os matizes politicos, installou-se a sociedade Promotora da Instrucção Popular, sob a presidencia do Dr. Polydoro Cesar Burlamaque, director geral da instrucção publica.

" A reunião que teve lugar no palacio da presidencia, foi brilhante, mostrando-se todos animados pelo desenvolvimento da instrucção popular. "

" O capitão João Gonçalves Magalhães, digno commerciante desta praça e membro da assembléa legislativa desta provincia, possuido de louvavel patriotismo e em demonstração de regosijo pela instituição da sociedade Promotora da Instrucção Popular, offereceu no dia de sua installação um importante predio que possue na cidade do Amarante para funccionar as escolas publicas desse lugar, dirigindo a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, um officio que foi lido por occasião de installar-se a sociedade, ao qual fez acompanhar a respectiva planta. A escriptura de doação já foi lavrada com as devidas formalidades no cartorio do tabellião José Quintino de Brito, que o fez gratuitamente. "

" Foi removido da comarca de Campo-maior para a das Barras o promotor publico, bacharel Pedro Emygdio da Silva Rios. "

" Teve lugar ás 5 horas da tarde do dia 13 do corrente, como annunciamos, a collocação da primeira pedra da igreja de S. Benedicto.

" O acto que foi executado com todas as solemnidades do costume, esteve realmente imponente e brilhante.

" O lugar em que deve erigir-se o templo assenta em uma elevação que domina airosamente toda a rua Bella desta cidade, e circundado de lindas palmeiras, como se achava, apresentava um aspecto interessantissimo.

" Compareceram ao acto mais de cinco mil pessoas de ambos os sexos, inclusive o presidente da provincia, chefe de policia e mais autoridades do lugar.

" Officiou o Rvm. Frei Serafim de Catania, que com sua palavra evangelica vai fazendo em bem dessa obra importantes serviços, sendo na ceremonia religiosa ajudado pelos Rvms. padres Mamede Antonio de Lima, José Gomes de Castro e Joaquim Mariano da Silva Guimarães.

" No dia 14 começaram as missões do virtuoso capuchinho, frei Serafim de Catania. E' admiravel o crescido numero dos fieis que concorrem a ouvir sua palavra eloquente e edificante, o que prova quanto é elevado o espirito religioso nesta provincia. "

CEARÁ.

— No dia 1.° do corrente teve lugar a abertura solemne da assembléa provincial, sendo a mesa assim composta : presidente, Xavier Nogueira ; vice-dito, João Machado ; secretarios, Praxedes, José Nunes, Antonio Coelho e Pontes.

— Elevava se a 600$000 a subscripção para o asylo de alienados.

— O dia 2 de julho foi solemnisado na capital, pelos bahianos ahi residentes, com um jantar e sarão dansante, em casa do Dr. Herculano de Salles.

— Falleceu, em Baturité, o Sr. Venancio Pereira Castello-Branco, membro importante do partido conservador.

— O Dr. Melton da Franca Alencar libertou gratuitamente, no dia anniversario do nascimento de sua filha, á uma sua escrava.

— Na villa do Pereiro continuava a grassar a variola, com intensidade, elevando se a 100 o numero dos casos fataes.

— O bispo diocesano s hira, a 27 de junho, em visita pastoral ao interior da provincia, devendo demorar-se em Maranguape, Pentecostes, Canindé, Tamboril, Ipú, Viçosa, Granja e Amarração.

— O vapor inglez *Cearense*, sahido para Liverpool, no dia 5 do corrente, levou : 4779 saccos com algodão e 52 fardos com carrapichos.

— A via-ferrea de Baturité rendeu, no mez de junho, 1:771$350.

— No dia 28 de junho foi inaugurado, em Aronches, um pequeno theatro, sob a denominação de *Guarany*, de propriedade do major José Feijó.

— No semestre de janeiro a junho do corrente anno foram exportados para o Rio de Janeiro e provincias 305 escravos, a saber : 171 tiraram passaportes na secretaria de policia, 114 trouxeram passaportes do interior, sahiram em companhia de seus senhores 20.

— Na Granja reappareceram as febres perniciosas.

— O dizimo dos gados grossos, no municipio do Saboeiro, foi arrematado por 2:802$ e o do de Limoeiro por 2:100$.

— Na Barbalha falleceu o Rvm. Gregorio de Sá Barreto, membro do partido liberal.

— Na capital começaram a apparecer casos de febre amarella, em possoas vindas do interior da provincia. Já tinham havido casos fataes.

— Lemos no *Cearense* :

« Não tivemos ainda uma estação invernosa tão irregular como a deste anno. Poucas chuvas e verões prolongados e ardentissimos. Os mezes de abril e maio foram escassos, entretanto que em junho tivemos chuvas abundantes e o de julho promette ser invernoso.

« Esta irregularidade, parece, tem concorrido para alterar a salubridade publica. Em varias localidades do interior as febres intermittentes, a variola e outras epidemias estão assollando, aqui mesmo na capital vão apparecendo casos sporadicos de febre amarella e outras de máo caracter.»

« Escrevem-nos do Pereiro :

« No dia 30 de maio, junto á povoação do Sacco d'Orelha e no pé de serra, foi por Luciano Pereira de Maria, que andava caçando, descoberta uma sepultura junto a um corrego, apresentando na superficie alguns ossos humanos.

« Informado disso o 1° supplente de subdelegado em exercicio, Francisco Rodrigues da Silva, compareceu nesse lugar com seu escrivão, o Revd. Daniel Fernandes Moura, e diversas outras pessoas gradas, e povo. Procedeu-se á exhumação da ossada, que foi conduzida para a capella da povoação. onde se acham depositados. Se conhece pela configuração da ossada, que ella é de um homem baixo e moço, tendo uma dentadura bella e perfeita.

« Não se sabe quem alli fora enterrado, mas crê-se com bons fundamentos que um homicidio fôra alli praticado.

« Diz-se que um tal Ignacio Casado, dessas serras a dentro, a alguns annos indo para o Aracaty comprar um pequeno negocio, de que vivia, e conduzindo para isso algum dinheiro, desapparecera, sem mais saber-se delle. Outros, porém, affirmam que dessa viagem elle fôra para Baturité, onde hoje reside. Nada porem se tem averiguado, nenhuma indagação se fez. »

RIO GRANDE DO NORTE.

Natal, 10 de julho de 1873.

— Do Natal escreve nosso correspondente :

« A 7 do corrente a assembléa provincial, deu começo ás suas sessões preparatorias, e até hoje ainda se não reunio numero sufficiente de deputados, para ter lugar a abertura dos respectivos trabalhos.

« No dia 2, S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em virtude da lei provincial n. 682 de 8 de agosto do anno passado, contratou com Cicero & Pontes e outros, a construcção de uma estrada de ferro, desta capital ao municipio de Nova Cruz.

Referindo-se a este importante acontecimento, diz o *Conservador* :

« No mesma dia teve noticia o commercio desta cidade de que o Exm. Sr. Dr. Bandeira de Mello Filho, presidente desta provincia firmara o contrato da estrada de ferro de Nova Cruz, partindo da capital.

« Immediatamente foi annunciada uma reunião, promovida por cidadãos do commercio em frente ao palacete da assembléa provincial com o fim de felicitar ao Exm. Sr. Dr. Bandeira de Mello, e manifestar lhe o justo regosijo do commercio da capital e do povo, pelo notavel e esperançoso commettimento, cuja gloria em maxima parte cabe á S. Exc.

« As 7 horas da noite subindo ao ar muitas girandolas e um balão, muitas casas se illuminaram, e numerosissimo concurso de pessoas de todos os partidos e todas as classes com uma banda de musica á frente dirigio-se ao palacio da presidencia.

« Em frente do palacio, depois de tocado o hymno nacional, e subirem diversas girandolas, levantaram-se enthusiasticos vivas, calorosamente correspondidos á S. M. o Imperador e á familia imperial, á constituição politica do imperio, á religião catholica, ao presidente da provincia e á patriotica assembléa provincial, aos rios-grandenses do norte.

« Franqueadas as portas de palacio, onde se achava S. Exc. com as Srs. Dr. Barros, chefe de policia interino, Dr. Rocha Vianna, juiz de direito, Dr. Feliciano Martins, engenheiro, Dr. Annes promotor publico, Dr. Ramos, Pinto Castro, major Benevides, Dr. Gomes da Silva e outras pessôas, ficaram os salões litteralmente cheios de povo.

« Os cidadãos do commercio dirigiram-se ao Sr. Dr. Gomes da Silva, presidente da assembléa provincial para em seu nome e do povo alli reunido, manifestar ao Exm. Sr. Dr. Bandeira de Mello Filho, o seu regozijo e seus votos de adhesão e reconhecimentos pelos serviços relevantes que ha prestado á esta provincia, e especialmente pelo auspicioso acontecimento daquelle dia.

« O Sr. Dr. Gomes da Silva, accedendo a esse honroso convite, dirigio a S. Exc., em brevissimas, eloquentes e expressivas palavras uma improvisada allocução, saudando em nome do commercio e do povo rio grandense o illustrado administrador, pondo bem revelo seus talentos e sua dedicação ao interesse publico, e concluindo com um viva enthusiasticamente correspondido ao preidente da provincia.

« S. Exc., cheio de emoção pelas provas espontaneas de apreço pelas manifestações honrosas, de que era objecto, agradeceu-as com effusão e em phrase brilhante e animada, exprimio os seus generosos sentimentos e concluio levantando um viva á illustrada e patriotica assembléa provincial, que fôra calorosamente correspondido, levantando-se em seguida um outro viva ao presidente da mesma assembléa.

« Convidando S. Exc. aos concidadãos presentes para uma ligeira, mas profusa mesa, o Sr. Joaquim Guilherme levantou um brinde a S. Exc. o Sr. presidente da provincia pelo seu constante zelo em promover o engrandecimento e prosperidade da provincia.

« S. Exc., agradecendo o brinde que lhe acaba de ser levantado, dirigio um brinde ao Sr. Dr. Gomes da Silva, illustrado director da instrucção publica pelos relevantes serviços que ha prestado á mesma instrucção.

« O Sr. Dr. Gomes da Silva, agradecendo a S. Exc. a honrosa menção, levantou outro brinde ao Exm Sr. presidente, a quem pertencem as glorias, como o verdadeiro autor do engrandecimento moral da provincia.

« As 9 1/2 horas retirou se o povo e dirigio-se ao hotel francez, onde se acha hospedado o emprezario, afim de cumprimenta lo.

« Alli ainda novas manifestações se fizeram, e levantaram-se na mesa, que estava preparada diversos brindes.

« O Sr. Joaquim Guilherme por parte do commercio cumprimentou o Sr. Cicero de Pontes, e este, agradecendo aos rio-grandenses, declarou que envidaria todos os seus esforços para que o mais brave possivel se realisasse o melhoramento tão ardentemente desejado.

« O Sr. Dr. Annes levantou um brinde aos commerciantes do Natal, e o Sr. Joaquim Guilherme em, nome do commercio agradeceu ao Sr Dr. Annes

« O Dr. Rocha Vianna levantou um brinde ao Dr. Feliciano Martins, engenheiro da provincia.

« O Dr. Manoel Dantas levantou um outro ao Dr. Rocha Vianna, juiz de direito, recordando que aquelle dia era o grande dia da Bahia, de que ambos são filhos.

« A's 10 horas estava concluido esse festejo popular. »

PARAHYBA.

—Lemos no *Jornal* :

« O delegado do terma de Patos, em officio de 27 do mez findo, participou ao Sr. Dr. chefe de policia, e esta autoridade á S. Exc. o Sr. presidente da provincia, que na noite de 26 do mesmo mez um grupo de criminosos e malfeitores atacaram a villa de Patos no intuito de tirarem da cadeia o preso Antonio dos Santos, sentenciado por crime de furto de cavallos.

« Avisado o delegado desse plano, tomou o alvitre de conduzir para sua propria casa todos os presos, fazendo-os seguir no dia seguinte para a cadeia de Pombal por offerecer maior segurança.

« Encontrando aquelles desordeiros desoccupada a cadeia, limitaram a sua furia em desfecharem tiros a êsmo e para a mesma cadeia, depois do que retiraram se. »

« MERCADO DA PARAHYBA

« 9 DE JULHO DE 1874

« Preços da praça.

Algodão de 1.ª sorte. . . .	446 por kilo.
» » 2.ª »	380 » «
» » 3.ª »	313 » »
Assucar bruto de 1.ª qualidade	80 » »
Couros seccos salgados. .	500 » »

Cambio sobre Londres 26 d. a 26 1/2 d. por 1$000

» NAVIOS Á CARGA

Barca franceza *Fidelité* para Liverpool.
Brige » *Berthe* » »

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO DE 12 DE MAIO.

(Conclusão.)

O Sr. Olympio Marques :—Eu lhe digo quem. Hontem, subindo eu para esta assembléa, o Sr. capitão Manoel Joaquim Ferreira Esteves, pessoa muito competente, disse-me, adiante do contratante Fernandes Eiras, e sem contestação deste, que o preço actual da salga de cada couro é o de 320 réis Respondi-lhe que estimava saber disto, porque faria sentir esta circumstancia na discussão.

O Sr. Oliveira Andrade dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques :—Se a razão da differença do preço é a perfeição do processo, não está isto no contrato. Pergunto : o contratante será obrigado a salgar o couro por algum processo aperfeiçoado, em vista das obrigações que contrahio pelo contrato ? Não tem obrigação senão de salgar o couro do modo mais commodo que lhe for possivel, e nisto está em seu direito.

O Sr. Felippe de Figueirôa :— Mas é obrigado a construir casas especiaes para a salga do couro.

O Sr. Olympio Marques : —E haverá quem salgue couro senão em lugares especiaes ?

E' das posturas da camara que este serviço seja feito em lugares adaptados, preparados, especiaes para isso. Portanto, o contratante do matadouro ha de fazer lá um lugar apropriado para a salga ; e quem quizer salgar couros, não póde deixar de fazê-lo assim, não ha de salgar os couros em casa.

Assim, pois, esta condição do dono do couro pagar o sal ao contratante é inaceitavel.

O Sr. Pinto Pessoa :—O nobre deputado está levantando um castello completamente aereo : a commissão não pedio nenhuma dessas providencias que o contratante indica.

O Sr. Olympio Marques :—Vou responder ao nobre deputado com a leitura do parecer : (lê)

« A commissão de legislação, tomando conhecimento da petição de Augusto Cesar Fernandes Eiras e Evaristo Juliano de Sá, arrematante do matadouro, e *julgando procedentes* as allegações dos supplicantes, é de parecer, etc. »

O que é que a commissão fez, diga-me o nobre deputado ?

O Sr. Pinto Pessoa :—Não, não quero dizer isso de nenhum modo. (Oh !)

(Cruzam-se alguns apartes).

O Sr. Presidente : Attenção ! Peço aos nobres deputados que deixem o orador continuar.

O Sr. Olympio Marques : — Eu digo que esta modificação proposta pelo contratante é inaceitavel ; o nobre deputado diz que a commissão não a acceitou ; eu leio o parecer da commissão, no qual ella diz que todas as modificações propostas por Eiras são procedentes ; logo esta do sal é aceitavel, é procedente.

Desde que passe o projecto tal qual está, Eiras

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

vai com toda razão dizer ao presidente: « Eu quero isto, que me foi concedido pela assembléa. »

O Sr. Pinto Pessoa: — Não é exacto que a commissão diga isso.

O Sr. Olympio Marques: — O nobre deputado diz que não é exacto. No meu discurso sahirá publicado o parecer da commissão...

O Sr. Pinto Pessoa: — Assim como os apartes que tenho dado ao nobre deputado....

O Sr. Olympio Marques: — .....sahirão tambem os apartes do nobre deputado, assim como as respostas relativas a esses apartes, e então ver-se-ha quem tem razão. Creio que a commissão deve agradecer uma defeza destas; é uma defeza comprometedora, um elogio funebre.

Outra modificação proposta pelos contratantes é que seja elevado o preço da matança a 2$, e a 3 annos o prazo para a conclusão das obras.

Ora, quanto a este prazo, creio que a assembléa não terá dados para entrar na investigação do tempo que é necessario para o matadouro ficar concluido, e sim o presidente da provincia, a quem compete marcar esse tempo. Devia ser a camara; mas, como os nobres deputados querem, seja o presidente da provincia.

Quanto, porém, ao augmento do preço da matança, é isto modificação aceitavel assim à primeira vista? A commissão acha que é.

O Sr. Gomes Parente: — Acho justa.

O Sr. Olympio Marques: — Que razões tem o nobre deputado para isto?

O Sr. Gomes Parente dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques: — Desejo que o nobre deputado me convença do contrario.

O Sr. Gomes Parente: — Vou ver o seu discurso do anno passado.

O Sr. Olympio Marques: — Eu poderia ver os do nobre deputado e notar alguma contradicção. O nobre deputado não ha de notar contradicção nos meus discursos; provoco-o a isto.

Digo que essa modificação à primeira vista é inaceitavel, em primeiro lugar: porque, Sr. presidente, trata-se de um contrato feito ha 4 mezes. Se o contrato ainda não está posto em execução, seu serviço ainda não está sendo executado, como tão depressa se sabe que o preço, que, na occasião do contrato, foi julgado sufficiente, é agora pouco? Póde ser que o serviço seja tal que o preço actualmente estipulado seja pouco; eu tenho as minhas duvidas a respeito; mas pode ser. Isto, porém, ha de ser reconhecido depois de um estudo reflectido, estudo que nós não podemos fazer, que ha de ser feito pelo executor da lei e pelos contratantes.

Só depois disto é que se pode saber se o preço é alto ou baixo; mas actualmente o preço que deve regular é o do contrato, é o preço estipulado livremente pelas partes contratantes ha tão pouco tempo. Até aqui nada occorreu para se saber se o preço é alto ou baixo; como, pois, se o ha de elevar sem mais exame, nem criterio, só porque os contratantes, aliás partes interessadas, o pedem?

O nobre deputado disse que está habilitado a provar que o preço pedido é o que deve ser dado ao contratante.

O Sr. Gomes Parente: — Eu disse que era justo.

O Sr. Olympio Marques: — Vem a dar no mesmo; mas pergunto ao nobre deputado e à assembléa: em que se funda uma opinião destas?

O que é justo em um contrato, segundo os principios de direito? E' o cumprimento das obrigações nelle contidas; é o respeito e fiel execução do que foi livremente accordado ou estipulado.

Ora, no contrato se estipulou 1$900 pela matança do gado, além do serviço accessorio que foi detalhado. Pergunto, pois: havemos nós de aceitar, sem maior exame, a allegação de um contratante, interessado em auferir maior lucro, e que diz: "Eu quero 2$000, em vez de 1$900?"

Não; diga-se qual a necessidade desse augmento; é preciso que primeiro vejamos que razão ha para o contratante pedir e para que nós votemos a elevação do preço; porquanto o preço é uma das estipulações essenciaes ou substanciaes a mais importante dos contratos, e não accidental, como pretende o nobre deputado, membro da commissão; tanto mais quanto o preço neste caso importa um imposto lançado sobre o consumo do gado.

Eu não tenho estudos feitos sobre esta materia. O anno passado, tratando eu aqui, não do matadouro (o nobre deputado está enganado, quando me quer achar em contradicção), mas do abastecimento de carnes verdes, mostrei como se faz este serviço; e por um calculo aproximado mostrei a despeza da producção até o consumo do gado.

O Sr. Gomes Parente: — Quanto era?

O Sr. Olympio Marques: — Não me recordo agora; bem vê que não sou matador de bois; tive de informar-me de pessoas competentes, reduzi essas informações a escripto e dei-as não só a um dos deputados que discutia comigo, como a quem as quiz. Hoje não as possuo, ou talvez ainda as tenha, por que costumo guardar papeis velhos.

Como ia dizendo, com quanto não tenha estudos feitos sobre esta materia, todavia fiz na rapida apreciação acerca dos lucros dos contratantes. Pergunto: quanto se consome de gado por anno nesta cidade? O nobre deputado sabe quanto é?

O Sr. Gomes Parente: — Não.

O Sr. Olympio Marques: — E como diz que está habilitado a provar que o preço de 2$000 pela matança é um preço justo?

O Sr. Gomes Parente da um aparte.

O Sr. Olympio Marques: — O nobre deputado disse que estava informado, ou que entendia que o preço de 2$000 era justo. Ora, entendo que, sem se saber qual é o consumo do gado nesta cidade e quaes as despezas a fazer com as obras do matadouro, não se pode avaliar se o preço estipulado dá ou não um lucro razoavel aos contratantes, se é ou não justo.

O Sr. Gomes Parente: — Não darei mais apartes ao nobre deputado, quero que continue no seu brilhante discurso.

O Sr. Olympio Marques: — Estimarei que não os dê; porque, se der como os que acaba de dar, serei obrigado a aprecia-los detidamente não só pela consideração que devo ao nobre deputado, como porque em seus apartes tem procurado attribuir-se contradições; e eu esforço-me tanto quanto posso, por ser coherente.

Mas, Sr. presidente, fiz um calculo muito geral: se o consumo do gado é de 100 rezes por dia, será por anno de 36,000 rezes. Cumpre notar que este numero será muito mais elevado durante a execução do contrato, não só porque o contrato comprehende os arrabaldes da cidade, onde actualmente se mata gado, que não inclui nesse numero de 100, que dei para o calculo geral...

O Sr. Manoel do Rego: — Ha duvida se comprehende os arrabaldes.

O Sr. Olympio Marques: — Eu sei que ha duvidas; mas sei tambem que as duvidas hão de ser resolvidas no sentido da comprehensão, e creio que todos os nobres deputados sabem disto. Por consequencia o calculo que faço é ainda diminuto.

Bem, 36,000 rezes. Vamos agora contar com os accrescimos da comprehensão do resto do municipio com o augmento da população da cidade durante o prazo do privilegio, que é de 20 annos: pode-se por consequencia fazer um calculo de 40,000 rezes por anno pelo tempo do privilegio.

O Sr. Goes Cavalcante: — 30,000 é o termo medio.

O Sr. Olympio Marques: — 40,000 rezes a 1$900, preço do contrato, são 76:000$ e a 2$000 são 80:000$. Ora, a differença entre um e outro preço não é grande; e por isso mesmo que é pequena, é melhor que seja em favor do consumidor do que em favor do contratante; porque o contratante estipulou o 1º preço em virtude de accordo; é esse preço o resultado de livre e espontanea deliberação entre as partes contratantes.

Assim, pois, digo eu que não ha razão para desde já se autorisar a elevação do preço deste serviço só pelo simples facto do contratante pedir.

O Sr. Gomes Parente: — E' o caso de nos lembrarmos do calculo que o nobre deputado fez o anno passado das despezas que se fazem para talhar uma rez.

O Sr. Olympio Marques: — Quando o anno passado eu fazia o calculo, o nobre deputado calava-se, e agora, em vez de contestar o calculo que apresento, vem contestar o do anno passado, que nenhuma relação tem com este.

O Sr. Oliveira Andrade dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques: — O nobre deputado peça a palavra e responda.

O Sr. Oliveira Andrade: — Não preciso de licença do nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques: — Não dou, nem peço licença.

O Sr. Oliveira Andrade: — Hei de responder ao nobre deputado quando quizer.

O Sr. Olympio Marques: — E eu hei de replicar como entender.

O Sr. Oliveira Andrade: — Nos mesmos termos em que eu der a resposta.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Presidente: — Attenção!

O Sr. Olympio Marques: — Então o nobre deputado pensa que darei em outros termos! Não, senhor; costumo responder pelos termos em que se faz a pergunta.

E' até uma regra da arte latina por que aprendi.

Mas, continuando no meu calculo, que foi contestado antes de ser acabado, temos 76 contos pelo preço do contrato, 1$900, isto é, pelo esquartejamento, esfolladura e matança.

O contratante tem mais as seguintes rendas: (Lê.)

« Pelo preparo de miudos e dobradas cada rez	$300
« Pelo derretimento do sebo, a 60 réis por kilogramma (a 3 kilogrammas por cada rez)	$180
« Pela salga de um couro	$500
« Preparo de chifres, a 20 réis . . .	$040
« Idem de um mocotó, a 20 réis » . .	$080
	1$100

Menos a parcella de 160 réis do logradouro, tudo o mais é renda certa, que sommada aos 1$900, dá 3$000 por cada cabeça de gado.

Agora temos a renda eventual do matadouro: permissão que se faz ao contratante de admittir gado particular.

O Sr. Oliveira Andrade: — O nobre deputado não gosta de dividir e diminuir; não gosta de sommar e multiplicar.

O Sr. Pinto Pessoa: — Nenhuma palavra sobre a utilidade e vantagem do projecto!

O Sr. Olympio Marques: — A renda eventual, como ia dizendo, do imposto que se dá ao contratante pela admissão de gado particular no matadouro; mais 160 por cada dia que o gado se conservar no logradouro alem dos 15 dias que o contrato permitte, e que o contratante quer que se reduzam a 8. Ora, pondo de parte a renda eventual, que póde-se elevar à quantia muito grande que será augmentada, já não fallando do privilegio sobre a matança dos carneiros e porcos e serviço accessorio, com os residuos do gado que alli forem deixados, principalmente se tiver execução a estipulação illegal de ficarem pertencendo ao contratante as unhas, o sangue e mais residuos; fiquemos nos 3$000 por cabeça de gado.

Quarenta mil rezes a 3$000, dão 120$000. Isto é o rendimento certo, fóra o eventual que póde se elevar a muito.

Pergunto: os nobres deputados sabem quanto é que os contratantes vão pagar? Já está isto determinado no contrato? Não; ninguem o sabe. Póde ser que gastem de modo que o rendimento não dê um lucro correspondente, e póde o lucro ser excessivo.

O Sr. Oliveira Andrade: — E o nobre deputado sabe se as vantagens que aufere o contratante, compensa o emprego de capitaes? Deve elucidar-nos com os seus calculos.

O Sr. Olympio Marques: — Não sei, e por isso mesmo é que estou perguntando; digo que eu não sei e nenhum dos nobres deputados o sabe.

O Sr. Vieira de Mello: — Logo é o presidente da provincia o mais competente para saber.

O Sr. Olympio Marques: — E' isto mesmo que estou dizendo; nós não somos competentes, não sabemos, nem podemos saber quanto é que os contratantes vão gastar com este serviço; por consequencia como é que podemos desde já dizer que é aceitavel a elevação do preço por elles pedida?

O Sr. J. Mello Rego: — Mas o projecto não obriga.

O Sr. Olympio Marques: — O projecto acha *aceitaveis* todas as modificações pedidas pelos contratantes, e autorisa o presidente a modificar o contrato, como achar mais conveniente; por consequencia achando aceitaveis as modificações pedidas pelos contratantes, acha aceitavel esta. Pergunto: a assembléa póde dizer, com conhecimento de causa, que esta elevação de preço é aceitavel? Não póde.

O Sr. Pinto Pessoa: — A questão depende de confiança da assembléa no presidente da provincia: a assembléa póde-o fazer.

O Sr. Olympio Marques: — Não depende de confiança, depende de cumprimento do nosso dever. O nobre deputado sabe quem será o presidente, quando se tiver de executar esta autorisação, pondo de parte a questão de confiança, que é toda pessoal, que póde desapparecer de amanhã para depois? Que responde a isto? Fica a assembléa de mãos atadas e o presidente com toda a liberdade e faculdade para fazer o que quizer.

O Sr. Pinto Pessoa: — O presidente é sempre uma pessoa de confiança, a menos que se prove o contrario.

O Sr. Olympio Marques: — Senhor presidente, creio ter demonstrado que das modificações pedidas pelos contratantes uma é absolutamente inaceitavel, a do sal; e que, quanto à elevação do preço do corte do gado, a assembléa, por ora, não póde verificar se é ou não aceitavel. Por consequencia em quanto a experiencia não mostrar o contrario, cumpra-se o disposto no contrato relativamente ao preço; é a minha opinião. O preço foi livremente accordado entre as partes na occasião.

Do contrato: prevaleça este preço. Não vejo razão para este açodamento em querer-se eleva-lo, quando não ha estudos nem experiencia que autorisem essa elevação.

Quanto às outras disposições do projecto ha uma que julgo inaceitavel e perigosa.

O substitutivo da commissão contém na sua primeira parte a mesma cousa que está no projecto; e na 2ª diz o seguinte: (lê)

Não posso concordar com esta ultima parte do artigo.

A lei do 1º de outubro é muito clara sobre a venda dos bens municipaes: as camaras não podem vender, aforar ou trocal-os senão com approvação da assembléa; o presidente não tem competencia para approvar a venda de bens municipaes.

Aqui está o art. 42 da lei conferindo esta attribuição aos conselhos geraes que o acto addicional substituia pelas assembléas provinciaes: (lê)

O Sr. Dario Cavalcante: — Mas a assembléa assim não autorisa o presidente?

O Sr. Olympio Marques: — E' uma attribuição privativa da assembléa, e que ella não pode delegar. E' materia de economia municipal que, segundo o acto addicional, só pode ser regulada pela assembléa independente da sancção do presidente da provincia.

O que o presidente pode approvar é o arrendamento dos bens das camaras; isto, sim, é regulado pelo art. 44 da lei; mas, quanto a venda, a approvação é da exclusiva competencia da assembléa.

Creio, Sr. presidente, ter justificado a proposição que emitti: o projecto, como está, colloca as cousas na mesma difficuldade, continuando a ficar o contrato inexequivel, como estava antes da apresentação do mesmo projecto nesta casa.

Tenho concluido.

Diversos Srs. Deputados: — Fallou muito bem.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e, procedendo-se à votação, depois de uma pequena questão de ordem, foi rejeitado o requerimento de adiamento, sendo approvado o substitutivo da commissão com a emenda additiva do Sr. Gomes Parente.

Segunda parte.

Continúa a 2ª discussão do art. 15 do projecto n. 35 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1874–75, com as emendas offerecidas.

E' lida e apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Depois da palavra — haja — accrescente-se fabrica ou tenda e o mais como está no paragrapho. — *T. de Arruda.* — *João Barbalho.* »

O Sr. Nascimento Portella: — (Não devolveu o seu discurso.)

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE MAIO

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE AGUIAR.

Um quarto depois de meio dia, achando-se presentes os Srs. Tolentino de Carvalho, Ratis e Silva, Manoel do Rego, Souza Leite, Firmino de Novaes, Soares, Amaral, Uchôa Cavalcante, Camboim, Arruda, Góes Cavalcante, Lacerda, Alipio Costa, Aguiar, Vieira de Mello, Gomes Parente, Domingos Pinto, Oliveira Andrade, Antonio Paulino, Tiburcio de Magalhães, J. Mello Rego, Gonçalves Ferreira, Dario Cavalcante, Pinto Pessoa, Cunha Cavalcante, Nascimento Portella, Olympio Marques, Travasso de Arruda e João Barbalho, faltando sem causa participada os Srs. Tito, Arconcio, Gaspar, Felippe de Figueirôa, Gondim e Peretti, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente, depois de haver o Sr. Portella, reclamado contra a inexactidão relativamente ao parecer da commissão de obras publicas sobre a petição do Dr. Ignacio de Barros Barreto.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remettendo o requerimento da camara municipal de Garanhuns em que pede um auxilio pecuniario para os concertos de sua casa de camara... — A' commissão de camara municipal.

Uma petição de Caetano Francisco Dutra, professor publico de instrucção primaria da povoação d'Agua Preta, pedindo seis mezes de licença com todos os vencimentos. — A' commissão de petições.

E' lida e sem debate approvada a redacção do projecto n. 25 deste anno.

ORDEM DO DIA.

Primeira parte.

Entram em discussão e são sem debate approvadas as emendas offerecidas em 3ª ao projecto n. 67 de 1872.

Approvado em 3ª discussão o mesmo projecto assim emendado, é remettido à commissão de redacção.

Segue-se a 2ª discussão do projecto n. 55 deste anno, elevando à cidade a villa do Triumpho.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Apresento como emenda os projectos de ns. 16, 19 e 51 deste anno. — Dr. *Manoel do Rego.* »

« Offereço como emenda o projecto n. 19 deste anno. — *Ratis e Silva.* »

« Igualmente a villa de Pão d'Alho, com a denominação de cidade do Espirito Santo. — *Dario Cavalcante.* — *Joaquim de Arruda.* — *Pinto Junior.* »

« Additivo. — A actual villa do Granito que tinha a denominação do termo do Exú, ficará denominando-se termo do Granito e terá por limites o mesmo da freguezia. — *Tolentino de Carvalho.* — *Attico Leite.* — *Firmino de Novaes.* »

Encerrado o debate, é approvado o projecto com as emendas, salvo a do Sr. Ratis e Silva, a qual ficou prejudicada.

Continúa a discussão do projecto n. 56 deste anno, supprimindo as agencias fiscaes de outras provincias estabelecidas nesta, e autorisando o presidente a supprimir igualmente as agencias creadas por esta provincia nas suas limitrophes.

E' lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão este additivo:

« Artigo unico. — Fica prohibido nesta provincia o estabelecimento de agencias fiscaes de outra qualquer e autorisado o presidente da provincia:

« § 1.º A supprimir as que por força do art. 32 da lei n. 1,061 de 13 de junho de 1872, foram creadas nas provincias limitrophes.

« § 2.º A conceder às agencias que por concenso do governo da provincia acham-se nesta estabelecidas, um prazo improrogavel, o qual será contado da data da publicação desta lei e não poderá exceder de seis mezes para completa extincção das mesmas. Revogadas as disposições em contrario, — Dr. *Manoel do Rego.* — *Alipio Costa.* — *Camboim.* — *Attico Leite.* — *Lacerda.* — *Joaquim de Arruda.* — *Firmino de Novaes.* — *Pinto Junior.* — *Vieira de Mello.* — *Vigario Soares.* — Dr. *Nascimento Portella.* — *M. da Silva.* »

(*Continuar-se-ha.*)

REVISTA DIARIA.

Guarda local. — Por portarias da presidencia da provincia, de 9 do corrente, foram nomeados sargentos: para a da parochia de Taquaretinga, Luiz José da Silva; para a do municipio de Serinhãem, Venancio Resende de Lyra, ex-sargento voluntario da patria; para a do municipio de Itambé Elias Baptista da Silva Costa.

Por ciumes. — Pelas 8 horas da noite do 1º do corrente, um escravo do major João Baptista Muniz Falcão, de nome Victor, espancou e ferio mortalmente a Antonia de tal, na villa de Cimbres; sendo a isso levado por ciumes. O delinquente foi preso, e a policia procedeu a respeito, como é de lei.

Governo do bispado. — Por provisão de 8 do corrente, foi mandado continuar por mais um anno na freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Pajeú de Flores, o padre João Ignacio de Albuquerque.

Por provisão de 9, foi nomeado vigario encommendado para a freguezia de Nossa Senhora da Conceição, na provincia da Parahyba, o padre João Rodrigues da Costa.

Ministerio do imperio. — Do relatorio lido à assembléa geral colhemos o seguinte:

— Despendeu se annualmente com a instrucção publica 4,600:679$105, assim dividido pelas provincias:

Alagoas	125:384$050
Amazonas	185 620$000
Bahia	341:079$124
Ceará	217:100$000
Espirito-Santo	61:864$000
Goyaz	45:250$000
Matto Grosso	27:560$000
Maranhão	162:090$000
Minas-Geraes	565 550$000
Pará	[illegible]
Parahyba	119:693$800
Paraná	75:620$000
Pernambuco	478.904$166
Piauhy	76:483$000
Rio Grande do Norte	63:610$000
Rio Grande do Sul	275:260$000
Rio de Janeiro	912:477$000
Santa Catharina	69:396$685
S. Paulo	380:199$330
Sergipe	106:880$000

Movimento de fundos. — No semestre de janeiro a junho do corrente anno a praça de Pernambuco recebeu, sob a responsabilidade das companhias de vapores que fazem o serviço postal 4,639:432$220, e expedio pelo mesmo meio..... 4,689:910$960, assim dividido para:

Rio de Janeiro	2,083:565$060
Bahia	238:568$550
Aracaju	6:319$150
Penedo	221:650$000
Maceió	1,419:361$770
Parahyba	212:943$550
Natal	73:819$080
Fernando de Noronha	84:000$000
Touros	1:630$000
Mossoró	10:000$000
Fortaleza	103:175$800
Acaraeú	3:068$400
Aracaty	9:435$000
Maranhão	13:686$609
Pará	178:687$000

Instrucção publica. — Do relatorio do ministerio do imperio, apresentado à assembléa geral legistiva, na presente sessão, extrahimos o seguinte sobre a reforma da instrucção publica:

« Tenho a meu pesar exposto por vezes o atrazo em que ainda se acha em nosso paiz a instrucção publica, e enunciado minhas idéas sobre os meios de eleva-la ao estado que requer nossa civilisação.

« Felizmente este assumpto é um dos que mais despertam actualmente a attenção e o interesse geral.

« Os esforços empregados para aquelle fim pela administração publica tem merecido o applauso de todos, e a iniciativa particular tem-lhe prestado activamente a sua sempre valiosa cooperação. Na côrte e em todas as provincias muitos dignos cidadãos, individual ou collectivamente, teem não só offerecido importantes donativos para serem applicados pelos governos geral e provinciaes ao desenvolvimento da instrucção popular, mas tambem por sua propria conta instituido escolas, edificado predios com este destino, fundado bibliothecas, e concorrido para cimentar a tendencia de divulgar a instrucção elementar, e os conhecimentos de que precisam todas as classes da sociedade.

« Entretanto, os estudos superiores carecem de solidez e regularidade, para acompanharem o constante e rapido movimento scientifico e litterario das principaes nações. E, ainda mal, a instrucção primaria, secundaria e profissional, pela insufficiencia numerica das escolas e pelo defeituoso systema de ensino, está muito longe do que fôra para desejar.

« Para dar impulso à instrucção superior insisto em que convém fundar na côrte uma universidade, reorganisar as faculdades e crear cursos superiores em algumas provincias.

« Para melhorar a instrucção primaria, secundaria e profissional, formulei um projecto, que brevemente submetterei à vossa illustrada consideração, e no qual lancei as bases da reforma que me parece dever ser adoptada e que peço autorisação para levar à effeito no municipio da côrte. Relativamente às provincias, incumbindo às suas assembléas legislativas pelo acto addicional o cuidar na instrucção primaria e secundaria, limito-me ao emprego de meios tendentes a promover e auxiliar tão importante ramo do ensino publico.

« Quanto ao municipio da côrte estabeleço:

« A liberdade do ensino particular, restringindo a intervenção do governo às condições de moralidade e de hygiene;

« A obrigação da instrucção elementar para todos os individuos de 7 a 14 annos, e tambem, nos lugares do municipio em que houver aulas de adultos, para os de 14 a 18 que não a tiverem recebido;

« A fundação de escolas diurnas e nocturnas para adultos;

« A creação de duas escolas normaes, uma para cada sexo, nas quaes se prepararão professores para o ensino primario, comprehendendo o seu programma as disciplinas que se professarem nas escolas primarias e o estudo da pedagogia comesinha e pratica;

« A faculdade de crear o governo escolas mixtas, instituir escolas de trabalho para o sexo feminino, e auxiliar os estabelecimentos particulares de instrucção gratuita primaria e profissional que se mostrarem dignos deste favor;

« A livre admissão e exames no imperial collegio de Pedro II, assim como nos que semelhantemente se fundarem nas provincias, de todos os individuos que o requererem, e a expedição dos respectivos diplomas àquelles que forem approvados nas materias do curso do bacharelado;

« A divisão do municipio em districtos litterarios, quantos forem necessarios para uma assidua fiscalisação, sendo remunerados os inspectores de districto;

« A reorganisação do conselho director e da secretaria da instrucção primaria e secundaria do municipio.

« Quanto às provincias, estabeleço as seguintes disposições, sendo feitas as despezas necessarias pelos cofres geraes e por caixas especiaes instituidas para sustentação das escolas em cada uma das municipalidades:

« A creação nos municipios de escolas profissionaes em que se ensinem as sciencias e suas applicações, que mais convierem às artes e industrias dominantes ou que devam ser creadas e desenvolvidas.

« A concessão aos estabelecimentos de instrucção secundaria, mantidos pelas provincias e que seguirem o plano de estudos do collegio de Pedro II, das mesmas vantagens de que goza este, concorrendo o governo com um subsidio para os daquellas provincias, cujos meios não bastarem para toda a despeza precisa.

« A extincção dos actuaes cursos de preparatorios annexos às faculdades de direito.

« A fundação de bibliothecas populares, ou a prestação de auxilios para este fim. »

Supremo tribunal de justiça. — Na sessão de 4 do corrente:

Foram julgadas as revistas civeis:

N. 4831, da Bahia. — R José Felix da Motta. R. Luiz Caetano de Andrade. — Concedeu se revista para a relação de Pernambuco.

N. 8189, de Pernambuco. — R. Dr. Augusto Frederico de Oliveira & C. RR. Octaviano de Souza & C. — Negou se.

Foram distribuidas as revistas civeis:

N. 8337, Maranhão. R. A companhia de Illuminação da cidade do Maranhão. R. D. Maria Tuereza Williams. — Sr. barão de Montserrat.

N. 8538, Pernambuco. R. João da Cunha Soares Guimarães, curador de D. Francisca Thomazia da Conceição Cunha. R. João Antonio Gomes Guimarães — Sr. Mariani.

Tribunal da relação do Rio de Janeiro. — Damos em seguida o accordão lavrado por este illustrado tribunal na revista civel entre partes Severino e outros herdeiros e os do finado capitalista João da Cunha Magalhães, causa essa muito debatida tanto no nosso fôro como no do Rio de Janeiro. Tendo já nos occupado dessa decisão, nesta mesma *Revista*, reservamo-nos a publicação do accordão quando aqui chegasse.

Eis essa peça:

Accordão em relação, etc. — Vistos, expostos e relatados estes autos de revista civel, entre partes, recorrentes o preto Severino e outros, por seu curador, e recorridos Henrique Bernardo de Oliveira e outros herdeiros de João da Cunha Magalhães, mostra-se que os recorrentes fundados na disposição do codicillo a fl. 3 verso, feito pelo seu fallecido senhor João da Cunha Magalhães, requereram ao juiz de direito da 2ª vara civel da cidade do Recife, a notificação do testamenteiro Henrique Bernardo de Oliveira para lhes passar carta de liberdade, nomeando-se-lhe um curador, para os representar em juizo; que nomeado o curador e feito a requerida notificação o recorrido testamenteiro a ella oppoz os embargos a fls. 34, nas quaes allega não ser procedente a acção intentada pelos recorrentes, visto como a manutenção exige posse e turbação da posse, entretanto que os recorrentes nunca estiveram na posse de liberdade, e nem della houve turbação; pelo contrario foram legitimamente avaliados e partilhados aos herdeiros do fallecido testador, em cujo dominio e posse se acham: que o testador os não declarou libertos em testamento, mas tão somente as escravas ahi designadas, e nem foram elles libertados no codicillo, que só foi feito para o fim de declarar que a escrava Rachel não era comprehendida na alforria dada no testamento as suas escravas: que a liberdade dos recorrentes não se póde induzir, como estes pretendem, das palavras que havendo deixado por seu testamento libertos todos os seus escravos — porque estas palavras não encerram disposição nova, e somente são referentes à contida no testamento, que se limita às escravas ahi declaradas, sendo manifesto o equivoco com que o tabellião escreveu — escravos — em lugar de escravas —: que, se a intenção do testador fosse differente da manifestada no testamento, onde seria a disposição do codicillo, que nesse caso seria tão explicito a respeito dos autores recorrentes, como o foi a respeito das escravas.

O que tudo visto e bem examinado, impugnação a fls. 50, razões de sustentação a fls. 57, prova testemunhal de fls. 73 a fls. 81 verso, razões finaes a fls. 83 e a fls. 93, sentença da primeira instancia a fls. 96, razões de appellação a fls. 112 e a fls. 120, certidão por documento a fls. 132 verso, accordãos da relação de Pernambuco a fls. 136 e a fls. 145, razões de revista a fls. 148 e a fls. 152 e accordão do supremo tribunal a folhas:

Considerando que a pretenção dos autores recorrentes tem por seu unico fundamento a disposição inserta no codicillo de fls. 3 verso, nas palavras — tendo deixado por seu testamento libertos todos os seus escravos, esquecera mencionar que era com exclusão da preta Rachel, etc.

Considerando, como se vê do referido codicillo, que este fôra unicamente feito para o fim da declaração relativa à dita escrava Rachel.

Considerando que o mesmo codicillo não contém disposição alguma nova, sendo somente referente às liberdades conferidas no testamento que menciona.

Considerando que neste foram unicamente libertos os escravos do sexo feminino, ahi nomeadamente declarados, e não outros.

Considerando que o codicillo a fls. 3 verso, contém a expressa declaração de que somente em relação a escrava Rachel ficava alterado o testamento a fls. 40, em que foram conferidas as liberdades no mesmo declaradas.

Considerando, portanto, que houve manifesto equivoco do tabellião quando escreveu no codicillo — escravos — em lugar de escravas.

Considerando que tal engano ou equivoco é confessado pelo proprio tabellião que escreveu o codicillo, como se vê de suas compridas e completas declarações no depoimento de fls. 73.

Considerando que os recorridos produziram a prova de que o testador sempre manifestava a intenção de libertar as suas escravas, e nunca os seus escravos, que não lhe mereciam esse favor.

Considerando finalmente, que o codicillo a fls. 3 verso, referindo-se ao testamento a fls. 40, é a este subordinado e não póde ser entendido senão de accordo com o mesmo testamento.

Por todos estes fundamentos e o mais dos autos julgam os autores recorrentes carecedores de acção e condemnam os recorridos seus senhoras nas custas ex causa. Rio, 2 de junho de 1874. — *Pereira Monteiro. P. I.* — *J. B. Lisboa.* — *C. W. A. Camara.* — *Almeida.*

Construcção de pontes. — As plantas para a factura das novas pontes que devem ligar a Ponte Velha com o Gazometro, e o Monteiro com o Barbalho, devem ser apresentadas pelos concurrentes, que escolherá a mais conveniente.

Futuro. — Recebemos o n. 9 deste jornal, orgão da mocidade.

Signal dos tempos. — Da cidade da Escada recebemos o n. 1 do jornal *Um signal dos tempos*, dedicado à noticias, à critica e à litteratura, sob as unicas redacção e responsabilidade do Sr. Dr. Tobias Barreto de Menezes. Agradecendo o numero que nos foi remettido, fazemos votos pelas suas prosperidades.

Associação Commercial Agricola. — Hoje, às 8 horas da manhã, deve realisar-se a assembléa geral dos membros desta associação.

Uma grande descoberta. — Lê-se no *Monarchista* de 13 do passado, sob esta epigraphe:

« A duas leguas de distancia da cidade de Tamanduá foram descobertas, ha cerca de dous mezes, umas aguas virtuosas, que têm feito tanta maravilha na cura de diversas doenças, que parece uma fabula o que dellas se nos conta.

« A descoberta dessas aguas deu-se do seguinte modo: duas mulheres colhiam amiudadas vezes macella nas proximidades das aguas, levando em sua companhia um menino affectado de syphilis e tendo nas pernas diversas feridas que dessoravam constantemente. Para alliviar a criança das dôres produzidas por essas feridas, a mãi banhava-as nas referidas aguas, das quaes bebia tambem o menino quando tinha sêde. Feito este processo por varias vezes, produzio effeito tão prompto e inesperado que o menino sarou em menos de 8 dias.

« Correu a noticia, e o povo enfermo tambem correu às aguas atraz da saúde perdida, e de facto a encontrou surpreso e maravilhado.

« De passagem por Tamanduá, o propietario deste jornal dirigio-se àquelle ponto, e com o auxilio do Sr. Dr. Monte-Raso e promotor publico daquelle lugar, que para alli se dirigiam pela primeira vez, colheu as informações que se seguem:

« Uma moça de 14 annos, cega de nascença, obteve a vista com o uso das aguas em menos de quinze dias; um velho, que se achava no lugar, affirmou que, estando quasi cego, ia recuperando de tal modo a vista que lhe parecia um milagre. A senhora do Sr. Galasencio Antonio de Araujo, de Tamanduá, que se achava entrevada havia um anno, ficou perfeitamente sã com o uso das aguas. Uma outra moça, tambem entrevada e que para lá se transportara em carro, tambem sarara completamente. Além destes enfermos, muitos outros encontraram alli a saúde, da qual estiveram privados por muito tempo.

« Sobre as propriedades desta agua maravilhosa, nada se averiguou ainda. Constava que o Sr. Dr. Bello ia examina-las e participar ao governo do resultado. O proprietario, porém desta folha affirma que, bebendo das ditas aguas, não lhe achou gosto estranho. Notou, entretanto, que o lugar por onde ellas passam está completamente amarello, e que é uma pedreira por onde correm espraiadas entre uma immensidade de arbustos a que attribuem propriedades medicinaes. O Sr. Dr. Cyrillo, da Formiga, segundo as informações que lhe deram, é de opinião que essas aguas contêm enxofre.

« Emfim, será util que se proceda a um exame minucioso dessas aguas, visto que as curas annunciadas parecem-nos factos tanto mais estupendos quanto está o povo fanatisado por aquelles arredores. O lugar proximo às aguas está transformado em um verdadeiro aldeiamento. Existem para mais de 20 barracas de capim, afóra os carros cobertos que para alli se dirigem com povo. No dia 21 do passado contavam-se para mais de 100 pessoas fazendo uso das aguas, onde todos os recursos já eram encontrados para os commodos da vida. »

Arribada. — No sabbado arribou ao nosso porto, com agua aberta, o patacho argentino *Carlos*, que, com carregamento de assucar, ia do Aracajú para o Canal, tendo 9 dias de viagem.

Para a Europa. — Com 4 recebidos neste porto levou o vapor *Minho* 140 passageiros.

Exportação de escravos. — A bordo do vapor *Pará*, vindos do norte do imperio, acham-se 125 escravos com destino ao Rio de Janeiro.

Dinheiro. — O vapor *Pará* trouxe para:

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho	3:108:000
A. Hyvernat & C.	3:000$000
J. Krausé & C.	2:700$000
Jose Rodrigues de Souza	1:297$000
Farias & Irmão	941$000
Pereira Carneiro & C.	872$550
Joaquim Geraldo de Bastos	800$000
João Ramos & Machado	634$649
Fraga & Rocha	481$000
Alvares Quental & C.	255$120
Pereira Simões & C.	53$320

Republica oriental. — O Sr. consul oriental publicou a seguinte carta, que reproduzimos com prazer em nossas columnas. Contém ella algumas informações que não podem deixar de ser lidas com interesse entre nós.

Eis a carta:

« En la parte de la correspondencia de Londres, publicada por el *Jornal do Commercio* del 24 del corriente, se hace mencion de una carta dirigida á un diario ingles y referente al estado financeiro de la Republica Oriental del Uruguay.

« Como los párrafos que transcribe el acreditado corresponsal, presentan datos inexactos y apreciaciones injustas acerca de ese pais, juzgo imprescindible hacer algunas rectificaciones sustanciales.

« No es exacto que el *deficit* resultante del presupuesto de este año, alcance á un 40 %, de la *respectiva receita anual*. Ese *deficit* era de.... 2,337,902 pesos fuertes, y se ha incurrido en el error de comparar esa cantidad con la de 5,704,696 pesos fuertes que es el importe de las *rentas generales*, pero bajo ese nombre solo se comprenden en el Estado Oriental las rentas disponibles dispuestas de separado le necesario para el servicio de la deuda publica.

« El monto real de la *receita anual* de la republica, es de 10,204696 pesos fuertes, de modo que el *deficit* espresado sube á poco mais de la mitad de la proporcion erradamente establecida por la carta del diario ingles. Debo agregar tambien que está sancionada y promulgada la lei que habilita al poder ejecutivo para solventar ese *deficit*, aun sin las economias que proporcionaria la realizacion del nuevo emprestito europeo.

« La referida carta afirma tambien que *en los ultimos cinco anos, el comercio, y el exterior y interno, se conserva estacionario*. Tampouco es exacto.

« En 1868, el valor oficial de la exportacion fué de 12,139,720 pesos fuertes, y en 1872 alcanzó á 15,487,532 de la misma moneda.

« En 1868, el valor oficial la importacion fué de 16,102,475 pesos fuertes, y en 1872 alcanzó á 18,859,724 de la misma moneda.

« Hubo, pues un progreso considerable, apesar de las guerras civiles y de la crisis comercial que señalaron esos años.

« La carta del diario ingles trata de causar sensacion haciendo ver el aumento de nuestra deuda; dice que en 1861 era de £ 3,354,870, y que en 1873 subia á £ 11,481,205, mayor sensacion debe aun causar el cuadro de los progresos realisados durante ese mismo tiempo.

« En 1862 el valor total de nuestro comercio de inportacion y exportacion era de 16,966,245 pesos fuertes; en 1872 subió á 34,349.256 de la misma moneda.

« En 1860 la poblacion del Estado Oriental no alcanzaba á 200,000 almas; hoy pasa de 450,000, como lo reconoce el mismo autor de la carta.

« Este progreso asombroso ha permitido atender siempre religiosamente al servicio de la deuda publica, y el pais ha podido desde 1859, en que se hiso la primer consolidacion, hasta el 1º de enero de 1873, amortizar ó rescatar 19,542,924 pesos, ó sea £ 4,158,069.

« Esto ha dado logar á que el Sr. D Adolfo Vaillant, en su importante obra estadistica sobre la republica, imite muy oportunamente las palabras dirigidas por un estadista ingles al ministro Taylor: diciendo: « Es muy notable que uno nacion tan joven haya podido pagar en poco menos de 14 años 19 millones y medio de pesos de su deuda nacional, con mas los 12 millones de intereses, ó sean *veinte veces* el producto total de sus rentas de aduana en el año 1861, ó sea *el doble* del valor total de su mismo comercio de inportacion y exportacion en el año 1862, ó sea, en fin, un capital que representa una parte contributiva de 77 pesos por habitante de la republica. »

« Durante esos mismos catorce años, se han pagado por via de intereses £ 2,250,732, que, unidas á la amortisacion, hacen un total de £ 6,408,801.

« Un pais que asi progresa y asi demuestra su vitalidad está muy léjos de tener *pocos elementos de nacionalidad*, como lo supone la carta del diario ingles.

« Montevidéo, capital de la Republica, presenta un esemplo que solo puede ser sobrepujado por el de Chicago, ó San Francisco en los Estados-Unidos.

« A principios del siglo, era un simple baluarte con dos ó tres mil almas; hoy tiene 127,000. Quando em 1829 fué reconocida al fin la nacionalidad oriental, Montevidéo contaba apenas 9,000 habitantes.

« De esa fecha hasta hoy, la poblacion total de la Republica es 7 veces mayor, y sus rentas 14 veces mas crecidas.

« Estos resultados, legos de desanimar, estimulan los estadistas orientales, haciendoles concebir fundadamiente para su propio pais el puesto de una Belgica sudamericana. — *Erica A Pena*, consul general de la R. O. de Uruguay.

Armamentos argentinos. — O correspondente do *Jornal do Commercio*, em Londres, escreveu o seguinte:

« Consta-me que ha dez dias sahiram de Liverpool para Buenos-Ayres, dous navios de guerra construidos para o governo argentino.

« Consta-me ainda que existem ahi ... a vapores *ariete* em construcção para ... mais dous verno, porém dizem que só em ... o mesmo go- ficar promptos. ... mezes poderão

« Entre os petrechos b... dos em grandes poro... ...icos, que foram expedivia uma consider... ...es para o Rio da Prata, ha fizeram-se on... ...avel quantidade de torpedos; e vios adeo... estão se fazendo ainda no Clyde na ricano... ...ados ao uso destes engenhos. Um ame... refugiado em Buenos-Ayres, por causa da guerra civil dos Estados-Unidos da America, auxiliou o Sr. Garcia (cuja nomeação para aqui como ministro da republica passa por certa) na compra de torpedos para este governo; referem-me que, querendo esse senhor entrar para o club Sul Americano, fôra apresentado como encarregado dos torpedos da Confederação Argentina.

« Por outro lado, cada vez mais se reiteram as seguranças de uma politica eminentemente pacifica da parte do governo argentino e manifestações de sorpreza pela linguagem guerreira dos jornaes do Rio.

« Nota se, entretanto, aqui um grande contraste entre as palavras e os actos dos argentinos. »

Terrivel explosão. — Na fabrica de polvora de Tolosa, pertencente ao estado, houve uma explosão de polvora, indo pelos ares duas officinas, nas quaes estavam recebendo as ultimas manipulações a bagatella de 3,500 kilogrammas de polvora. Os prejuizos são grandes, porém não ha perda de vidas a deplorar, nem sequer pessoa alguma recebeu ferimentos.

Duello mortal. — Bateram-se à pistola em Pronendael (Belgica) o advogado Charles Fontainas e o engenheiro Firmin Lehembre resultando do combate ficar gravemente ferido na cabeça o segundo duellista; ferimento à que se seguio a morte, dois dias após.

Instaurou-se processo contra o advogado e as testemunhas; havendo-se procedido a autopsia no cadaver.

Para furtar-se aos rigores da justiça, Fontainas tinha fugido.

O desafio estivera primeiro combinado ao florete, porém na vespera à noite, estando Lehembre exercitando-se na esgrima, ferio-se no pulso, de maneira que teve de ser escolhida a pistola, que é a mais perigosa arma de combate, e por isso a que costuma ser escolhida nos combates por motivos verdadeiramente sérios.

Terrivel monomania. — Foi agora condemnada, em França, uma praça do corpo de bombeiros, na pena de 15 annos de trabalhos forçados, em consequencia de se lhe haver provado que era reincidente no crime de fogo posto.

O infeliz lançava o fogo, e era ao mesmo tempo o primeiro a trabalhar na sua extincção, e sempre um dos mais corajosos.

Isto attestavam os chefes e os camaradas.

O homem vergava-se, portanto, a uma inclinação invencivel, que delle fazia um maniaco, antes que um criminoso.

Em taes casos a reclusão torna-se uma necessidade, mas acompanhada de meios therapeuticos ensinados pela sciencia.

Desafio. — Bateram-se ao sabre dous jovens officiaes inferiores da escola militar de Saumur. E' raro que nos duellos seja a arma escolhida a espada, por ser considerada a luta pouco perigosa, quando seja permittido só o uso do gume, e nunca os golpes de ponta; porque n'outro caso então é o florete que ordinariamente se admitte.

No duello, porém, de que se trata, e, sem embargo de ambos os adversarios saberem esgrima, os resultados foram sérios. Depois de combaterem durante muito tempo, com decidida resolução, tendo de descançarem por mais de uma vez, na ultima investida atacaram-se com tamanha raiva, que se feriram mutua e gravemente; ficando um com a cara deitada abaixo e o outro com um profundo golpe na ilharga, o qual se julga de muita gravidade.

Um dos padrinhos do desafio teve de interferir por mais de uma vez, afim de que os contendores não ultrapassassem as condições de combate.

Drama horrivel. — Todo o bairro de Passy, em Paris, tão tranquillo ordinariamente, sobresaltou-se com a noticia de um drama horrivel. Uma mãi deu a morte a seu filho, e em seguida, levada pelo desespero, suicidou-se.

Os esposos Mik, casados ha um anno pouco mais ou menos, habitam na rua de Passy.

Desde o nascimento da criança, ha tres mezes, a Sra. Mik tem estado sempre doente, a ponto de ter sido preciso mandar vir a irmã para a tratar. A desgraçada attribuia ao filho os seus soffrimentos.

Ultimamente, emquanto seu marido estava só em casa, a preparar o almoço, a criança começou de chorar. Tomada de colera repentina, que se poderia taxar de alienação mental, precipitou-se sobre ella e estrangulou-a.

A' vista do cadaver, espicaçou-a sem duvida o remorso, conheceu o horror do crime que acabava de commetter, e resolveu suicidar-se.

Lançando mão de uma corda delgada, passou-a ao ferrolho da janella e enforcou-se, depois de préviamente ter tido o cuidado de dependurar pelo lado de fóra um tapete, afim de occultar o que ia fazer.

Proclamas. — Foram hontem lidos os seguintes, na igreja de Nossa Senhora do Rosario, que serve actualmente de matriz da freguezia de Santo Antonio.

1.ª denunciação.

Joaquim Coêlho Netto, com Justina de Jesus Pereira

Francisco Merandolino da Silva, com Anna Jonas da Rocha Barros.

José Mariano de Barros Cavalcante, com Francisca Augusta de Albuquerque Ribeiro.

Manoel Joaquim de Santa Anna, com Capitulina Umbelina de Castro.

José Ribeiro da Silva, com Maria Francisca Alves Guimarães.

João Baptista dos Santos Telles, com Felismina Dias Correia.

Joaquim Antero de Carvalho, com Luzia da Silva Boim.

Antonio Augusto de Souza Martins, com Josepha Oliveira Castro.

2.ª denunciação.

José Adolpho de Oliveira Lima, com Maria Luiza Vieira.

Francisco Antonio da Rocha, com Anna Maria dos Prazeres.

Joaquim Lucio Rodrigues Junior, com Rosa Amelia de Castro.

Pedro Lucio Rodrigues, com Isabel Maria de Castro.

Feliciano Candido de Aguiar, com Francisca Pereira Fontes.

Manoel Gomes da Costa, com Anna de Hollanda Souza.

Joaquim Francisco de Araujo, com Francisca Maria de Oliveira.

João Vicente de Torres Bandeira, com Maria Rosalina de Souza Braga.

Francisco Pinto de Lemos, com Hermelinda Joaquina de Oliveira Baduem.

Antonio de Hollanda Cavalcante, com Rosalina Maria dos Prazeres.

3.ª denunciação.

Francelino Ferreira da Fonceca, com Margarida Ferreira de Alcantara Barros.

Bacharel Vicente Pereira do Rego Junior, com Candida Carolina de Sá Cavalcante.

Loteria do Rio de Janeiro. — Segundo telegramma da côrte, deve hoje ser alli extrahida a 517ª loteria.

Loteria — A que se acha à venda é a 108.ª a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, a qual corre no dia 18 do corrente.

Casa de detenção. — Movimento da casa de detenção do dia 10 de julho de 1874.

Existiam presos 318, entraram 12, sahio 1, existem 327.

A saber:

Nacionaes 256, mulheres 9, estrangeiros 21, escravos 39, escravas 2. — Total 327.

Alimentados à custa dos cofres publicos 254.

Movimento da enfermaria no dia 10 de julho de 1874.

Teve baixa:

Antonio Alves dos Santos, febre.

Teve alta:

Valerio Gomes de Souza.

Falleceu:

Francisco Antonio Ferreira.

Passageiros. — Sahidos para os portos do norte no vapor brasileiro *Ceará*:

Miguel Florenciano, Vicente Camortell, Sebastião A. de Albuquerque, Ismael Dornellas Bi... court, padre Clorindo de Souza Aranha ...en- Nogueira Junior, José Gomes de Ara... José G. Dr. Francisco J. G. de Sou... ...io Quintella. Vianna, uma irmã e uma ... ...a, Maria L. M. Neves Junior, Antonio ... escrava, José D. das de Azevedo, José de ... de Farias, Lourenço A. Lustoza, Ladislão ... Siqueira Ferrão, Genesco F.

— Chegad... ...A. de Salles e Silva. sileiro P... ...os dos portos do norte no vapor bra- ...ará:

Tenente Francisco Miguel de Souza, sua senhora e uma irmã, commendador Joaquim Marques Rodrigues, uma filha e uma criada, Manoel Pereira da Silva Luzo, D. Philomelia da Costa Luzo e 3 filhos, Carlos Feimenger e sua senhora, Francisco Papaterra, J. E. Xavier de Lima, Francisco R. dos Santos, Chaillon Eugenie, Florentino, escravo de Luiz Antonio Lopes, Antonio José da Silva, João Luiz da Silva, Domingos Rizzo, José Alves da Silva, Manoel Domingues da Silva, Antonio Dias Pinto, conego Gregorio F. Lustoza, Vicente Moroai, 2 praças de policia e 1 preso de justiça, e 1 escravo a entregar.

— Seguem para o sul no vapor acima:

Tenente Francisco Antonio de Souza, sua senhora e uma filha, commendador Reginaldo Carlos Montouro, sua senhora e 1 filha, cadete João Pereira Pinto, Manoel da Silva Rodrigues, João Baptista de Moraes Rego, tenente coronel José Maria Fernandes da Silva, cadete Raymundo Dias Martins, Antonio Ribeiro, P. Aguiar, Antonio Duarte Pimentel, Simão Barboza P. Pessoa. 24 praças do exercito, 8 ditas da armada e 112 escravos a...

Cemiterio publico.—Obituario do dia 10 de julho de 1874:

Joaquina Maria dos Prazeres, preta, Pernambuco, 86 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; fraqueza senil.

Francisco Antonio Ferreira, pardo, Santo Antonio, casa de detenção; encephalite.

Bento da Silva Rosas, branco, Portugal, 50 annos, casado, Santo Antonio; erysipela.

Pedro, preto, Pernambuco, 18 mezes, S. José; catarrho suffocante.

João Macedo do Amaral, branco, Portugal, 43 annos, casado, Boa-Vista; gastro entero-colite.

Alexandre, escravo, preto, Africa, 44 annos, solteiro, Santo Antonio; gangrena.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 13 DE JULHO DE 1874.

Compelle-se-nos a dar uma resposta cabal e esmagadora á *Provincia*.

Fôra preciso que possuissemos uma paciencia de Job para ficarmos silenciosos, quando vemos a imprensa pernambucana envelhecendo e estragando-se sob os golpes de uma penna, molhada em fel misturado com lama, e que tem estado constantemente alagada á calumnia e á injuria.

A nossa longanimidade não é inexgotavel: temos necessidade de dizer alguma verdade, posto que duras, para que essa mumia de oculos já tão celebre em assumpto de diffamação fique sabendo que nós conhecemos as suas baldas.

Dada essa explicação, em homenagem ao publico, para quem escrevemos, e á nossa dignidade, ouça-nos o homem, que no dia 14 de maio, de uma das varandas do gymnasio dizia ao povo «que quando a lingua cançava, o braço trabalhava» e no dia 15, apparecia no *Jornal do Recife* como um cobarde protestando contra o proprio resultado de suas palavras.

Ouça-nos esse homem, que poucas horas depois de haver insufiado com essas palavras incendiarias o povo, trahia-o: declarava em meias palavras, como é seu costume, que nenhuma responsabilidade lhe cabia pelo que o povo havia praticado.

E esse ente infeliz, voluntario de 1848, podemos assim dizer, tem por habito especular com todas as questões do povo, como se este não o conhecesse pelo o primeiro diffamador publico.

Isto posto, entendamo-nos com a *Provincia*, que agonisante, segundo dizem, está servindo de deposito de bills de Agrippa, etc., contra o Exm. Dr. Lucena.

Como está enganado e illudido esse Agrippa!

Suppõe elle que S. Exc. perde seu tempo em pensar nelle?

Illude-se completamente.

S. Exc. nem occupa-se com Agrippa, e nem com gente melhor do que Agrippa: tem mais em que se occupar, pensa em cousas uteis á sua provincia.

Porque pois Agrippa, o diffamador da familia do barão de Villa-Bella em 1867, irrita-se e quer morder a quem nenhuma importancia lhe dá?

Suppõe-se grande cousa e quer andar sempre em exhibição: é essa uma das manias de Agrippa, com a qual tem sido infeliz sempre.

Agrippa pouco ou nada vale, por consequencia, nem percamos nosso tempo com quem vive de diffamar a tudo e a todos.

Disse a *Provincia* que o Sr. Dr. Aprigio Guimarães está sendo victima de insultos e injurias de nossa parte, e inculcou que tudo isto por causa de S. Exc. o Sr. Dr. Lucena; assim como, diz ella, já foram victimas os Srs. barão de Villa-Bella e Dr. Buarque de Macêdo.

Ha nisso injustiça manifesta da *Provincia*.

S. Exc. o Sr. Dr. Lucena não tem ogerisa ao Dr. Aprigio e nem tem razão para isso, desde que o Dr. Aprigio infeliz, como tem sido, até com os seus proprios amigos que acabam por aborrece-lo, só inspira a S. Exc. pena e dó, tanto que um lugar, o melhor talvez, no asylo de alienados, será reservado para o mesmo doutor.

O desespero, o caiporismo do Dr. Aprigio, tudo emfim move S. Exc. a assim proceder para com aquelle que, sem mais nem menos, se declara victima de insultos e injurias.

Dirá o Sr. Dr. Aprigio, porque então os amigos de S. Exc. transcrevem os meus artigos, em que passei solemne descompostura no conselheiro Nabuco?

Responderemos ao Dr.: na transcripção dos artigos não vai injuria e nem insulto; ao contrario, é uma honra que fazemos ao Dr., transcrevendo os seus artigos, que serão lidos com interesse, como o foram naquelle tempo.

Onde está, pois, a offensa ao Dr. Aprigio?

[illegible] S. Exc. nunca lhe teve má vontade; pelo contrario, o Dr. deve lembrar-se que de S. Exc. recebeu em palacio muitas provas de estima e amisade, e principalmente quando o Dr. se offereceu para se encarregar da revisão das obras do padre Barreto, mediante uma gratificação.

O Dr. deve recordar se de que nessa occasião S. Exc. mostrou-se penalisado e sentido por não poder servir ao Dr., em consequencia de ainda não haver quota para tal fim.

Responda-nos o mesmo Dr. Aprigio: quem se mostra assim cavalheiro e sobranceiro pode ser inimigo e ter má vontade ao Dr.?

Foi victima de insulto e injuria o Sr. Dr. Buarque de Macedo, diz a *Provincia*.

Nunca injuriamos e insultamos ao Sr. Dr. Buarque, e tanto que nas discussões nunca declinamos o nome daquelle Dr.: dissemos apenas que o Dr. Buarque, como empregado publico, podia ter o direito de censurar os actos do governo; mas nunca o de atacar em artigos virulentos e injuriosos ao governo, a quem devia pelo emprego que exercia não crear difficuldades.

Isto foi o que dissemos e que está aquém dos desejos manifestados pelo Agrippa de Marco Antonio, a alguns de nossos amigos.

Nos perguntará a *Provincia*: como podia se saber que os artigos eram escriptos pelo Dr. Buarque, se este não os assignou?

A' *Provincia* deverá responder Marco Antonio que insinuava que outrem não era o autor de taes artigos, e pedio que surrasse de rijo o Buarque, que era um suisso, um traficante; e que elle (Marco Antonio) estava fóra das lutas, estava arredado da imprensa.

Se attribuimos os artigos ao Dr. Buarque, a culpa não é nossa; é sim desse Agrippa ou Marco Antonio, que é um intrigante, e diffamador, até das proprias familias; é sim desse Agrippa, que ha bem pouco tempo, quando o Dr. Buarque foi nomeado para a secretaria do ministerio da agricultura, perguntava e dizia a todos: então eu sempre não disse que o Buarque era um traficante! onde está o seu liberalismo! hei de fazer questão no directorio: ou eu ou o Buarque.

E o Dr. Buarque ficou no directorio!

E Agrippa tambem ficou!

E' que Agrippa é um cobarde que só sabe ser incendiario em palavras bombasticas!

Injuriarás e insultarás o Sr. Barão de Villa, diz ainda a *Provincia*.

Quando e em que tempos injuriamos o Sr. barão de Villa?

Não nos recorda.

Lembramo-nos sim de que o barão foi injuriado e insultado pelo redactor da *Opinião Nacional*, que nem seque respeitou o lar domestico do proprio barão, a quem hoje procura agradar *per fas e per nefas*.

Não nos admira do proceder da *Provincia*; admira-nos sim que Marco Antonio, que é um Calabar, hoje queira remir as suas culpas, descompondo, injuriando ao Exm. Sr. Dr. Lucena, só porque entendeu que isso é agradavel ao barão de Villa-Bella.

Mas tenha cuidado o mesmo barão, que ainda ha de ser victima pela segunda vez da diffamação e intriga de Marco Antonio.

AOS PROVINCIANOS

Alphonse Karr, no volume 1º pag. 132, *des Guepes*, responde as especulações *provincianas* do seguinte modo:

" Os pretensos amigos do povo, o exploram ainda mais que qualquer outro!

Suas queixas nescias, falsas e hypocritas sobre a *miseria do povo*, não tem outro fim e nem outro resultado s não excitar esse leão adormecido e lança-lo contra os homens que obstam sua ambição e *rapacidade*.

Depois, quando elle tiver prestado esse serviço, elles aproveitarão o que tiver sido feito em proveito de sua avareza, e de sua vaidade para o açaimarem inda mais do que estava.

O povo não passa de um pretexto e de um meio.

O que deram até hoje ao povo seus pretensos amigos?

Elles o tem embriagado de *parolas*;

Elles o tem impellido ás praças publicas;

Elles o tem arrostado á prisão e á morte.

Entretanto se conservam á parte, promptos a tomarem parte nos despojos, si o povo é vencedor e se é vencido arrenega-lo infamemente."

O DESESPERO DA PROVINCIA

O respeito, o decoro e sobre tudo a consciencia publica, exige que devolvamos intactos os doestos e insultos que a *Provincia* de 9 do corrente atira contra o Exm. Sr. Dr. Lucena.

O publico tem direito a ser respeitado, e principalmente se é elle o unico juiz, que ha de decidir sobre polemicas jornalisticas de tal naturera.

Não podemos e nem devemos acompanhar os redactores da *Provincia* no terreno das personalidades: desta vez a palma compete exclusivamente á *Provincia*; deixamos de repellir a aggressão que ao Exm. Dr. Lucena fizeram os seus gratuitos desaffectos na *Chronica* desse jornal.

Se a nossa linguagem e habitos fossem de arreeiros, pagariamos á *Provincia* na mesma moeda; mas não queremos dar espectaculo, e nem nos hombrear com os despeitados.

Saiba entretanto a *Provincia* que naquella publicação, nota-se o rancor e odio, de que não tendo elementos para uma accusação séria e decente, desespera-se e accommette ao adversario com descomposturas e diatribes.

Isto é improprio de nós, e nem pensamos vez alguma que o odio dos *provincianos* chegasse ao ponto da indecencia.

Quer o publico saber o que disse a *Provincia*?

Avalie-o pôr este pedacinho:

" Ficamos a postos, Sr. Lucena: dê carne aos seus cães."

Haverá homem de juizo, de bom senso, que julgue isto digno de ser respondido?

A melhor resposta é voltar as costas a tal gente, e deixa-la ficar a postos.

Convençam-se, portanto, os *provincianos* de que S. Exc. o Sr. Dr. Lucena perdôa de coração o seu desespero, e lastima com dó o desacerto e insensatez de uma redacção que conta em seu seio lentes da Faculdade, os quaes deveriam ser o exemplo da prudencia, urbanidade e moderação, quando se discutem os actos da autoridade.

Parece nos, entretanto, que estes são os peiores; procuram mesmo distinguir-se pela linguagem incendiaria e communista, e haja vista a *Chronica*, a que nos referimos e a *Mofina* que a *Provincia* publica todos os dias.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Aos negociantes da praça de Pernambuco.

Vai para quatro annos que o commercio desta praça atravessa uma crise medonha que muito promette durar ainda!

Uma das causas que teem poderosamente concorrido para isto, é a quasi geral desconfiança que reina entre os negociantes, motivada principalmente pela sordida especulação de que teem lançado mão alguns, com o fim de verificarem promptas, commodas e lucrosas liquidações.

Actualmente, podemos asseverar sem receio de contestação, não ha reputação commercial bastante solida que esteja perfeitamente abrigada de ver parar sobre si graves suspeitas, ao mais ligeiro e infundado boato de insolvabilidade.

Neste estado de cousas é necessario que os negociantes resolvam se a tomar uma medida energica, no sentido de esclarecer e definir posições!

Não pode continuar por mais tempo a babel em que vivemos.

Dia para dia ouvimos a nossos devedores dizer com a calma e tranquillidade do justo:

« Vão mal os meus negocios, não posso continuar; salvo se me derem um abate de 50 %. »

E a mais ligeira reflexão que se faz a tão despropositada proposta, respondem muito descançadamente:

« Não querem? Pois bem, neste caso vou requerer minha fallencia. »

Esta ameaça produz sempre os desejados effeitos, por que todos nós sabemos o que é uma fallencia!

Não desconhecemos que muitos dos que pedem um abate estão no caso de tel-o, porem outros fazem disto especulação.

E' preciso acabarmos com isto, é preciso separarmos o joio do trigo e collocarmo-nos em condições menos precarias e afflictivas do que aquellas em que nos achamos.

Como sabemos uma das causas que facilita as commodas liquidações de que temos fallado, é a compra a 8 mezes, por que antes que se tenha vencido um só titulo, e que por tanto seja conhecida a intenção do especulador, tem elle tempo de sobra para *arranjar seus negocios*, verificar grandes transacções e fazer crescer consideravelmente seu passivo.

Para sahirmos do labyrimto intrincado em que estamos, lembro aos negociantes a seguinte medida:

« Reduzamos desde já o prazo das compras a 6 mezes; a 4, 2 mezes depois da primeira resolução e a dous, quatro mezes depois. Augmentemos em compensação o desconto. »

Por este meio parece-nos que se restabelecerão as cousas de modo a reapparecer o credito, que é a pedra angular do commercio.

A provincia da Bahia colheu muito bom resultado d'uma medida analoga a esta com a differença, porém, de que reduzia precipitadamente o prazo a 30 dias.

Ora, sendo a reducção de prazo por nós proposta proporcional, parece que deve produzir muito mais vantajosos resultados.

Congreguem-se, pois, todos os negociantes desta praça e decidam alguma cousa pelo menos.

Um negociante.

O concerto em favor da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, na noite de 4 de julho do corrente anno.

Com verdadeira satisfação registramos esta data na historia artistica-litteraria da nossa provincia; porque nella vimos a intelligencia, as artes, as differentes nações e a mocidade de ambos os sexos, associadas para o fim mais nobre - o de pela arte proporcionar a outros os meios de obterem por intermedio de almas bem fazejas, o grão de cultura intellectual a que estas tem chegado.

Transferido, como fôra, por justos motivos, de 2 de maio para 4 de julho, teve lugar aquelle concerto no salão do arsenal de marinha, de boa vontade, franqueado pelo digno inspector o Illm. Sr. capitão de mar e guerra Francisco José Coelho Netto.

O edificio estava magnificamente preparado; e brilhante foi a reunião de senhoras e cavalheiros que alli encontramos.

A' porta principal achava-se a musica do corpo de policia, que saudava com maviosas harmonias as Exmas. Sras. que entravam. Manifestava-se a alegria em todos os semblantes; porque todos estavam possuidos do nobre pensamento de querer e fazer o bem.

Se a um concerto vocal e instrumental não se pode dar o titulo de uma grande empreza, comtudo é innegavel que facil não é a sua execução; é mister se faz constancia, firmeza inabalavel, esforço de vontade e muito trabalho por parte dos que se empenham em leva-lo a effeito; e ainda mais dos que nelle tomam parte.

Effectivamente a voz geral é unanime em applaudir os esforços das senhoras, que vencendo o acanhamento natural de seu sexo, não vacillaram em apresentar se perante o publico, para proporcionar-lhe uma das mais bellas noites; já pelas doces melodias dos sólos, duetos, tercetos e settiminos que executaram; já pelas sublimes harmonias dos bem combinados côros.

Não é nosso proposito, nem para tanto chegam nossas forças, discutir artisticamente a execução do interessante programma, que, vimos escrupulosamente observado naquella festa.

Tambem não será facil determinar em que momento a satisfação dos espectadores chegou ao seu auge; se no sólo da voz de contralto, cantado no hymno da Caridade pela Exma Sra. D. Angelica Arruda Coutinho; se na cavatina de Barbiére, em que desenvolveu a mesma senhora toda sua mestria, finalisando com o—dó agudo;—ou se no dueto de Marco-Visconte, em que sua tão sonora voz se associou a meiga e bem [illegible] voz da Exma. Sra. D. Maria Leobina Braga, a qual mereceu o agrado geral; não só na primeira parte do sólo do hymno da Caridade, como tambem e principalmente na interessante e bem executada cavatina do Finto Stanislão; e ainda nas musicas á piano a dez mãos e no acompanhamento á rabeca, tocada pelo Sr. Alberto Rauch.

Já nos parece ouvir exclamar algum impaciente leitor. Como é possivel deixar assim passar sem menção o lindo effeito da cavatina hespanhola, tão perfeitamente interpretada pela Exma. Sra. D. Maria do Rosario Ramos e Silva, que sendo a primeira a cantar só depois que principiou a festa pelo hymno já mencionado e tornando vivo o assumpto fizera expandir a alegria depois do abalo que provocára lagrimas? Por certo somente esta execução da Exma. Sra. D. Maria do Rosario provaria o seu merito se ainda não o confirmasse a execução do tercêto do *Atila* e da cavatina do *Giuramento* em que correspondeu a espectativa publica, não obstante seu melindroso estado de saude.

A voz suave e melodiosa, o mimo e sentimento da execução teve o auditorio suspenso em sublime arroubo durante todo o tempo, em que se ouviram as notas inspiradas daquellas duas felizes concepções de Verdi e Mercadante.

Maravilhoso effeito produziram sem duvida as vozes das Exmas. Sras., que se fizeram ouvir por seis vezes em côros, nos quaes realçaram suas protogonitas, ora por si sós, como no bem conhecido hymno da Caridade e no bellissimo côro do *Giuramento*, ora no *Finto Stanislão* e na graciosa cavatina do *Giuramento—Or tá sull'onda*; sendo que o pouco tempo, que algumas tiveram para estudar suas partes, tornou-as verdadeiras heroinas.

Seria grande injustiça esquecer o valioso auxilio do Sr. Damaso, que tanto no tercêto do *Atila* como no *Settimino* de Ernani, mostrou uma voz sympatica e cheia, combinada com firmeza na entoação.

Tornou-se igualmente digno de agradecimento da sociedade o Sr. Archlin Wilson, pela bôa vontade com que se prestou a tomar parte no concerto, onde foi devidamente apreciada a sua voz de tenor.

O mesmo cabe-nos dizer com relação aos Srs. Claudio Ildebourque Carneiro Leal, George Fellowes e Edward Wood nos trechos de musica que cantaram.

A exacta e bem interpretada execução do *trapista* fez apenas sentir que um grave incommodo de saúde tinha enfraquecido a voz de bello baixo-profundo—Sr. Falcão.

Em tão rapida revista não podemos todavia esquecer o importante serviço prestado pelo Sr. professor Gustavo Wertheimer, já como director do concerto, já nos acompanhamentos de piano e na parte, que tomou na brilhante execução da *ouverture de Guillaume Tell*, a dez mãos; e apenas notamos que para ella produzir seus verdadeiros effeitos, uma sala com maiores proporções se fazia mister.

Deu provas de reaes merecimentos de musica e apurado gosto, o Sr. Alberto Rauch, em seu difficilimo instrumento-a rabeca, no qual mostrou-se o fiel interprete do grande Beethowen.

O Settimino finale de Ernani com o qual terminou o concerto, encheu de enthusiasmo a toda aquella sociedade: e fez transparecer nos semblantes de todos aquelles que nelle tomaram parte o contentamento; quando ao desprenderem as ultimas notas, olhavam-se reciprocamente como que desmonstrando a satisfação de que se achavam possuidos pelo bom exito da tarefa de que se haviam incumbido.

Neste ultimo e importante trabalho em que todos destinguiram as partes do solo foram desempenhadas pelas as Exmas. Sras D. Amelia Camello e D. Angelica Coutinho, revelando aquella, que pela primeira vez cantara em publico, gosto, e agradavel voz de soprano, bem aperfeiçoada e segura.

Applaudimos tambem no desempenho da Africana o esforço dos menores artifices, que apezar de seus rilabonoso viver não deixaram de contribuir com o seu obolo para um fim tão nobre e humanitario.

Assim terminou aquella tão brilhante festa ás 11 horas e meia da noite, reinando sempre a melhor harmonia e ordem.

Concluindo esta pequena resenha, nosso desejo é que, sendo essas as verdadeiras festas da intelligencia, que suavisam os costumes, abrem o coração para o bello, desenvolvem a sociabilidade e estimulam o cultivo das bellas artes, fossem ellas repetidas, principalmente sendo promovidas pelo bello sexo, como se deu com a de que ora nos occupamos; o que já é uma gloria para a nossa provincia.

Recife, 6 de julho de 1874.

Salsaparrilha de Bristol.

Os venenos das entranhas da terra e empregados como remedios, matam annualmente milhares de pessoas. A propria polvora e as balas não são nem na metade tão mortiferas. A salsaparrilha de Bristol está inteiramente isenta dessas maldições do genero humano, chamadas—especificos mineraes.—Seus incessantes triumphos atravez do espaço de trinta e cinco annos sobre as escrofulas, cancros, erysipelas e das glandulas, só se devem ao reino vegetal. E' o unico remedio preparado pelos homens, que desarraiga do systema o virus das enfermidades malignas, e ao mesmo tempo restaura e fortifica a constituição physica. Aos debeis dá força, aos anciãos vida, para os que soffrem, é um balsamo suavisador e santo, para os abatidos de animo, um elixir vivificante, para as pessoas do bello sexo um auxiliar perpetuo em todos os seus incommodos especiaes, e para todos é o remedio mais efficaz e inoffensivo, outorgado pela sciencia, para o allivio e preservação dos soffrimentos humanos.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 11 de julho de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Couros — salgados seccos 522 rs. o kilo.
Cambio — sobre Paris a 90 d|v. 378 rs. o franco, do banco.
Dito — sobre dito a 3 d|v. 383 rs. o franco, do banco.
Cambio — sobre Lisboa a 15 d|v. 109 0|0 de premio.
Cambio — sobre o Rio de Janeiro a 15 d|v. ao par.
Desconto de letras — 10 0|0 ao anno.

B. de Vasconcellos
Presidente.
A P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 10 . . .	321:132$852
Idem do dia 11	22:077$744
	343:210$596

Descarregam hoje 13 de junho de 1874.

Palhabote inglez — *Southern Home* — farinha de trigo já despachada para o 5º ponto.
Patacho allemão — *Levante* — farinha de trigo já despachada para o caes do Apollo.
Hiate nacional — *Adelina dos Anjos* — generos nacionaes para o trapiche Angelo.
Brigue inglez — *Victoria* — (atracado) mercadorias para alfandega.
Vapor nacional — *Pará* — (esperado) generos nacionaes para o trapiche companhia.

ALTERAÇÃO NA PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS Á DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, NA SEMANA DE 13 A 18 DE JULHO DE 1874.

Algodão — em rama ou lã 470 rs. o kilo.
Assucar — mascavado 135 rs. o kilo.
Couros — de boi verdes 309 rs. o kilo.
Carvão — de pedra estrangeiro, tonelada metrica 20$000.
Caroço — de algodão 20 rs. o kilo.
Crina — animal em bruto 300 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 11 de julho de 1874.
O 1º conferente — J. Ribeiro da Cunha.
O 2º conferente — J. B. de Castro e Silva.
Approvo. — Alfandega de Pernambuco, 11 de julho de 1874.
O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Importação.

Brigue inglez *Criterion*, entrado de Cardiff em 11 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:
Carvão de pedra 357 toneladas.
Piche 100 barris.
Taboas de pinho 66, tudo a S. P. Johnston & C.

Lugre inglez *Maranee*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:
Bacalhão 2525 barricas aos consignatarios.

Barca ingleza *Petchell*, entrado de Cardiff na mesma data e consignada a Mills Latham & C., manifestou:
Carvão de pedra 339 toneladas aos consignatarios.

Brigue inglez *Victoria*, entrado de Hamburgo na mesma data e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Alcatrão 40 barris inteiros e 40 meios ditos a Beltrão & Filho. Alfinetes 1 caixa a Parente Vianna & C. Agulhas 1 caixa a Vaz & Leal, 1 a Parente Vianna & C. Amostras 4 pacotinhos a Barthólomeu & C., 1 a Rabe Schmetteau & C., 1 a Von Schostere & C., 1 a Parente Vianna & C. Arame de latão 1 caixa a Faria Irmãos. Acido sulfurico 1 caixa a A. Caors. Alvaiade de chumbo 20 barris a Manoel A. Barbosa, 6 á ordem. Azul ultramar 1 caixa a Ferreira Maia & C.

Bonecas 3 caixas a Pereira Simões & C. Barras de ferro 1300 a Monhard, Mettler & C. Brinquedos 2 caixas a Otto Bohres. Brinzão 2 fardos aos mesmos.

Couros 1 caixa a Parente Vianna & C. Chapas de marmore 12 caixas a Pacheco & Azevedo. Carvão de pedra 6 toneladas a Beltrão & Filho. Cerveja 200 caixas á ordem, 150 a Keller & C., 10 a Otto Bohres, 20 a B. Thomson & C., 50 a Fernandes & Irmão, 50 a Paulino José da Costa Amorim & C., 80 o Beltrão & Filho. Chapas de chumbo 3 caixas a Meuron & C. Chapéos 1 caixa a J. Christiane & C. Cevadinha 10 garrafões e José F. de P. Ramos, 3 barricas a Pereira Simões & C. Conservas 3 caixas a J. F. de P. Ramos. Cimento 150 barricas a Manoel Soares de Amaral & C., 5 a Antonio M. Monteiro.

Drogas 6 volumes á ordem, 4 caixas a A. Caors, 1 a Pereira Simões & C., 7 barricas a Ferreira Maia & C., 1 a Bartholomeu & C.

Essencia 1 caixa a Bartholomeu & C. Encerado 1 caixa a Otto Bohres. Espoletas 1 caixa a D. P. Wild & C., 1 a J. F. Leite Bastos, 1 a Faria Irmãos, 1 a José de Almeida & C., 1 a Von Schosten & C., 1 a Moreira Halliday & C., envelopes 1 caixa a F. H. Carls. Espingardas 1 caixa a Vaz & Leal. Ervilhas 10 garrafões a J. F. de P. Ramos.

Fazendas de algodão 1 caixa a Rabe Shmetteau & C. Dita de lã 1 caixa a Cramer Frey & C. Ferragens 23 barricas e 1 caixa a Von Schosten & C, 1 a Otto Bohres. Fitas de algodão 1 caixa a J. F. Leite Bastos, 1 a Otto Bohres, Franja 1 caixa á ordem. Ferro de marcar 1 caixa a P. Ferreira.

Galha 1 caixa a A. Caors, e 1 a Bartholomeu & C. Genebra 1,096 caixas a Keller, 30 a Pereira Simões & C.

Livros 1 caixa a Parente Vianna & C. Lentilhas 10 garrafões a José F. de P. Ramos.

Meias 1 caixa a J. F. Leite Bastos. Mercadorias diversas 1 caixa a F. H. Carls. Miudezas 3 caixas a Otto Bohres, 2 a Parente Vianna & C. Mobilia 14 volumes a Rocha Lima & Guimarães, 7 a Pacheco & Azevedo.

Objectos de estanho 1 caixa a Otto Bohres.

Phosphoros 5 caixas a J. M. Palmeira, 12 a Joaquim José d'Azevedo, 19 a Joaquim José Leitão & C., 5 a José Francisco de Paula Ramos, 6 a Francisco Gonçalves Basto e Sá, 7 a Tito Livio Soares, 35 a Magalhães & Irmão, 5 a Antonio M. Monteiro, 10 a Costa Cunha & C., 40 a Paulino José da Costa Amorim & C., 40 a Parente Vianna & C., 10 a Faria Irmão, 20 a B. Thomson & C., 10 a Lebre & Reis, 4 a J. F. Ferreira, 10 a J. J. Alves & C., 20 a Antonio F. Corga, 3 a Leão Rocha & C. Papel 8 caixas a F. H. Carls, 1 a Moraes & C. Dito de embrulho 280 fardos a Manoel S. Faria & C., 200 a Antonio M. Monteiro. Palhinha 3 fardos a Ven Schosten & C, 2 a Moreira Hallidy & C. Pinceis 1 caixa a A. Caors. Potassa 50 barris a Oliveira Filhos & C. Perfumaria 5 caixas a D. P. Wild & C., 5 a Faria Irmão, 1 a D. Manoel Martins, 6 volumes a Pereira Simões & C. Pregos 10 barris a Moreira Halliday & C.

Sagú 10 garrafões a J. F. de P. Ramos.

Torneiras de estanhos 4 caixas a Vaz & Leal, 1 a Parenta Vianna & C.

Velas 201 a B. Thomson & C., 100 a M. Duarte Rodrigues. Vidros 2 caixas a Manoel Alves Barbosa, 2 a Ferreira Monteiro & C., 2 a Bartholomeu & C., 3 a Otto Bohres, 6 a Ferreira Maia & C., 6 á ordem. Vinho 200 caixas a J. C. Braga, 150 a Tasso Irmão & C., 100 a Magalhães & Irmão.

Barca ingleza *Olinda*, entrada de Terra Nova, na mesma data, e consignada a Saunders Brothers & C., manifestou:
Bacalhão 3,698 barricas aos consignatarios.

Barca franceza *Zevallos*, entrada de Londres na mesma data e consignada a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Arroz 300 saccos a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, 100 a Magalhães & Irmão. Alvaiade de zinco 6 barris a Manoel da Silva Faria & C., 1 á ordem. Amostras 1 caixa a José M. da Rosa & Filhos, 1 á ordem, 1 ao consignatario.

Barometro e pertenças 1 sacco a Manoel A. Barbosa. Biscoitos 14 caixas ao consignatario, 12 a José M. da Rosa & Filhos. Brandy 50 caixas á ordem.

Candieiros e suas pertenças 11 caixas á ordem. Conservas 30 caixas á ordem Carvão de pedra 147 toneladas e 3 quintaes á ordem. Cimento 600 barricas á ordem, 100 a Wilson Rowe & C., 50 a Antonio Gonçalves de Azevedo

Drogas 4 caixas a Manoel da Silva Faria & C., 5 barris a A. Caors, 1 a Manoel A. Barbosa.

Enxadas 20 barricas a Moreira Halliday & C.

Fogareiros 200 aos mesmos.

Graxa 10 barris aos mesmos.

Louça 20 gigas á ordem, 7 a Ferreira Monteiro & C.

Manteiga 4 caixas á ordem. Mostarda 1 caixa á ordem.

Objectos para a estrada de terro 74 volumes e 183 peças á via ferrea do Recife a S. Francisco. Oleo de linhaça 10 barris a Moreira Halliday & C., 10 a A. Caors, 5 a ordem, 50 tambores a Saunders Brothers & C.

Pimenta 50 saccos a Souza Bastos & C. Dita em pó 7 caixas á ordem. Polvora 490 barris de quarto a Saunders Brothers & C.

Presuntos 3 barricas á ordem.

Sal refinado 20 caixas á ordem. Salitre 4 barricas a Manoel da Silva Faria & C. Semente 1 sacco á ordem.

Tintas 160 barris a Saunders Brothers & C., 40 ditos e 1 caixa a A. Caors. Tijolos 5,000 á via ferrea do Recife a S. Francisco.

Vidros 16 caixas á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 10 DE JULHO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No vapor francez *Ville de Bahia*, para Lisboa, carregou: J. M. dos Santos Junior 1 barrica com 120 kilos de farinha e 1 volume com 20 ditos de carne secca.

— No patacho portuguez *Fortuna*, para Liverpool, carregou: P. Neesen & C. 220 fardos com 41,432 kilos de de algodão.

— Na barca portugueza *Nova Vencedora*, para Lisboa, carregou: Oliveira Filhos & C. 88 saccos com 6,395 kilos de algodão.

Para os portos do interior.

— Para Macáo, na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou: Soares Leite Irmãos 1 caixa com 500 laranjas.

— Para o Aracaty, no hiate nacional *Deus te Guie*, carregou: A. V. da Silveira 1 caixa com 100 kilos de doce.

— Para Alagoas, na barcaça *S. Francisco*, carregou: Braga, Gomes & C. 2 barricas com 120 kilos de assucar refinado.

— Para Maceió, na barcaça *Tres Irmãs*, carregou: J. F. Julião 1 caixa com 28 kilos de doce.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 10 . . .	8:440$726
Idem do dia 11	426$012
	8:867$012

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 10	9,127
No dia 11	
Primeira porta	71
Segunda porta	150
Terceira porta	226
Quarta porta	
Trapiche Conceição . . .	251
	9,825

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 10	10
No dia 11.	
No trapiche Conceição . . .	
	10

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 10 . .	19:109$030
Idem do dia 11.	1:216$859
	20:325$889

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 10. . .	88:985$473
Idem do dia 11.	2:867$010
	91:852$483

Revista commercial

Da semana de 6 a 11 de julho de 1874.

Cambio sobre Londres, 90 d|v 25 3/4 d. 25 7/8 d. por 1$000, banco.
Dito dito dito, 90 d|v 25 3/8 d. 25 1/2 d. por 1$000.
Dito sobre Paris, 90 d|v 380 e 378 réis o franco, banco.
Dito dito dito, 3 d|v 383 réis o franco, banco.
Dito sobre Lisboa, 90 d|v 110 0|0 de premio.
Dito dito dito, 3 d|v 111 e 115 0/0 de premio, banco.
Dito dito dito, 8 d|v 112 0/0 de premio.
Dito sobre o Porto, 90 d|v 109 e 110 0/0 de premio.
Dito dito dito, á vista 115 0/0 de premio, banco.
Dito sobre Hamburgo, 3 d|v 473 réis o reichmark, banco.
Dito sobre o Rio de Janeiro, 10 d|v ao par, banco.
Dito sobre dito, 15 d|v, ao par, banco.
Descontos de lettras 9 e 10 0|0, ao anno.
Algodão, Maceió, 1ª sorte, 8$700, por 15 kilos, posto a bordo frete de 7/8 e 5 0/0.
Dito de dito med ano, 8$000, por 15 kilos, posto a bordo, frete de 7/8 e 5 0/0.
Dito de Mossoró, 1ª sorte, 8$000, por 15 kilos.
Dito da Parahyba, 1ª sorte, 8$000, por 15 kilos, posto a bordo, frete de 3/4 e 5 0|0.
Dito da dita, 1ª sorte, 7$800 por 15 kilos.
Entraram por mar e por terra, 1,000 saccas.
Assucar em saccos de estopa, purgado, de 2$000 a 2$500, por 15 kilos.
Dito em ditos de dita, bruto, americano, de 1$880 a 1$900, por 15 kilos.
Dito em ditos de dita, Canal, de 1$500 a 1$600, por 15 kilos.
Entraram por terra e mar 4,661 saccos.
Aguardente.— Vendas a 58$000, nominal.
Arroz.— Sem chegada, cotamos de 2$700 a 2$800, por 15 kilos.
Azeite doce.— Sem chegada, 2$450, nominal.
Alpiste.—Sem chegada, 4$500, nominal.
Bacalhão.— Chegaram 2,525 barricas, e retalha-se de 15$000 a 16$000.
Em deposito 3,000 barricas.
Banha de porco.— Chegaram 515 barris, cotamos de 871 réis o kilo.
Breu.— Chegaram 434 barricas, cotamos a 14$000 por barrica.
Batatas.— Sem chegada, cotamos a 5$000.
Couros seccos salgados.— Chegaram 1,025, vendas de 538 a 522 réis o kilo.
Carne.— Sem chegada.
Em deposito, 62,000 arrobas, do Rio Grande, 3$500 a 4$500, por 15 kilos, e 30,000 arrobas, da do Rio da Prata, 3$600 a 4$300, por 15 kilos.
Café.— Sem chegada, vendas 8$700 2ª sorte, e 8$500, 2ª sorte, baixo, por 15 kilos.
Canela.— Sem chegada, cotamos, 1$633 o kilo.
Cimento.— Sem chegada, nominal, 8$000 a barrica.
Cebolas.— Sem chegada, cotamos a 6$500.
Cerveja Bass e Ihiers.— Chegaram 26 caixas, cotamos a 7$200 a duzia, e 8$200, 1|2 garrafas.
Dita Noruega — Sem chegada, nominal, de 6$ a 7$000 a duzia.
Chá.— Sem chegada, conforme a qualidade.
Cognac.— Sem chegada, nominal, de 8$000 a 16$000 a duzia.
Farinha de trigo.— Chegaram 2,602 barricas, e regulou aos preços seguintes:
Trieste de 28$000 a 30$000.
Hungria de 30$000 a 32$000.
Americana de 21$000 a 24$500.
Saccos, do Chile, 10,000, a 10$250.
Em deposito 9,659.
Farinha de mandioca.— Chegaram 1,080 saccos, não ha vendas.
Em deposito, 8,000 saccos.
Farello.— Sem chegada, nominal, 4$100 cada sacco.
Phosphoros.— Sem chegada, retalha-se a 2$800 a grosa.
Fumo em rolos.— Chegaram 182.
Dito em pacotes.— Chegaram 10.
Cotamos nominal de 12$000, 12$500 a 15$000.
Dito em caixas.— Chegaram 59.
Dito em latas.— Chegaram 4, sem vendas.
Cotamos nominal, de 12$500 a 15$000
Dito em encapados.— Chegaram 22.
Dito em surrões.— Chegaram 5.
Cotamos de 12$000 a 12$500.
Genebra de laranja.— Sem chegada, nominal 7$200 a duzia.
Dita commum. — Sem chegada, nominal 4$500.
Dita em botijas.— Sem chegada, 330 réis a botija.
Kerosene.— Chegaram 3,000 caixas, e cotamos a 5$000 por lata.
Louça ordinaria.— Sem chegada, nominal, 360 por cento de premio.
Milho.— Sem chegada, cotamos a 80 e 90 réis o kilo.
Manteiga ingleza.— Sem chegada nominal, 2$178 por kilo.
Dita ingleza.— Sem chegada, sem vendas, e cotamos a 2$178 réis o kilo.
Dita franceza.— Chegaram 100 barris e 100/2, cotamos a 1$633 o kilo.
Pimenta.— Sem chegada, nominal 1$089 o kilo.
Queijos flamengos e prato.— Chegaram 549 caixas, e cotamos os flamengos a 2$400 o queijo, e o prato a 1$481 o kilo.
Sal.— Chegaram 1,100 alqueires e cotamos de 1$300 a 1$400 o alqueire.
Sabão inglez ordinario.— Sem chegada, cotamos a 240 rs. o kilo.
Dito da terra.— Cotamos de 360 a 380 réis o kilo.
Toucinho.— Sem chegada, retalho 14$000 a arroba.
Velas stearinas.— Sem chegada, vendas a 510 réis o maço.
Vinagre.— Sem chegada, cotamos de 115$000 a 130$000 a pipa.
Vinho tinto da Figueira.— Sem chegada, cotamos de 220$000 a 235$000 a pipa.
Dito de Lisbôa.— Sem chegada, cotamos a 220$000 a pipa.
Dito do Estreito.— Sem chegada, cotamos a 200$000 a pipa.
Vinho branco de Lisboa.—Sem chegada, cotamos de 230$000 a 245$000 a pipa.
Dito do Porto.— Chegaram 70 caixas, cotamos a 40$000 a duzia.

Banco Commercial de Braga.

Jorge Tasso.

Saca qualquer quantia a prazo ou á vista sobre este banco ou suas agencias em todas as cidades, villas de Portugal e ilhas adjacentes e Hespanha, Madrid, Cadix, Vigo e Barcellona.

37—Rua do Amorim—37

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio sahido no dia 10.

Portos do norte — Vapor nacional *Ceará*, commandante Alcoforado, carga varios generos.

Navios entrados no dia 11.

Assú—15 dias, hiate nacional *Flor do Rio Grande*, de 80 toneladas, capitão Miguel José da Costa, equipagem 7, carga sal; a Gomes de Mattos Irmão.

Assú 8 dias, hiate nacional *Adelino dos Anjos*, de 95 toneladas, capitão Manoel F. Monteiro, equipagem 8, carga sal e outros generos; a Manoel Francisco Martins.

Terra-Nova - 39 dias, lugre inglez *Marence*, de 158 toneladas, capitão G W. Archibald, equipagem 8, carga 2,525 barricas com bacalhão; a Johnston Pater & C.

Terra-Nova—29 dias, barca ingleza *Olinda*, de 251 toneladas, capitão Samuel Prowse, equipagem 10, carga 3,698 barricas com bacalhão; a Saunders Brothers & C.

Cardiff 44 dias, brigue inglez *Criterion*, de 238 toneladas, capitão W. Louis, equipagem 8, carga carvão e outros generos; a Samuel P. Johnston.

Cardiff—37 dias, barca ingleza [illegible], de 350 toneladas, capitão J. Burns, equipagem 13, carga [illegible]; a Mills Latham & C.

Hamburgo—53 dias, brigue inglez *Victoria*, de 197, toneladas, capitão J. N. Ninnem, equipagem 9 carga differentes generos; a Domingos Alves Matheus.

Londres—56 dias, barca franceza *Zevallos*, de 256 toneladas, capitão A. Lunean, equipagem 12, carga polvora e outros generos; a Domingos Alves Matheus.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio Grande do Sul.—Patacho brasileiro *Saltipuedes*, capitão F. F. Monteiro; carga aguardente e outros generos.

Porto por Lisboa—Barca brasileira *S. José*, capitão Antonio Manoel de Souza, carga assucar, couros e outros generos.

Navios entrados no dia 12.

Pará e portos intermedios 7 dias, sendo do ultimo porto 13 horas—Vapor nacional *Pará*, de 1,999 toneladas, commandante Carlos Antonio Gomes, equipagem 62, carga varios generos; a Pereira Vianna & C.

Rio de Janeiro—4 1|2 dias, vapor inglez *Minho*, de 1,490 toneladas, commandante G. Parke, equipagem 80, carga varios generos; a Adamson Howie & C.

Observação.

Até ao meio dia não houve sahida, amanheceu fundeada no lamarão a barca ingleza *Talisma*, e apparece a leste um patacho inglez.

EDITAES.

— A junta de emancipação de escravos desta cidade, faz publico que se acha funccionando no paço da camara municipal, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, e que fica marcado o prazo de 3 mezes para os respectivos senhores fazerem declarações das alterações que tenham occorrido em seus escravos, provenientes de obito, transferencia, acquisição e liberdade, afim de se poder organisar a classificação dos escravos que devem ser libertos pelo estado, de conformidade com o decreto n. 5,135 de 13 de novembro de 1872.

Paço da camara municipal do Recife, em 7 de julho de 1874.
Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
José Joaquim de Oliveira Fonseca.
Francisco Augusto de Almeida.

EDITAL

5.ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, 11 de julho de 1874.

Por esta secretaria se faz publico, para conhecimento de quem interessar possa, e em rectificação ao edital publicado a 4 do corrente, que as plantas para a factura das pontes entre o bairro da Boa-Vista e o de S. José, e os lugares de Monteiro e Barbalho, devam ser apresentadas pelos pretendentes afim de ser escolhida a que fôr julgada melhor pela repartição das obras publicas.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha

Secretaria do gymnasio provincial de Pernambuco, 8 de julho de 1874.—Por esta secretaria se faz publico a quem interessar possa os nomes dos alumnos externos, e o numero das faltas por elles dadas nas respectivas aulas, durante o mez de junho proximo findo, e são os seguintes: Manoel Clementino de Oliveira Scorel, 11 em philosophia; Manoel Maria Tavares da Silva, 5 em philosophia; Francisco Pinheiro de Almeida Castro, 4 em philosophia; Xixto Xavier da Cruz, 14 em inglez, por doente; Joaquim Pereira do Rego, 5 em inglez; Henrique de Hollanda Chacon, 4 em francez e 4 em inglez; Basilides Getulio de Leiros e Silva, 8 em philosophia; Antonio da Silva Cabral, 4 em francez e 11 em inglez; Marcos José da Silva Junior, 8 em francez e 13 em inglez; José do Bomfim Ribeiro, faltou todo mez; José Joaquim Pereira do Rego, 4 em latim; José de Vasconcellos Borges Leal, 7 em latim; Manoel do Nascimento Borges Leal, 7 em latim; Francisco Ilaciano Teixeira, 5 em philosophia; José Anselmo de Figueiredo Santiago, 9 em latim e 9 em francez; Manoel Pamphilo do Espirito Santo, 8 em latim e 4 em francez; Alfredo do Rego Farias, 3 em lingua nacional e 6 em latim; Joaquim Francisco do Rego, 6 em lingua nacional e 9 em latim; Alexandre da Silva Cabral, 11 em instrucção primaria.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella

O Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade, juiz substituto do Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos, nesta cidade de Recife, capital da provincia de Pernambuco e seu termo, por S. M. imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que no dia 16 do corrente, finda a audiencia deste juizo, se levarão á praça os seguintes bens: 2 terças partes no sobradinho de dous andares, sito na freguezia de S Frei Pedro Gonçalves, rua do Campello, n. 2, tendo de comprimento 38 palmos e de largura 19, cada andar com uma sala, um quarto, cosinha interna e andar terreo, servindo de deposito de ferragens, sendo entaipado o fundo do sobrado e estando em mão estado, avaliado em 1:000$. Uma casa terrea de pedra e cal, no lugar do Barro, freguezia dos Afogados, com tres janellas de frente, porta de madeira ao lado, tendo duas salas, dous quartos, cosinha, quarto junto e despensa com 26 palmos de largura e 58 de comprimento, terreno foreiro, medindo 690 palmos de comprimento e 59 de largura o dito terreno, e avaliada a mesma casa em sua totalidade em 3:000$, de cujo valor será deduzida a quantia de 559$023 Um terreno foreiro com 690 palmos de comprimento e 193 de largura, no mesmo lugar e na mesma freguezia, tendo nelle duas casas de taipa, ambas em mão estado, tendo ellas 44 palmos de comprimento e 24 de largura; uma das casas tem duas salas e um quarto e porta e janella no fundo; a outra casa em caixão com uma porta e janella na frente, avaliado tudo em 1:000$, cujos bens são pertencentes ao inventario do Dr. Antonio da Assumpção Cabral, e vão á praça a requerimento do testamenteiro e inventariante do mesmo finado; procedendo se quanto ao mais na forma da lei. O presente será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Recife, 7 de julho de 1874. Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, subscrevi.

Joaquim Correia de Oliveira Andrade.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife e seu termo da capital da provincia de Pernambuco, por S. M. imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que pelo administrador da massa fallida de José Francisco Bittencourt, me foi apresentada a seguinte classificação dos creditos da dita massa:

Credor de dominio.—Dr. Malaquias Antonio Gonçalves, 383$720.

Credores previlegiados.— Marcelino José Gonçalves da Fonte, 279$730; José Alfredo dos Santos Coelho, 41$500; Francisco José de Oliveira Rodrigues. 723$800.

Credores chirographarios.—José Antonio Moreira Dias. 293$590; João Januario Pinto de Azevedo, 3:042$250; Frederico Cesar Burlamaque, 793$720; Poydenot Duprat & Hucket, 891$125; Augusto Caors, 125$450; Antonio Feliciano Alves de Azevedo Filho, 83$540; Marcelino José Gonçalves da Fonte, 1:095$543; Pereira Simões & C., 13$500; José Joaquim de Oliveira Gonçalves, 634$520; Francisco José de Oliveira Rodrigues, 249$065.; Gonçalves & Fernandes, 2:000$; José Gonçalves, 44$000

Credores que não apresentaram titulos e são admittidos de conformidade com a segunda parte do art. 175 do regulamento n. 738. Clemente Nunes Pacheco, 4:600$000; Eduardo Agostinho Pinto, 837$320; C. A. Burle & C., 172$325; [illegible] Fernandes Alves Lima, 117$170; P. Maurer, 13$080; Theodoro Christiansen, 262$760; Samuel Annes, 60$720; Francisco Manoel da Silva, 13$390; Numa Pompilio, 120$140; Bento de [illegible] Guimarães, 72$380; Vicente Ferreira de Souza Reis, 10$120; Dr. João Raymundo Pereira da Silva, 48$000; Manoel Cardoso Ayres, 14$500; Companhia do gaz, 166$100; Companhia de Beberibe, 66$000; Dr. Antero Manoel de Medeiros Furtado, 1:630$000; José Nicacio da Silva Junior, 440$000.

Credores cujos titulos são contestados, mas que se admittem de conformidade com a segunda parte do citado artigo. — José da Costa Dourado, 203$750; Dr. Malaquias Antonio Gonçalves.... 16:759$000.

Credores não admittidos. — Joaquim Lins Vieira, 406$500; Antonio Joaquim de Vasconcellos.... 494$640; João Rumario Pinto de Azevedo, 450$.

E por este edital são citados os referidos credores para dentro de cinco dias, contados da publicação do mesmo, dizerem sobre a dita classificação dos creditos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 10 de julho de 1874.

Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Edital n. 7.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido arrematadas as mercadorias abaixo declaradas, annunciadas a leilão por edital n. 111, se transfere a arrematação das mesmas para ás 11 horas da manhã do dia 15 do corrente á porta desta repartição

Armazem n. 5.

Marca R. R.—N. 143. 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Jurist*, descarregada em 24 de setembro de 1872, consignada a Lemos & Guerineau, contendo: 156 chapéos de seda simples para cabeça, 132 ditos de feltro não especificados, 30 ditos de pello de lebre e 60 ditos de palha de arroz, simples, no valor de 1:341,42.

Idem n. 144. 1 dita idem, contendo 114 chapéos de feltro não especificados e 380 ditos de pello de lebre, no de 1:929,981.

Idem n. 152. 1 dita idem, contendo 126 chapéos de feltro não especificados e 180 ditos de pello de lebre, no valor de 1:090,440.

Idem n. 154. 1 dita idem, contendo 24 chapéos de feltro não especificados e 216 ditos de pello de lebre, no valor de 1:110,876.

Idem n. 158. 1 dita idem, contendo 108 chapéos de feltro não especificados e 84 ditos de pello de lebre, no valor de 684,824.

Marca A F. n. 76. 1 dita idem, no vapor inglez *Muriel*, descarregada em 2 de novembro de 1872 e consignada aos mesmos, contendo 25 duzias de camisas de algodão com peito de linho, bordadas, no valor de 943,000

Idem n. 77. 1 dita idem, contendo 10 duzias de camisas de algodão com peito de linho e 20 ditas de ceroulas de algodão, 10 ditas de ditas de linho, no valor de 819,200.

Idem RR. n. 187. 1 dita idem, contendo 258 chapéos de pello de lebre e roupa usada para criança, no valor de 1:100,628.

Idem n. 188. 1 dita idem, contendo 156 chapéos de feltro especificado e 276 ditos de pello de lebre no valor de 1:576,776.

Idem RR a M n. 209. 1 dita idem idem, contendo perfumarias, pesando nos frascos 140 kilos, no valor de 358,400.

Marca quadrado L G n. 13. 1 dita idem vinda no vapor inglez *Crysolite*, descarregada em 13 de dezembro de 1872 e consignada aos mesmos, contendo 112 kilos, liquido real de brim de linho entrançado no valor de 382,256.

Idem n. 26. 1 dita idem, contendo 51 kilos de casca de algodão com mescla de seda de mais de 15 fios, no valor de 1:414,383.

Marca RR. n. 153. 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Jurist*, descarregada em 24 de setembro de 1872 e consignada aos mesmos, contendo 372 chapéos de feltro não especificados, e 240 ditos de pello de lebre, no valor de 1:976,160.

Armazem n. 6.

Marca RR. n. 196. 1 dita vinda de Southampton no vapor inglez *Neva*, descarregada em 25 de novembro de 1872 e consignada aos mesmos, contendo 88 kilos de roupa feita não especificada de casemira de lã, no valor de 1:210,000.

Alfandega de Pernambuco, 11 de julho de 1874.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e d'elle noticia tiverem, que pelos curadores fiscaes da massa fallida de Jacintho Simões de Almeida, me foi apresentada a seguinte classificação dos creditos de dita massa:

Classificação:

Credores não admittidos por não terem comparecido, constando apenas dos autos seus nomes.

J. Praeger & C., Miranda & Mello.

Credores chirographarios.

Antonio Alberto de Souza Aguiar, successor de Aguiar & Faria, 276$230; Francisco Botelho de Andrade, successor de Andrade & Campello..... 1:273$240.

Por este edital são chamados os referidos credores para dentro de cinco dias, contados da publicação do mesmo, dizerem sobre dita classificação dos credores.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife, 8 de julho de 1874.

Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

Recife, 11 de julho de 1874.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

— A camara municipal desta cidade em sessão de hoje, resolveu mandar publicar, para conhecimento dos habitantes do municipio, a integra da lei n. 1,157 de 26 de junho de 1862, e instrucções que baixaram com o decreto n. 5,089 de 18 de setembro de 1872, para que sejam executadas em toda sua extensão.

Paço da camara municipal do Recife, 7 de julho de 1874. — Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, pró presidente. — Francisco Augusto da Costa, secretario.

Lei n. 1,157 de 26 de junho de 1862.

Substitue em todo o imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez.

D. Pedro II, por graça de Deus e unanime acclamação dos povos, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazem saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral legislativa decretou, e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º O actual systema de pesos e medidas sera substituido em todo o imperio pelo systema metrico francez, na parte concernente ás medidas lineares, de superficie, capacidade e peso.

Art. 2.º E' o governo autorisado para mandar vir de França os necessarios padrões do referido systema, sendo alli devidamente aferidos pelos padrões legaes, e outrosim para dar as providencias que julgar convenientes a bem da execução do artigo precedente, sendo observadas as disposições seguintes:

§ 1.º O systema metrico substituirá gradualmente o actual systema de pesos e medidas em todo o imperio, de modo que em 10 annos, cesse inteiramente o uso legal dos antigos pesos e medidas.

§ 2.º Durante este prazo as escolas de instrucção primaria, tanto publicas como particulares, comprehenderão no ensino da arithmetica a explicação do systema metrico comparado com o systema de pesos e medidas que está actualmente em uso.

§ 3.º O governo fará organisar tabellas comparativas, que facilitem a conversão das medidas de um systema nas do outro, devendo as repartições publicas servir-se dellas em quanto vigorar o actual systema de pesos e medidas.

Art. 3.º O governo, nos regulamentos que expedir para a execução desta lei, poderá impôr aos infractores a pena de prisão até um mez e multa até 100$000.

Mandamos, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente com nella se contém.

O secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro, aos 26 de junho de 1862, 41.º da independencia e do imperio.

Imperador, com rubrica e guarda. — João Luiz Vieira Cansansão de Sinimbú.

Decreto n. 5,089 de 12 de setembro de 1872.

Approva as instrucções provisorias para execução da lei n. 1,157 de 26 de junho de 1862, que substituio em todo o imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez.

Hei por bem approvar ás intrucções provisorias para execução da lei n. 1,157 de 26 de junho de 1862, que substituio em todo o imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez, na parte concernente ás medidas lineares, de superficie, capacidade e peso, e que com este baixam, assignadas por Francisco do Rego Barros Barreto, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1872, 51.º da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador.

Francisco do Rego Barros Barreto.

Instrucções provisorias para execução da lei n. 1,157 de 26 de junho de 1862, que substituio em todo o imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez, na parte concernente ás medidas lineares, de superficie, capacidade e peso, e a que se refere o decreto desta data, sob n. 5,089.

Art. 1.º Na forma do art. 2.º § 1.º da lei n. 1,157 de 26 de junho de 1862, fica substituido no imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico.

Paragrapho unico. Até o ultimo dia do mez de junho de 1873, serão tolerados os actuaes pesos e medidas.

Qualquer mercadoria que tiver de ser fornecida ao consumo, do 1.º de julho do referido anno em diante, só poderá sê-lo por pesos e medidas metricos, ficando desde então prohibido inteiramente o actual systema.

Art. 2.º Todas as medidas lineares terão por base o metro, seus multiplos e submultiplos.

§ 1.º As medidas de capacidade serão o litro com suas subdivisões e seus multiplos.

§ 2.º O kilogramma com suas subdivisões e multiplos será o peso legal.

Art. 3.º Os padrões publicos serão aferidos pelas copias do metro e do kilogramma, typos dos archivos de Paris.

Art. 4.º O uso publico dos antigos pesos e medidas, findo o prazo marcado no art. 1.º, será punido, pela primeira vez, com prisão de 5 a 10 dias, ou multa de 10$ a 20$, e nas reincidencias com 10 a 15 dias de prisão, ou multa de 20$ a 30$, conforme dispõe o art. 3.º da lei citada.

Art. 5.º Os apparelhos actualmente empregados para a medição do gaz serão conservados, com tanto que nos recibos se indique a quantidade do consumo na unidade antiga e na do systema metrico.

Quando se tenha de substituir os apparelhos actuaes, as divisões dos novos serão feitas pelo systema adoptado.

Art. 6.º Todos os apparelhos ou instrumentos, como sejam os areometros, alcohometros e outros empregados para determinar a quantidade de materias que constituem o valor de productos, serão tambem sujeitos á aferição.

Art. 7.º Ninguem poderá usar ou vender pesos e medidas sem que estejam aferidos competentemente.

A aferição consiste em comparar os pesos e medidas com os padrões respectivos e marcar com os carimbos adoptados aquelles que estiverem legaes.

O uso de pesos e medidas que não estiverem competentemente aferidos e o de carimbos ou marcas falsas será punido, no primeiro caso, com 10 dias de prisão e 40$ de multa, e no segundo com 15 dias de prisão e 50$ de multa, em conformidade com o art. 3.º da lei citada.

Nas reincidencias serão dobradas as penas em um e outro caso.

Art. 8.º Para ser aferidor exigem-se os seguintes requisitos:

1.º Ser cidadão brasileiro;

2.º Ter mais de 25 annos;

3.º Ter feito exame de arithmetica pelo menos até as quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções decimaes e complexos, bem como sobre elementos de metrologia, além de pratica do trabalho de aferição.

Art. 9.º Os que não tiverem titulos, que comprovem a habilitação exigida em o numero 3.º do artigo antecedente, prestarão exame perante uma commissão, composta do presidente da camara municipal e de dous professores publicos, ou, na falta destes, de duas pessoas idoneas, nomeadas pelo mesmo presidente.

Art. 10. Nos lugares onde não houver aferidor a aferição será feita por um dos professores publicos, nomeado pelo presidente da municipalidade.

Art. 11. As camaras municipaes darão pesos e medidas, aferidos pelos padrões que possuirem, aos respectivos fiscaes, afim de que estes procedam a verificação, que lhes incumbe nos termos do art. 66, § 10, da lei do 1º de outubro de 1828; nos pesos e medidas usados no commercio.

Art. 12. A taxa das aferições continuará a fazer parte da renda municipal, e a ser arrecadada pela camara, correndo como até aqui pelo seu cofre a despeza correspondente.

Paragrapho unico. As taxas da aferição serão reguladas provisoriamente pelas tabellas existentes, até que sejam confirmadas ou alteradas pelo poder competente, mediante a proposta que incumbe ás camaras municipaes.

Art. 13. A porcentagem dos aferidores será marcada pelas camaras, dependendo, porém, na côrte, da approvação do governo imperial, e nas provincias, das assembléas respectivas.

Art. 14. Incorrerão na multa de 20$ a 100$, os vereadores e empregados das camaras que infringirem a lei n. 1,157 de 26 de junho de 1862, ou o presente regulamento.

Art. 15. As infracções commettidas por particulares serão processadas e julgadas do mesmo modo porque o são as das posturas municipaes, guardadas as prescripções e recursos estabelecidos nas leis em vigor.

Art. 16. A pena de multa, estatuida para as infracções praticadas pelos vereadores e empregados das camaras, será imposta administrativamente pelo ministro da agricultura na côrte, e pelos presidentes nas provincias, cabendo recurso no 1º caso para o conselho de estado e no 2º para o governo geral.

Esta multa pertencerá á renda geral, e será cobrada executivamente, remettendo-se para esse fim a competente certidão á repartição fiscal.

Art. 17. O governo será indemnisado pelas municipalidades do valor que tiverem custado os padrões de pesos e medidas que lhe forem enviados; e esses padrões não poderão sahir do edificio em que ellas funccionarem, devendo effectuar-se ahi a competente aferição.

Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1872.

Francisco do Rego Barros Barreto.

Edital n. 8.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 15 do corrente, se ha de arrematar, á porta desta repartição, livres de direitos, e sujeitas ao imposto da capatazia, as mercadorias abaixo declaradas, e que deixaram de ser despachadas dentro do prazo marcado por edital n. 164.

Armazem n. 6.

Marca S N & C e contra marca A L n. 1/20—20 caixas vindas do Havre no vapor francez *Mendoza*, descarregadas em 7 de julho de 1873 e consignadas a Silva Neves & C., contendo cada uma 12 garrafas com vinho medicinal Vermouth, pesando liquido legal 274 kilos, no valor de 274$.

Alfandega de Pernambuco, 11 de julho de 1874.

O inspector,
F. A. de C. Reis.

— A camara municipal desta cidade, pelo presente convida aos pretendentes a arrematação do imposto de 60 rs. por cada pé de coqueiro de producção, exceptuando 10 pés para o uso do proprietario, pela quantia de 300$, a comparecerem no dia 15 do corrente, munidos de fiança.

Paço da camara municipal do Recife, 11 de julho de 1874.

Theodoro M. F. Pereira da Silva,
Pro-presidente.
F. Augusto da Costa,
Secretario.

DECLARAÇÕES.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, se faz publico o termo de exame abaixo transcripto, feito pela caixa da amortisação.

Aos 28 dias do mez de maio de 1874, na secção de substituição do papel moeda, procederam os abaixo assignados a exame em uma nota de 1$ da quarta estampa n. 6,025 da serie 34ª com a assignatura Guilherme Fernandes de Souza, apprehendida na alfandega do Rio Grande do Sul por ser alli considerada falsa: e em resultado desse exame reconheceram ser ella effectivamente falsa, como se evidencia, comparando-a com uma nota verdadeira.

As principaes differenças que resultam de tal comparação, são as seguintes: a nota falsa é impressa em papel de algodão pouco encorpado, e por conseguinte de menor consistencia; a gravura em sua totalidade é pouco perfeita, tornando-se, porém, saliente a imperfeição do trabalho nos sinetes dos quatro angulos da tarja, na coroa das armas imperiaes, que se acha no lado esquerdo da nota, e sobre a mesma tarja; e principalmente no grupo de folhas ou palmas que se destacam para o lado esquerdo do grupo de tres figuras que formam o emblema do centro da nota, todos estes pontos nas notas verdadeiras, que são de papel de linho, estão perfeitamente gravadas, apresentando os claros escuros, que formam e distinguem os contornos dos diversos desenhos.

Da nota falsa, a unica parte que se não iguala, pelo menos muito se assemelha á das verdadeiras, é o carimbo do centro envolvendo o nome — um — com tinta azul.

Quanto á assignatura ha a declarar que de tal nome nunca houve assignatario de notas do governo. Os conferentes José Ignacio de Mesquita, Joaquim Ignacio da Cunha Tavares, Antonio Luiz da Silva Beltrão, João de Castro Walker Junior, Gabriel José Pereira Bastos e José Bernardo Simões. — No impedimento do inspector, Duarte Pereira da Ponte Ribeiro.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 10 de julho de 1874. — O 2º escripturario, servindo de secretario,

Carlos J. de Souza Correia.

— O abaixo assignado, continuando no lançamento dos impostos geraes, na freguezia de Santo Antonio, tem de percorrer as seguintes ruas: Visconde de Inhauma, Pedro Affonso, Palma, Coronel Suassuna, Lomas Valentinas, Viração, caes do Ramos e largos do Arsenal e de S. Pedro, faz certo que, de conformidade com a lei, lhe devem ser apresentados os recibos e contratos, para que em vista dos mesmos se possa determinar a quota com que os inquilinos e locatarios dos predios, sitos nas referidas ruas, teem de contribuir no exercicio de 1874 a 1875.

Recebedoria de Penambuco, 11 de julho de 1874. — O lançador,

Manoel José Soares de Avellar.

— Administração dos correios de Pernambuco, 13 de julho de 1874.

Malas a expedir-se.

Pelo vapor nacional *Pará*, esta administração expede malas para os portos do sul hoje (13).

Recebem-se jornaes, impressos e cartas a registrar até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas e até 3 e meia com porte duplo.

As cartas e jornaes que se dirigirem ao Rio da Prata pagarão previamente, aquellas a taxa de 300 réis por 15 grammas ou fracção de 15 grammas, e estes a de 40 réis por 40 grammas, ou fracção de 40 grammas, na progressão estabelecida nas tabellas—C e D—annexas ás instrucções do 1.º de dezembro de 1866.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

— Não tendo tido lugar hoje, 11, a arrematação das madeiras resultantes das obras feitas no edificio em que funciona a thesouraria de fazenda, fica transferida para o dia 15 do corrente.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 12 de julho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 43	201$000
Rua das Calçadas.	
Idem n. 34	201$000
Cinco Pontas.	
Idem n. 114	362$000
Rua larga do Rosario.	
2º andar do sobrado n. 24 A	310$000
Idem do sobrado n. 24	408$000
Rua do Amerim.	
1.º andar do sobrado n. 26	304$000
Rua de Antonio Henrique.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n. 11	120$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua Duque de Caxias.	
Loja n. 77	700$000
Becco das Boias.	
Idem n. 39	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 40	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$600
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Burgos.	
Idem n. 19	153$000
Idem n. 21	153$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27	243$000
1º andar do mesmo	300$000
Loja do mesmo	375$000
Sobrado de 2 andares n. 25	1:300$000
Rua do Encanamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13	1:400$000
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16	701$000
Idem n. 25	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12	800$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100	241$000
Rua de S. Bento.	
Casa terrea n. 117	200$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 26 de junho de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico para conhecimento de quem interessar que no dia 29 de julho proximo futuro, pelas 2 horas da tarde, será posta em hasta publica perante a junta da mesma thesouraria, para ser arrematada por quem mais lanço offerecer a casa terrea sita á rua do Paço Castelhano, na cidade de Olinda, proprio nacional e bem assim o terreno que lhe fica adjacente, o que tudo foi avaliado por dous contos de réis.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 30 de junho de 1874.

O 2.º escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

Companhia Fidelidade

Seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
Agente.
51 Rua do Apollo 51

Associação Commercial Agricola.

Não tendo comparecido numero sufficiente dos Srs. associados, deixou de ter lugar a reunião da assembléa geral convocada para hoje, a qual ficou transferida para o dia 13 deste, pelas oito horas da manhã.

Secretaria da Associação Commercial Agricola de Pernambuco, 9 de julho de 1874.

João Pereira Rego,
2º secretario.

Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

Não se tendo procedido á eleição da administração que tem de reger o anno social de 1874 a 1875, no dia 28 do mez passado, como foi determinado, por falta de numero; resolveu a sociedade em sessão de 7 do corrente, marcar de novo o dia 26 vigente, para proceder-se á referida eleição, e dispensar aos socios que devem mais de 10 mezes de mensalidades, metade do debito, e aos que devem até 10, o que exceder de 5, sendo effectuado o pagamento pela forma descripta, o dia designado para a eleição, inclusive, podendo aquelles, que quizerem se pôr em dia dirigir-se a séde da sociedade nos dias de terças e sabbados, das 6 ás 8 horas da noite, onde encontrarão o thesoureiro, ou o recebedor, para isso autorisados.

O 1.º secretario,
F. Paulo dos Santos.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico para conhecimento de quem interessar, que perante a junta de fazenda da mesma, tem de ir á praça para ser arrematada por quem maior lanço offerecer, o arrendamento de uma casa terrea sob n. 58, á rua de S. Bento da cidade de Olinda, pertencente ao patrimonio do convento de Nossa Senhora do Carmo daquella cidade, é hoje encorporado aos proprios nacionaes; são por tanto convidados os pretendentes ao dito arrendamento a comparecerem ás duas horas da tarde do dia 23 do corrente mez.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 8 de julho de 1874.

O 2º escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

— De ordem da mesa regedora da irmandade de Santa Cecilia, erecta na igreja de N. S. do Livramento, faço sciente a todos os nossos irmãos que a mesma mesa regedora, reconsiderando o acto que deliberou, fossem saldados no prazo de oito dias, os debitos daquelles irmãos que com a mesma irmandade se achavam atrazados, marcou um novo prazo de 30 dias para esse fim, a contar desta data.

Secretaria da irmandade de Santa Cecilia, 1 de julho de 1874.

O secretario,
Bento da Silva Ramalho.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Pela secretaria da Santa Casa se faz publico que no dia 13 do corrente, pelas 9 horas da manhã, no salão da casa dos expostos, o Illm. Sr. thesoureiro fará pagamento ás amas que trouxerem as crianças que lhes foram confiadas, das mensalidades relativas ao trimestre vencido em 30 de junho ultimo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2 de julho de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA

O conselho, no dia 13 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhã, promove a compra, sob as condições do estylo, dos seguintes objectos do material da armada:

50 pratos travessos de folha, 40 remos de faia de 6,12 de comprimento, 100 ditos de 5,78 de dito, 60 ditos de 5,44 de dito, 60 ditos de 5,10 de dito, 50 ditos de 4,76 de dito, 60 kilos de fezes de ouro, 50 toneladas de carvão de ferreiro, e 40 taboas de pinho de riga de 8,5 de comprimento, 0,250 de largo e 0,50 de grossura.

Tambem o conselho, no mencionado dia, e em vista igualmente de propostas, contrata o fornecimento de carvão cok por tres mezes para o arsenal de marinha.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de marinha, 9 de julho de 1874.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos

THEATRO
Santo Antonio

EMPREZA VICENTE.

Quarta-feira 15 do corrente.

Grande e excellente espectaculo
Em beneficio da actriz
Emilia Augusta da Camara.

Ultima representação do magnifico drama em 5 actos e 6 quadros:

A AVO'
OU
A ENVENENADORA

Terminará o espectaculo com a muito chistosa comedia, toda ornada de musica:

Uma noite ao relento

Pelos artistas Bahia e D. Maria Bahia, que obsequiosamente se prestou para mais abrilhantar este espectaculo.

Havera trem para Apipucos.

Principiará ás 8 1/2 horas.

No fim do drama, a beneficiada irá agradecer aos seus convidados dos camarotes.

A beneficiada tendo de retirar-se desta hospitaleira provincia, até o dia 27 do corrente, aproveita esta occasião para renovar os seus protestos de estima e gratidão ao publico pernambucano, de quem tantos favores ha recebido.

AVISOS MARITIMOS.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos do sul até o dia 14 do corrente o vapor *Sinimbú*, o qual sahirá para os portos acima no dia seguinte ao da sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete
Agente
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
7—Rua do Bom Jesus—57

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
LINHA MENSAL ENTRE O
Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos (somente na volta), Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER
HENRI IV
Commandante Capelle

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala até o Rio da Prata.

Para fretes, encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Natal, Macáo e Mossoró.

Para os portos acima vai sahir cam muita brevidade o hiate *Olinda*, recebe carga a frete commodo: a tratar com João José da Cunha Lages, na rua do Vigario n. 33, ou a bordo, confronte ao trapiche Dantas.

Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul

Para os indicados portos vai seguir em poucos dias o brigue nacional *Piranjy*; recebe ainda a frete modico alguma carga e escravos: a tratar com Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho n. 96.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

Lisboa e Porto

Segue viagem com a possivel brevidade a barca portugueza *Nova Vencedora*, recebe carga e passageiros: a tratar com Tito Livio Soares, rua do Torres n. 20.

— Segue nestes dias para o Aracaty, por ter parte de seu carregamento prompto, o bem conhecido hiate *Deus te Guarde*; quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao escriptorio de Bartholomeu Lourenço, rua da Madre de Deus n. 2, que achará com quem tratar.

Rio Grande do Sul

O brigue nacional *Sahy* sahirá para o porto acima, e recebe a carga precisa para alastrar: trata-se com Pereira Vianna & C., á rua do Vigario numero 1.

Palhabote «Joven Arthur»

Vende-se este navio prompto de um tudo para navegar, é feito de madeiras do Brasil, está ancorado no quadro da descarga: os pretendentes poderão examinar e para tratar com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, á rua do Bom Jesus n. 57.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
MACEIÓ EM DIREITURA, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 14, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pará

Segue nestes poucos dias o patacho portuguez *Michaelense*; para o resto da carga que lhe falta, trata-se com Antonio Ferreira de Almeida, á rua da Madre de Deos n. 36.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
JOHN ELDER
(DE 4151 TONELADAS)
Commandante W. F. Hewtson.

Espera-se da Europa até o dia 19 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Sandy, Point, Lota, Valparaiso, Arica, Islay e Callao, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia de sua chegada.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO
Empreza portuense de navegação a vapor entre Portugal e o Brasil

O VAPOR
Almeida Garret
Commandante Tomasini

Esperado do sul em 18 do corrente depois de pouca demora dentro deste porto seguirá para Lisboa e Porto com escala por S. Thiago.

Passagens e fretes de cargas, encommendas e valores, tratam-se com os
AGENTES
E. R. Rabello & C.
48—Rua do Commercio—48

PARA'

A escuna *Georgiana* segue nestes dias para o porto acima, e recebe carga a frete: a tratar com Tasso Irmãos & C.

LEILÕES.

Leilaõ

DE

9 pranchões de pinho, 4 barricas com tinta, 3 carrinhos de mão, 1 bancada de ferro, 1 torno em perfeito estado, 1 bigorna, dito, 1 forja, 1 lata de oleo, 1 pedra de amolar e 1 banco de carpina

Hoje
ás 10 1/2 horas
no armazem n. 14 da companhia pernambucana.

O agente Dias, competentemente autorisado, levara a leilão, no dia e hora acima designados, os objectos descriptos e que estarão patentes ao exame dos pretendentes.

Em continuação venderá o mesmo agente uma canôa para familia, pertencentes aos bens do fallecido Manoel Antonio Vieira.

Qualquer pretendente pode-la-ha examinar pois se achará no dia do leilão atracada ao caes da referida companhia, onde se effectuará a mencionada venda.

Agente Pestana
Leilão

Em continuação
DE
caixas com bacalhão
SEGUNDA-FEIRA 13 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
na escadinha da alfandega.

O preposto do agente Pestana fará leilão de caixas com bacalhão, no dia e hora acima mencionados.

LEILÃO

DA

armação, fazendas, 2 cofres de ferro e mais utensilios existentes em o estabelecimento da rua do Duque de Caxias n. 60 A.

Terça-feira 14 do corrente
as 11 horas da manhã

O agente Dias, competentemente autorisado, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará a leilão no dia e hora acima designados, a armação, fazendas, 2 cofres de ferro e mais utencilios existentes em o estabelecimento acima indicado, pertencentes aos bens da massa fallida dos Srs. Bento da Silva & C. O mandado que se acha com a competente avaliação, póde desde já ser examinado em a rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar, escriptorio do referido agente.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

moveis, miudezas, ouro, prata, brilhantes e 50 caixas com charutos Laport
TERÇA-FEIRA 14 DO CORRENTE
No primeiro andar da rua do Vigario Thenorio n. 11.

As 11 horas em ponto.

O preposto do agente Pestana fará leilão das miudezas, moveis, ouro, prata e brilhantes.

TERÇA-FEIRA 14 DO CORRENTE
No primeiro andar da rua do Vigario Thenorio n. 11.
A'S 11 HORAS EM PONTO.

Agente Pestana

leilão

DA

armação da venda sita á rua Imperial n. 232
TERÇA-FEIRA 14 DO CORRENTE
na mesma taverna
A's 10 1/2 horas.

O preposto do agente Pestana fará leilão d'armação da taverna sita á rua Imperial n. 232.

Agente Dias

LEILÃO

DE

moveis, 7 piano, 2 espelhos grandes, moldura dourada, quadros com diversas vistas, e outros muitos artigos, como abaixo se menciona

QUARTA-FEIRA 15 DO CORRENTE
ás 10 1/2 horas da manhã

Em o primeiro andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 1, por cima do Café Imperatriz

O agente Dias, competentemente autorisado por uma familia que mudou de residencia, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e maais artigos

A saber:

Um piano de jacarandá, 1 mobilia de dito, composta de 1 sofá, 2 consolos, com tampo de pedra, 1 mesa de meio de sala, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 espelhos grandes, moldura dourada, 1 mesa redonda, grande, de jacarandá, 1 banca de costura, uma outra mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 2 consolos, tampo de pedra, e 12 cadeiras de guarnição, 1 mesa de amarello, para jantar, 1 meia commoda de dito, guarda-louça usado, 6 cadeiras de faia, 1 relogio para cima de mesa, 1 marquezão para solteiro, 1 mesa com abas, 1 lavatorio com tampo de pedra e guarnição, 2 bancas de jacarandá para jogo, 1 toucador, 2 banquinhas de amarello, 1 cama de amarello para casal, 2 lavatorios de mogno, com tampo de pedra e guarnição, 2 cadeiras secretas, 6 cadeiras de jacarandá, 2 ditas de balanço de dito, 1 tear, 4 bancas de amarello para jogo, 5 mesas de abas, 6 cadeiras americanas, 1 banca, 1 porta-cartão em formá de mesa, 1 jardineira, 1 relogio, com corda para 8 dias, diversas camas de madeira para menino, 1 dita de ferro, 1 berço, 2 cadeiras e 1 banco de ferro, diversas duzias de facas e garfos, com cabo de metal, 3 bules de metal, diversos tamanhos, 3 assucareiros de metal, 1 bandeija de charão, para pão, 1 terno de bandejas, 3 caixas de charão para chá, 1 porta-licor, 4 pares de jarros de madeira, 3 suspensos para flores, e outros muitos artigos que estarão patentes ao exame dos Srs. concurrentes.

O leilão começará ás 10 1/2 horas em ponto.

LEILÃO

DO

grande sobrado amarello, de 3 andares e sotão, da rua da Imperatriz, em frente á matriz da Boa-Vista, o qual dá um bom rendimento annual.

QUINTA-FEIRA 16 DO CORRENTE
ás 11 horas

O agente Pinto, novamente autorisado, levará a leilão, ás 11 horas do dia acima dito, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43; sendo que dita venda será definitiva, em virtude de novas ordens ultimamente recebidas.

LEILÃO

DE

moveis e mais artigos, e uma canôa propria para familia

Sabbado 25 do corrente
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
No segundo andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 25

O agente Dias, competentemente autorisado por despacho do Illm. Sr. desembargador juiz de orphãos, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e mais artigos pertencentes aos bens do fallecido Manoel Antonio Vieira.

A SABER:

Uma mobilia de jacarandá, 1 dita de amarello, 1 commoda de dito, 1 sofá de jacarandá, 2 espelhos, moldura dourada, 4 jarros para flores, 2 bancas para jogo, de jacarandá, 1 mesa redonda de dito, 1 guarda-roupa de mogno, 1 marqueza de amarello, 1 mesa de dito, 1 mesa para jogo, 1 cama de amarello, 1 commoda de mogno, 1 aparador de amarello, 1 commoda de dito, 1 guarda-roupa estragado, 2 pares de lanternas, 1 candieiro para kerosene, 1 par de escarradeiras e 1 canôa, propria para familia; para qualquer informação á agencia da rua do Marquez de Olinda n. 37, 1.º andar.

AVISOS DIVERSOS

Pedro Tavares da Costa.

Maria Francelina Neves e seus filhos, Gertrudes da Silva Neves, José da Silva Neves, Antonio da Silva Neves e Julio da Silva Neves, convidam a todos os seus amigos e parentes para assistirem uma missa que tem de ser celebrada por alma de seu genro e cunhado Pedro Tavares da Costa, fallecido no dia 23 do mez proximo passado, na cidade de Mossoró, que terá lugar no convento da Gloria, no dia 13 do corrente, pelas 7 horas da manhã, por cujo obsequio se confessam desde já eternamente agradecidos.

João Baptista Muniz Falcão Junior

João Baptista Muniz Falcão, D. Barbara Francelina de Siqueira Falcão, Antonio Severiano de Mello Falcão, D Candida Campello Falcão, João dos Santos Muniz Falcão (ausentes) e Francisco Xavier dos Santos, pai, mãi, irmão, cunhada, filho e primo de João Baptista Muniz Falcão Junior, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que acompanharam ao jazigo os restos mortaes daquelle finado, e pedem a seus parentes e amigos lhes façam o caridoso obsequio de assistirem a missa de *requiem* que pela alma do mesmo finado será resada no cemiterio publico, ás 7 horas do dia 13 do corrente.

Dr. Elias José Pedrosa Filho

Dr. Francisco Borges de Barros e sua mulher, repassados da mais pungente dôr pela noticia do fallecimento de seu muito presado cunhado e irmão, Dr. Elias José Pedrosa Filho, convidam as pessoas de sua amizade para assistirem as missas que mandam celebrar na quarta feira, 15 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, na igreja de S. Francisco; por cujo obsequio se confessam eternamente gratos.

Gratifica-se

a quem entregar ou der noticia de uma cachorrinha da raça ingleza, e tem um signal de uma queimadura em cima do lombo; na rua do Rangel n. 43, refinação.

FUNDIÇAO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

---

49 Rua do Imperador 49

Ha neste estabelecimento o melhor sortimento de pianos dos mais afamados autores, como são: Herz, Pleyel, Plap, etc. Offerece-se tambem uma qualidade de pianos superiores, mandados expressamente construir para este clima, o qual os amadores dos bons pianos só encontrarão nesta casa.

Recebem-se pianos usados em troca.

Concertam-se e afinam-se pianos.

Tambem avisa-se aos Srs.

concertadores de pianos

que ha sempre o mais completo sortimento de materiaes para concertar pianos, como são: copos, folha para os mesmos, cravelhos, parafusos, castor, camursa, cordas, marfim, etc., etc.

49 RUA DO IMPERADOR 49

Escrava fugida

Continúa a estar fugida desde 17 de maio do corrente anno, a escrava Maria, cor cabra, idade 26 annos, altura regular, magra, tem todos os dentes perfeitos sem falta alguma, cabellos carapinhos, tem marcas de bexiga no rosto e tem um signal de costura um pouco grande e estufado para fóra, proveniente de um antraz que ella teve, este signal é no meio das costas na altura das pás, entre uma e outra pá, e ella tem o vicio de beber, levou vestido de chita clara e dous chales de lã, sendo um velho e outro novo de cor encarnada de diversos padrões; taivez ella diga em qualquer parte que estiver que é forra e troque o nome; esta escrava tem uma irmã mulata, escrava do Sr. Ricardo, morador em Tigipió, onde foi vista a dita escrava Maria, que está fugida ahi nesse dito lugar, consta que alguem tem ella acoutada, porque tem sido vista nas ruas desta cidade. Roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo que a capture e leve-a á rua da Concordia n. 30, que se gratificará.

CONSULTORIO MEDICO—CIRURGICO DO Dr. Santa Rosa

Rua do Barão da Victoria outr'ora rua Nova n. 46, primeiro andar.

CONSULTAS das 10 horas da manhã ao meio dia, e chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

ESPECIALIDADES — partos, molestias de olhos e do apparelho respiratorio.

Escravo fugido

Desde 8 do corrente mez que está fugido do engenho Sapucaia, de Beberibe, o escravo Luiz, pardo, cabellos de caboclo, corpo regular; está um pouco pallido por ter acabado de se tratar de uma bronchites. Recommenda-se a sua captura.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguinte livrinhos:

O matuto Esperto—dialogo instructivo, critico, analytico, historico, e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, 0 e uma serie de leituras, 2 volumes por .... 1$000.

Entulho

Dá-se gratis a quem o quizer tirar, na rua do Encantamento, fundos das casas incendiadas da rua da Cadeia.

— Precisa-se alugar uma escrava para vender na rua: a tratar na rua Augusta n. 121, loja: na mesma casa dá-se bolo de vendagem.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiros.

AO N. 9

No Progresso do pateo do Carmo vende-se manteiga ingleza flor a 1$200 a libra, franceza a 800 rs. a libra, bem como tem um completo sortimento de molhados para qualquer chefe de familia fazer sua despença, que encontrará preços mais commodos do que em qualquer outra parte.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franja de ouro e prata, verdadeiro, de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas, para criado, etc.; assim como um completo sortimento de franjas, galão falso para armamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto a loja do Sr. Arantes.

— Levo ao conhecimento do respeitavel publico e com especialidade ao corpo commercial, que o Sr. José Alexandre de Azevedo, pedindo-me para ir a Gamelleira tratar de negocios de sua familia, e como hoje fazem 16 dias, deixa de ser meu caixeiro. Recife, 9 de julho de 1874.

Manoel dos Santos Monteiro.

Attenção.

Muita attenção.

Na rua de S. Jorge n. 112, outr'ora rua do Pilar, fornece-se comedorias, tanto para fóra como para dentro do mesmo estabelecimento, com promptidão e asseio; assim como haverá todos os domingos e dias santos, mão de vacca; tudo com asseio. No mesmo estabelecimento aceita-se passageiros, para os quaes tem excellentes commodos e maiores vantagens do que em outra qualquer parte. O proprietario achando-se com poderes para dar cumprimento aos seus deveres, espera do respeitavel publico toda sua protecção.

Ama para engommar.

Precisa-se de uma que saiba engommar roupa de homem e senhora, prefere-se que seja escrava: na pharmacia Torres, á rua de Marcilio Dias n. 135.

— O abaixo assignado faz publico que tem vendido do dia 5 do corrente em vante ao Sr. Manoel Jeronymo Uchôa Cavalcante, sua padaria sita á rua do Lima n. 72, em Santo Amaro das Salinas; por isto se alguem se julgar credor do referido estabelecimento, apresente-se no prazo de tres dias. Scientifica aos devedores que os fiados até 5 do corrente estão sujeitos ao abaixo assignado, e como tenha de seguir para Europa no fim do corrente, pede a todos os devedores que saldem suas contas no prazo de oito dias, findos os quaes serão cobrados judicialmente seus debitos; e para conhecimento destes e daquelles, faz o presente.

Recife, 9 de julho de 1874.

Manoel Rodrigues Pereira.

— Francisco Xavier Carneiro da Cunha Miranda, pelo presente faz saber a quem convier, que desde o primeiro de janeiro do corrente anno passou a assignar-se Francisco Xavier de Miranda, o que já tem feito em diversos papeis, como escripturas, etc.

Recife, 11 de julho de 1874.

Francisco Xavier de Miranda.

MOFINA

Está encouraçado !!

Agua molle em pedra dura Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regulaamente 2,600 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Boa casa.

Aluga-se o palacete do fallecido Custodio José Alves Guimarães, na ilha dos Ratos (Boa-Vista), onde morou ultimamente o Illm. Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto: a tratar na loja do Passo, á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo), junto ao arco de Santo Antonio.

Vicente fugio

Na noite de 13 para 14 de março do corrente anno fugio o mulato Vicente, escravo, de 20 annos de idade, bonita figura, barba e estatura regular, levando vestida e em um sacco roupa de algodão branco e alguma mais fina, pertencente a um caixeiro da casa donde fugio; é natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos, diz ser livre, casado, e ter sido criado em companhia da madrinha D. Anna Luiza da Luz, de quem, alias, foi escravo: roga-se, portanto, aos Srs. capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do dito escravo, e entregal o na cidade do Recife, rua do Crespo n. 10, ao Sr. Joaquim Moreira Reis, ou na cidade do Assú ao Sr. Torquato Augusto de Oliveira Baptista, que serão generosamente gratificados.

Conductor

Na rua do Bom Jesus n. 17, precisa-se fallar ao Sr. Ricardo F. Catanho de Vasconcellos, empregado na linha ferrea de Caxangá.

Escravo fugido.

Fugio na noite de 4 para 5 do corrente, do lugar Preguiça (Agua-Preta) o escravo Antonio, côr preta, altura regular, espadaúdo e secco para baixo, olhos grandes, cabeça redonda, bem barbado e conserva a barba, é um pouco cambeta, quando anda roça uma côcha na outra, pernas finas, soffre como que de frieiras entre os dedos dos pés, falta de um ou dous dentes na frente do lado superior, está bastante cortado de chicote nas costas (isto é) na altura dos rins, levou chapéo de castor preto, calça de brim de côr, camisa de chita e paletot de brim, e toca viola; julga-se ter ido para Caruarú, onde foi comprado no sitio Capivara a uma viuva em 1856, quando moleque, e tem mãi nesse lugar. Roga-se ás autoridades e capitães de campo que o apprehendam e o levem a Agua-Preta a entregar a Ernesto Arselino de Barros Franco, ou á rua de Pedro Affonso n. 43, venda, que serão gratificados.

Velas de cêra.

A acreditada fabrica de velas de cera da rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 60, para commodidade de seus freguezes, acaba de abrir uma outra na rua do Barão da Victoria n. 63, aonde acharão um completo sortimento de todos os objectos tendentes a esta arte, tudo do melhor gosto e qualidade, e por preços commodos.

ATTENÇÃO

Alheiro, Oliveira & C., na qualidade de administradores da massa fallida de Joaquim Ferreira Lobo, convidam aos credores da mesma massa a apresentarem seus titulos para serem admittidos ao passivo, no prazo de oito dias improrogaveis: na rua da Imperatriz n. 42. Recife, 10 de julho de 1874.

O advogado

Bacharel Antonio Ferreira Martins Ribeiro mudou sua residencia para a rua do Leão Coroado n. 6, sobrado; continuando a ter seu escriptorio na rua do Imperador n. 54.

ALUGA-SE

a casa da rua das Flores, hoje Mathias de Albuquerque n. 21 onde teve cocheira: a fallar na rua das Larangeiras n. 18, 1º andar.

Admira

Popelinas de gosto, o mais moderno, de 2$000, por 1$ o covado, lãs de lindos padroes a 320 rs. o covado: só na rua Duque de Caxias n. 92.

Engommadeira portugueza.

Na travessa dos Ferreiros n. 7, lava-se e engomma-se toda roupa, lisa e com perfeição, por preço muito commodo: camisas de homem a 160 rs., paletots a 400 rs.; e roupa de senhora tambem tem abatimento.

Ao corpo do commercio

O Barão de Santa Cruz faz sciente ao publico, e especialmente ao corpo do commercio, que, a cantar de 2 de janeiro ultimo, tem admittido como seu socio o Sr. Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto, antigo gerente de seu estabelecimento, e que sua nova sociedade continuará a aceitar em seu gyro commercial a firma de Bartholomeu & C., que usarão sem restricções ambos os socios nas transacções commerciaes; ficando a cargo da sociedade o activo e passivo do seu estabelecimento. Muito reconhecido pela confiança que a seu estabelecimento tem sempre dispensado o publico, e particularmente seus amigos, espera que se dignarão continua-la para com a sua nova sociedade, que não poupará esforços para não desmerece-la. Pernambuco, 10 de julho de 1874.

— Francisco Ferreira Brandão vai a Europa tratar de sua saúde, e pede a alguma pessoa com quem tenha conta, o favor de apresenta-la no prazo de tres dias, á rua Nova de Santa Rita n. 31.

— Aluga se a casa terrea da rua dos Martyrios n. 160, com bastantes commodos para familia, e tem um grande sotão dentro: a tratar na rua da Santa Cruz, por cima da refinação, 2º andar.

ATTENÇÃO

Fugiram no dia 7 de julho de 1874, do engenho Giqui, freguezia da Escada, de Florismundo Marques Lins, 3 escravos, sendo Asterio, preto, alto, bem moço, sem barba, corpo regular, e olhos brancos; Elias, preto, bem moço, sem barba, altura media e corpo regular; estes dous foram da villa de Pesqueira. Luiz, côr fula, bem moço, barbado e tem os peitos cabelludos, estatura baixa corpo reforçado e bem espadaúdo; este foi de Nossa Senhora da Gloria; gratifica-se com generosidade a quem os apprehender e leva-los ao Recife, no escriptorio de Francisco Mamede de Almeida, rua do Torres n. 12, ou ao proprietario acima.

— Constando ao abaixo assignado que alguem serve-se da sua assignatura, para fazer compras nos estabelecimentos desta cidade, previne aos Srs. commerciantes que não costuma comprar por meio de bilhetes e nem tão pouco autorisou pessoa alguma para este fim, pelo que não se responsabilisa por compra alguma feita por esta forma.

Recife, 9 de julho de 1874.

Antonio Hermino de Senna.

CASA.

Aluga-se a casa n. 113 da rua da Concordia, com bastantes commodos: a tratar no Recife, rua da Cadeia n. 3.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Barão da Victoria n. 25.

AMAS Preciza se de duas, sendo uma para cozinhar e compra e outra para lavar e engommar, preferindo-se a primeira, escrava: na rua do Crespo n. 7.

— Offerece-se uma ama para todo serviço diario de uma casa: a tratar na rua da Santalla-Velha n. 112, 4.º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Barão da Victoria n. 5.

Ama de leite

Offerece-se uma ama que tem bom e abundante leite: para ver e tratar, na rua Duque de Caxias, antiga do Queimado n. 19, 3º andar.

Ama Precisa-se alugar uma ama, forra ou escrava que lave bem e engomme para casa estrangeira e de pouca familia: a tratar na rua do Crespo n. 16, 1.º andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de pequena familia: a tratar no 2º andar do sobrado n. 37 da rua do Barão da Victoria.

— Domingos Nunes Ferreira participa a seus amigos, que transferio o seu cartorio e residencia para o sobrado n. 12 da rua de Paulino Camara, onde offerece os seus serviços. Aproveita a occasião para declarar que nada deve a pessoa alguma; porém se alguem se julgar seu credor, roga-lhe o obzequio de apresentar sua conta para ser incontinente paga.

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

Chesbire condensed Milk.
Leite condensado novo.
Cerveja de Noruega.
Keller & C.

Attençaõ.

Precisa-se alugar um moleque de 10 a 12 annos, no sobrado da rua estreita do Rosario n. 35, sobrado da florista, defronte do escriptorio do Dr. Leonardo, e na mesma casa continua-se a fornecer comedorias para fora.

— Precisa-se de um feitor para o engenho Sapucaia, de Beberibe, e que seja homem affeito ao campo.

— Aluga-se um escravo de 14 annos: no 2.º andar da casa n. 41, á rua do Rangel.

— Na noite de domingo, 5 do corrente, furtaram do engenho Rola, freguezia da Escada, dous cavallos: um russo, não claro, velho, dentes quebrados, de sella, carregador e esquipador obrigado, tem marcas de colheira nos lados por trabalhar em carro, ferros á margem no quarto direito e no queixo menor, com o signal dous ou dez. Outro, alasão tostado, os mesmos ferros em cima da anca e na queixada, carregador obrigado na redea, e tem ma redea, trabalha na cangalha. Ambos estão gordos, o russo é grande, e o alasão novo, tamanho de meio acima. Informam que estes animaes foram furtados por Manoel Joaquim Tavares, que já esteve no coito do finado Siqueira, no engenho Mupan, e Mathias Antonio de Souza, feitor de Manoel Antonio Dias, senhor do engenho Rola, por ter sido despedido, visto saber o dito senhor do engenho que aquelles eram ladrões de cavallos, que vieram acossados do Cabo, onde lhe foram apprehendidos dous cavallos furtados no engenho Guerra. Gratifica-se bem a quem der noticias dos dous cavallos furtados, no engenho Rola, já dito.

Attenção

Vende-se um terreno em Agua-Fria, com 60 palmos de frente e 350 de fundo, tendo duas frentes, uma para a rua do Cacundo e outra para a rua das Mocas, proprio para edificar, cujo terreno tem arvoredos: a tratar na rua da Santa Cruz numero 7.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado da rua Imperial n. 128, com muito bons commodos, muito fresco e com uma bella vista: a tratar na rua do Imperador n. 83, 1º andar.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 26ª parte das loterias a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha (108ª), que se extrahirá no sabbado, 18 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$ em dous meios bilhetes de n. 2018, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (107ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 26ª parte da loteria a beneficio da nova igreja de N. S. da Penha, que se extrahirá no dia 18 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 11 de junho de 1874.

João Joaquim da Costa Leite.

Tornou a fugir

Do Dr. V. C. C. Albuquerque ausentou-se desde o dia 10 de julho do corrente anno o preto Benedicto, de 25 annos de idade, é bastante ladino, falla mansa, cantador de modas, é bom carapina, estatura alta, espadaúdo e um pouco corcovado, barbado, tendo a testa pequena, falta de dentes na frente, pés feios, e com uma cicatriz grande por cima de cada um pé, proveniente de talhos de machado; nasceu no engenho Bujary, de Goyanna, onde tem mãi e parentes, tendo passado ao Sr. Luiz Cavalcante de Albuquerque, morador na mesma cidade, e deste ao Exm. Sr. Barão de Nazareth, tendo a primeira vez que fugio estado no engenho Panganá, de Goyanna. Pede-se a todas as autoridades e capitães de campo, que o pegando, levem-o á rua Direita n. 40, ao Sr. Belisario de Souza Bandeira, ou no engenho Furna, de Santo Amaro Jaboatão, que serão generosamente gratificados.

Attenção

Quem precisar de uma pessoa para caixeiro de taverna, padaria ou feitor, tendo disto pratica, e dando fiador de sua conducta, póde dirigir-se ao pateo do Terço n. 58.

— Vende-se ou aluga-se uma canoa de carreira, em bom estado: a tratar com Antonio do Rego Medeiros, rua da Aurora n. 113

COMPRAS.

— Compra-se um sitio pequeno, que seja perto da praça e que tenha casa de moradia: a fallar na rua do Barão da Victoria n. 40, loja.

AVISO

Precisa se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

VENDAS.

Salsa-parrilha do Pará

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

VENDE-SE

um terreno no Arraial, com 120 palmos de frente e 140 de fundo, com uma boa cacimba: no caes da Companhia Pernambucana n. 26.

Calçado barato.

Rua do Barão da Victoria n. 8.

Vendem Lyra & Vianna para acabar

Os seguintes calçados

Botinas de cordovão de Pollak a	8$000
Ditas dito de Fanein a	8$000
Ditas de bezerro de Pollak a 8$ e	10$000
Sapatos de trança franceza a	1$500
Ditos avelludados a	2$000
Botinas gaspeadas para senhora	4$000
Sapatos de casemira para homem	1$600

Para viagens.

Amaral, Nabuco & C., alem de um completo sortimento de objectos de gosto, vendem os seguintes, indispensaveis para viagens:

Cadeiras espreguiçadeiras de abrir e fechar.
Malas de couro e de madeira, forradas de lona e de diversos tamanhos.
Bolsas de couro e de tapete, de muitos tamanhos.
Capotes de barracha.
Cerolas, camisas de meia, luvas e cachinezes, tudo be lã
Estojos para barba, com pertenças.
Lanternas furta fogo.
Chicotes de diversas qualidades.
Canivetes com colher, sacca-rolha e garfo.
Insignias maçonicas de diversos gráos.
No Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Amaral, Nabuco & C. vendem:

Camisas de linho, brancas, para homens e meninos, lisas e bordadas.
Camisas de chita para homens.
Ditas de meia de algodão, lã e seda, para homens e meninos.
Camisas de flanella, brancas e de côres, com manga, meia manga e sem manga, para homens.
Camisas de algodão arrendadas para senhoras e meninas.
No Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Superior vinho de 1847

Em caixas, proprio para doentes.

Tem para vender Francisco da Costa Maia em seu escriptorio á rua da Cruz n. 56, 1.º andar.

Muscatel superior

Proprio para presentes, qualidade nunca vista no mercado.

Porto fino de 1847

Vinho especial para senhoras.

Porto fino particular M S

Em caixas de duzia: vende Francisco da Costa Maia, á rua da Cruz n. 56, 1.º andar.

Chocolate brasileiro

FABRICADO NO MARANHÃO

Das seguintes marcas:

Flor de chocolate.
Chocolate de baunilha.
Dito de canella.
Dito commum, fino.
Dito homeopathico.
Dito de araruta.
Dito de musgo.
Dito de ferro.
Chocolate vermifugo.
Vendem pelo preço da fabrica, José Tavares Carreiro & C., á rua Direita n. 14.

Para presentes

No Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, se encontrará objectos proprio para presentes.

— Vende-se uma mobilia de jacaranda em bem uso: a tratar á rua do Livramento n. 8.

Toalhas de linho a 500 rs.

Vende-se toalhas de linho pelo baratissimo preço de 500 rs. cada uma, e metade de seu valor; aproveitem, que estão se acabando: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Cimento Portland

do verdadeiro: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

2$000

Saias de lã com barra, fazenda superior, pelo baratissimo preço de 2$000; assim como, linho pardo com listras brancas, fazenda superior para vestidos a 440 rs. o covado: á loja dos arcos á rua Primeiro de Março n. 20 A, de Gurgel do Amaral & C.

Attenção.

Vende-se alguns terrenos no Monteiro, um situado na estrada do Lameirão, comprehendido um caixão de pedra e cal, para uma grande casa, com 290 palmos de frente inclusive a largura do dito caixão, sobre 300 ditos de fundo medio, e mais dous á margem do rio Capibaribe, tem um 150 palmos de frente e 280 ditos de fundo medio, e outro de 130 de frente, sobre 300 de fundo igualmente medio. Os pretendentes podem procurar o engenheiro Antonio Feliciano Rodrigues Sette, que está encarregado pela proprietaria dos mesmos terrenos, de ministrar todos os esclarecimentos precisos, e proceder ás medições, e venda, á rua do Crespo n. 12, escriptorio, ou ao Sr. Vicente Ferreira da Porciuncula, á rua do Imperador n. 83, 2º andar.

— Vende-se uma carroça maneira, que serve para boi e cavallo, com arreio, por preço commodo: em Santo Amaro, á rua do Lima n. 10.

Alta novidade de Paris

CHAPEOS.—Chapelinas para senhora, gosto novo, e ricamente enfeitados.
FIVELAS de madreperola, de todos os tamanhos e cores, segundo o ultimo figurino.
BOTÕES de aço para vestidos de senhora.
CASACOS.—Talmas de casemira de cores para senhora.
GRAMPOS dourados para cabello, gosto muito novo e bonito.
CORTINADOS de crochet para cama e janella.
FRONHAS de cambraia de linho, bordadas.
SEDINHAS listradas.

O BAZAR DA MODA, á rua Nova n. 50, recebeu pelo ultimo vapor da Europa um importante sortimento dos artigos acima, os quaes tem a honra de recommendar a todas as Exmas. familias, e especialmente aos seus numerosos freguezes.

— Vende-se 30 passaros bons cantadores, sendo 2 bicudos, 6 curiós, 2 sabiás, 1 bigode, 1 patativa e 18 canarios, entre elles alguns brigadores: na rua larga do Rosario n. 3º andar da casa n. 26.

Engenhos em Mamanguape.

Vende-se os seguintes:

Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamanguape

Tasso Irmãos & C.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades.

TACHAS BATIDAS TACHAS FUNDIDAS

Qualidade superior

Systema novo

Mais barato do quem em qualquer outra parte NA

Fundição da Aurora

C. STARR & C., EM LIQUIDAÇÃO.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

ALERTA

Com o n. 43, á rua do Queimado n. 43

Defronte do becco do Peixe Frito. ou junto á loja da Magnolia.

Cheguem! Cheguem!

Lãzinnas de quadros pretos a 240 rs. o covado.
Ditas de quadros e de côres a 240 rs. o covado.
Granadine de listras, a parisiense, a 160 rs. o covado.
Poupelina de seda de furta côres a 1$ o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$000 a peça.
Dita transparente a 2$ e 2$500 a peça.
Lenços chinezes com versos a 1$800 a duzia.
Chales de chita á escoceza, por 2$ um.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Brim pardo fino a 400 rs. o covado.
Colchas para cama a 2$ e 3$ uma.
Lençoes de bramante a 2$.
Cobertas adamascadas forradas a 3$ uma.
Meias para homem. sendo de côres a 4$ a duzia
Toalhas muito grandes o 5$500 a duzia.
Metins de listras a 330 rs. o covado.
Madapolão avariado a 3$500 a peça.
Camisas inglezas a 2$ e 3$ uma.
Ditas de cretone a 3$ uma.

Aproveitem que estamos fazendo grande abatimento, nunca menos de 40 por cento. Dão-se amostras com penhor.

Armazem da estrella.

Unico deposito de cal branca de S. Bento e Jaguaribé.

N. 6 --Caes do Ramos---N. 6

O dono deste armazem de materiaes contrata em grande porção cal preta, pela medida dos fornos, mediante ajuste, mandando botar no lugar competente, garantindo seriedade neste negocio.

— Vende-se a taverna da rua das Carroças n. 1, que faz esquina para a rua de S. João: a tratar na mesma.

Sedas ã 1$280 o covodo.

Vende-se bonitas sedas de listras de lindas cores pelo baratissimo preço de 1$280 o covado, aproveitem que está se acabando na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho: a tratar somente com o mesmo.

E' barato

Tranças de cabello

humano, natural, com um metro de comprimento, a 15$ cada uma: só na rua da Imperatriz n. 82 case de Odilon Duarte Irmão.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua do Marquez de Olinda n. 51

POMAR

Vende-se pés de sapotas de optima qualidade na rua do Hospicio n. 75.

Está provado

que o cimento Portland exposto á venda no armazem da bola amarella, travêssa da rua do Imperador, é o melhor que se encontra no mercado, attento o competentissimo testemunho do perito estucador das obras da igreja da Penha, bem como o do eximio engenheiro que dirige aquella portentosa construcção.

Armação.

Vende-se uma excellente armação de amarello, invernisada e envidraçada, com pouco uso, propria para qualquer estabelecimento, por ser de excellente construcção e prestar-se á fazendas, miudezas ou molhados, etc.; assim como vende-se um balcão naquellas condições: para vér e tratar com Poças & C., á rua estreita do Rosario n. 9.

Grande novidade.

Pechincha sem igual.

Brim pardo trançado com pequeno toque de mofo e limpo a 320 e 400 rs. o covado.
Brim de linho de côres, fazenda de 2$ a vara a 2$ o corte.
Brim branco de linho muito fino a 2$ e 1$600 a vara.
Lãsinhas de quadros trançadas (escocezas) e com listras de seda a 240, 320 e 360 rs. o covado.
Cambraias transparentes, finas, marca Bispo, de 3$ a 6$ peça.
Cambraias Victoria muito finas, de 3$500 a 6$500 a peça.
Cambraias de cores com flores soltas e de listras a 240 rs. o covado.
Metins escuros e claros, padrões muito modernos, a 280 e 320 rs. o covado.
Popelinas arrendadas (com nome de Novidades) fazenda de muito gosto e nunca vista nesta dads, a 800 rs. o covado.
Casemiras de côres, padrões lindissimos a 4$, 5$ e 6$ o corte.
Fazendas para luto. Lãsinhas pretas muito finas a 360 e 400 rs. o covado.
Cambrias pretas lisas e com salpicos a 640 e 800 rs. a vara.
Mussulinas pretas, fazenda de muito gosto, a 360 rs. o covado, e outras muitas fazendas que não mencionamos por se tornar enfadonho e que toda vendemos por preços baratissimos: na rua Primeiro de Março n. 10.

Sedinhas á 1$500 o covado.

Venham antes que se acabem: na loja do Passo rua 1.º de Março n. 7 A.

ARMAZEM
DE
fazendas finas

Rua Primeiro de Março n. 7 A
DE
Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos borda[dos].
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, c... eites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Juvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de ... o de ... para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merino de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Toalhado de linho e algodão para to...
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para côrtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de séda, liddas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos delinho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio o bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

BARATEIRO DA BOA-VISTA
Rua da Imperatriz n. 72
BAZAR NACIONAL
DE
MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.
Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.
Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado

CORTES DE CASEMIRA A 5$.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 RÉIS
Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.
Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$, 7$500, 8$, 9$000.

CROCHES A 1$500.
Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.
Vende se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.
Vende se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.
Vende se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.
Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.
Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$.
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ 5$.

O BARATEIRO
É inimigo acerrimo contra a carestia!
NA
Rua Primeiro de Março n. 1
Outr'ora rua do Crespo, defronte do arco de Santo Antonio.

BAPTISTAS, temos grande sortimento desta fazenda e vendemos muito barata, a 360 e 400 rs. o covado.
ALCASSIANAS de bonitos desenhos e cores fixas, a 400 rs. o covado. Só no barateiro, venham apreciar.
METINS trançados, francezes, fazenda superior e de bonitos gostos, a 240 e 280 rs.! Quem rivalisa?
CHITAS de bons gostos e de cores fixas, a 240 e 260 rs. Só aqui.
LÃZINHAS escocezas, padrões bonitos, a 180 e 200 rs.
DITAS de linho e lãs, padrões inteiramente novos, a 240 rs o covado, fazenda que custou sempre 400 rs. So no barateiro!
CRETONES escuros e claros, fazenda superior a 400, 440 e 480 rs. o covado.
POPELINAS de seda e linho a 900 e 1$; apressem-se a mandar ver.
DITAS de linho e algodão a 700 e 800 rs. o covado.
BRIM pardo trançado a 260 e 280 rs. o covado. Só no barateiro!
DITO de cores, fazenda muito boa, a 500 rs. o covado.
CAMBRAIA transparente e Victoria a 3$500 e 2$800 a peça! Aonde tem? No barateiro!
BRAMANTE de linho de duas larguras, 1$200 a vara; admira? é exacto.
ESGUIÃO de linho e algodão de 10 jardas, por 4$000!
DITO de linho puro a 8$ a peça. Ao barateiro, ao barateiro!
MADAPOLÃO francez fazenda superior a 5$ e 6$; sempre custou 8$.
BOTINAS para senhora, muito superiores, a 4$ e 4$500. Só aqui.
TOALHAS alcochoadas a 4$500 e 5$000 a duzia. A ellas, a ellas.
CORTES de creton francez, bordados 5$500 e 6$!!
Ditos (uso da côrte) de cambraia a 10$. Sempre custou 15$.
SORTIMENTO de chapéos de sol de seda a 7$, 8$ e 9$. Venham antes que se acabem.
DITOS cabo de marfim de superior qualidade, a 11$500, para acabar.
DITOS para senhora, a 3$500! Sempre custaram 6$; estão se acabando, venham a elles, a elles!

GRANDE queima para acabar de camisas francezas e inglezas, por todo o preço a 17$, 18$, 20$, 30$, 35$, 40$ e 48$ a duzia. E' no barateiro que tem.
GRANDE sortimento de grosdenaple de cores, a 1$, 1$200 e 1$500 o covado. Só no barateiro! Quem ousa dizer que não é barato? por certo, ninguem.
CHALES de casemira com listras, o mais moderno que ha a 3$500 e 4$, fazenda que custa em qualquer parte 6$. Venham a elles antes que se acabem!! Ao bom tom!
Além destes, outros muitos artigos que deixamos de especificar para não massar nossos freguezes, mas estarão patentes á vista dos compradores. Avista do expost, ficamos convictos de que virão fazer acquisição de boas fazendas por pouco preço.
Ao barateiro!!!
Na rua do Crespo n. 1.
Augustinho Ferreira da Silva Leal C.

Cura des estreitamento d'uretra
pela facil applicação das
SONDAS OLIVAES
DE
GOMMA ELASTICA
As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas
Vendem-se
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34 — Rua larga do Rosario — 34

Especialidade
Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.
Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

PORTAS BARATAS
Vende-se portas americanas por todo preço: na travessa da rua do Imperador, armazem da Bola Amarella.

PREDILECTA
A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.
Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.
Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.
Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.
Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.
Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.
Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.
Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.
Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente.
Coques os mais modernos e de diversos formatos.
Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.
Capellas simples e com véo para noivas.
Calças bordadas para meninas.
Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.
Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.
Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.
Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.
Fachas de gorgurão muito lindas.
Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.
Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.
Gravatas de seda para homem e senhoras.
Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.
Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.
Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.
Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.
Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.
Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.
Saias bordadas para senhora, por commodo preço.
Sapatinhos de lã e de setim bordados, para baptisados.
Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.
Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno s recebeu a Predilecta de or arato preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

PADARIA
Vende-se a padaria da rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, n. 25, muito afreguezada: para ver e tratar, com seu dono, na mesma; o motivo da venda não desagradara ao comprador

Vinho
Verde de Amaranthe, especial.
Vendem Pôças & C, á rua estreita do Rosario n. 9, junto á igreja.

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute.

Rua do Barão da Victoria n. 22.

VENDE-SE
uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmão & C

— Vende se na rua do Commercio n. 4, cerveja Noruega, marca M L:
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

È barato
Tranças de cabellos humanos, naturaes, não digo que tenham um metro de comprimento, são sofrivelmente compridas, pelo preço de 12$000: só na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar, casa de Gustave, cabelleireiro.

Coque crespo natural, de 10$, 12$ a 15$000
Um par de crespo natural, compridos a 5$000
Um tupet frizado por 3$000
Uma duzia de grampos frizados por 4$000
Coques, modernismo, de 40$, por 20$000
Diademas, modernismo, de cabellos, por 5$000
Crescentes de cabello, de 30$, 35$ a 40$000

Só na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar, em casa de Gustave, cabelleireiro.

— Vende-se caixilho para janellas, varandas e bandeiras: na rua do Padre Floriano n.

Magnolia
Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos
A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços
A Magnolia, a rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de
Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda bordados, (ultima moda e de muitas outras qualidades.

Botões de aço
A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos
das mais modernas que ha no mercado; a ellas: na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes
A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques
Lindos leques de madreperola, de tartaruga, martim, de osso, e de muitas outras qualidades recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.
A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos:
Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc., etc.

Ultima moda.
A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de bicos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

Lãzinhas
a 200 rs. o covado.
Só na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.
Cheguem, venham a ellas!!..
Lãzinhas de quadrinhos á moda escoceza padrões muito chiques, propria para vestidos de senhoras e meninas, pelo diminuto preço de 200 rs. o covado.
Só o 43, loja de Guerra & Fernandes.
Dão-se amostras com penhor.

— Vende-se a armação de louro, com caixilhos e envernisada, em bom estado, da loja da rua Direita n. 83, por preço muito commodo: a tratar nas Cinco-Pontas n. 31.

Engenho Segredo
Vende-se o engenho Segredo, distando apenas uma legoa da estação de Ribeirão, moente e corrente, bem obrado, e com terrenos muito ferteis que safrejava mais de 2,500 pães: a tratar na rua do Encantamento n. 5.

Terreno
Vende-se por preço muito barato um bom terreno no becco do Espinheiro, com 185 palmos de frente e 300 de fundo: a tratar na rua do Crespo junto ao arco de Santo Antonio, na loja do Passo.

VENDE-SE
no estado em que se acha o sitio no lugar do Remedio, freguezia dos Afogados n. 18, chão proprio, com 349 palmos de frente e 658 de fundo: os pretendentes dirijam-se ao seu proprietario, á rua de S. Francisco desta cidade, sobrado n. 10.

Bacalhão de Noruega.
Acaba de chegar um pequeno lote de caixas deste desejado bacalhão: no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos & C.

Sitios.
Vendem se dous sitios na Ponte de Uchôa, que foram do finado João Carroll: a tratar n'um dos mesmos sitios n. 10, ou na rua do Vigario n. 19, 1º andar, successores de Thomaz de Aquino.

LISTA GERAL 107.ª

DOS PREMIOS DA 5.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 402, A BENEFICIO DA MATRIZ DA BOA VISTA, EXTRAHIDA EM 11 DE JULHO DE 1874.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
3	4$	311	4$	571	10$	832	4$	1048	4$	1336	4$	1566	4$	1846	4$
6	—	34	20$	601	4$	36	—	49	—	41	—	68	—	57	—
7	—	37	4$	2	—	51	—	51	—	57	—	76	—	65	—
15	—	51	—	37	—	66	—	66	—	63	—	85	—	69	—
25	—	52	—	49	—	75	—	82	—	70	—	95	—	70	—
39	—	57	—	54	—	77	—	86	—	74	—	1603	—	83	—
47	—	64	—	58	—	79	—	88	—	79	—	13	—	85	—
67	—	72	—	76	—	84	—	99	—	99	—	18	6$	92	—
78	—	77	—	81	10$	92	—	1102	6$	1407	—	19	4$	99	—
79	20$	80	—	90	4$	95	—	16	4$	40	—	24	—	1902	—
108	4$	94	—	92	—	96	—	18	—	14	—	26	—	8	—
30	—	411	—	702	—	901	—	26	—	18	—	30	—	16	—
39	—	15	—	3	6$	5	—	31	6$	19	—	39	—	31	—
53	—	22	—	9	4$	10	—	32	4$	23	—	62	—	33	—
55	—	24	—	18	—	18	—	33	—	24	—	64	—	40	—
66	—	26	—	19	—	23	—	37	—	33	—	68	10$	44	—
67	10$	27	—	24	200$	28	—	47	—	37	—	77	4$	51	10$
74	4$	31	—	37	4$	31	—	68	—	55	—	88	—	65	4$
76	—	45	—	39	—	35	—	86	—	58	—	89	6$	68	—
87	—	46	—	46	—	36	—	90	—	61	—	93	4$	77	—
89	—	63	—	50	—	38	—	95	10$	64	—	98	—	82	—
92	—	68	—	68	—	40	—	99	4$	66	—	1706	—	83	—
210	—	88	—	69	—	45	—	1217	—	70	100$	7	—	94	—
11	—	97	10$	70	—	46	10$	26	—	72	4$	13	—	2016	—
14	—	501	10$	75	—	47	4$	30	6$	80	—	14	—	18	1:000$
18	—	14	4$	76	—	54	—	43	4$	82	—	19	—	26	4$
21	—	16	—	80	—	59	—	47	—	94	—	25	—	32	10$
22	—	26	—	87	6$	63	—	54	—	95	—	44	—	38	4$
28	—	27	—	90	4$	64	—	57	—	1501	—	49	—	39	—
35	—	33	—	92	—	65	—	65	—	6	—	58	20$	43	—
39	—	34	—	97	—	69	—	81	—	18	—	65	4$	55	10$
45	—	36	—	808	—	73	—	84	—	29	—	68	100$	73	4$
49	—	37	—	14	—	81	—	88	—	31	—	74	4$	74	—
73	—	48	—	15	—	89	—	1301	—	34	—	84	—	90	—
82	—	49	—	17	—	94	6$	6	—	37	—	1813	—	93	—
96	—	58	—	20	—	96	4$	14	—	49	—	23	—	97	—
97	—	61	—	21	—	1003	—	19	—	50	—	33	20$	98	—
99	—	62	—	24	—	20	—	26	—	52	—	34	4$	2101	—
330	—	67	20$	29	—	37	—	29	—	60	—	38	—	3	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	SN.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2105	4$	2418	4$	2572	4$	2882	4$	3149	4$	3323	4$	3506	4$	3759	4$
7	—	19	—	74	—	87	—	50	—	30	—	14	—	72	—
18	—	28	—	79	—	96	—	52	—	31	—	24	—	89	—
27	—	30	—	82	—	2907	10	56	—	36	—	25	—	94	—
42	—	33	—	99	—	12	4$	62	—	37	—	31	—	3806	—
51	—	34	—	2614	—	16	—	64	—	39	—	32	—	14	—
56	—	41	—	15	—	23	6$	70	—	43	—	33	—	22	—
61	—	53	—	19	—	25	4$	72	—	55	—	34	—	28	—
64	—	55	—	48	—	27	—	77	—	63	—	48	—	32	—
71	—	58	—	53	—	29	6$	80	—	64	—	51	—	33	—
75	—	62	—	61	—	30	4$	83	—	70	—	53	—	38	—
88	—	63	—	75	—	32	—	88	—	75	—	57	—	46	—
91	6$	69	—	83	—	39	—	96	—	76	—	60	—	47	—
93	4$	77	—	90	—	61	—	98	—	84	—	65	—	53	—
2216	—	81	—	2712	—	66	—	3200	—	90	—	68	—	56	—
33	—	82	—	14	—	69	—	22	—	93	40$	71	—	58	—
53	—	85	—	16	—	75	—	29	—	98	4$	74	—	70	—
61	—	86	20$	17	—	84	—	30	6$	99	—	75	—	86	—
65	—	87	4$	27	—	90	—	31	4$	3404	—	84	—	87	—
66	6$	89	—	31	—	3010	—	35	—	8	—	97	6$	88	—
73	4$	90	—	44	—	25	—	45	—	15	—	99	4$	89	—
79	—	99	—	50	—	26	—	52	—	23	—	3606	—	3901	—
92	—	2502	—	70	—	31	—	55	—	25	6$	20	20$	9	—
95	—	5	—	72	—	48	—	58	—	34	4$	41	4$	14	—
98	—	14	—	73	—	51	—	60	—	36	—	44	—	18	—
2305	—	17	—	77	—	53	—	69	—	59	—	55	—	19	—
6	—	23	—	86	—	54	—	70	—	60	—	63	—	21	40$
9	—	25	—	92	—	68	—	84	—	63	—	77	—	32	4$
22	—	27	6$	96	—	70	—	90	—	65	—	81	—	44	6$
29	—	35	4$	99	[illegible]	83	—	91	—	67	40$	90	20$	45	4$
30	—	36	—	2800	6$	92	—	92	—	68	4$	91	4$	47	—
49	—	40	—	2	4$	96	—	96	6$	75	—	92	—	57	—
55	—	47	—	3	—	97	10$	99	4$	80	—	95	10$	60	—
56	—	52	—	7	—	99	4$	3306	—	86	—	99	4$	72	—
65	—	54	—	21	—	3104	—	10	—	3500	—	3714	—	75	—
73	100$	57	—	38	—	11	—	16	—	1	—	20	—	76	—
75	4$	62	—	46	—	22	—	20	—	4	—	25	—	84	—
80	—	63	—	66	—	23	—	21	—	5	—	34	—	94	—
86	—	66	—	71	—	45	—								

JURISPRUDENCIA

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1874.

Presidencia do Sr. conselheiro Joaquim Marcelino de Brito.—Secretario o Srs Dr. João Pedreira do Couto Ferraz.

(Continuação.)

Dado este presupposto, o bispo sabe que filiaram-se na irmandade protestantes, judeus ou atheus, que illudiram e entraram, consta-lhe isto; o que ha de fazer, Sr. presidente? Exigir a reforma do compromisso? Não, que não é preciso, pois se o compromisso só admitte quem siga a religião catholica, elle ficou alterado, ficou quebrantado pelo proceder que permittio entrarem na confraria pessoas de religiões diversas. Não ha portanto, alteração nenhuma de compromisso, pelo contrario pede-se a sua religiosa observancia, dizendo o bispo que façam d'alli excluir as pessoas que professam outras religiões.

Vamos á terceira hypothese: o compromisso cala, senão exige expressamente a qualidade de catholico. Mas como diz o bispo Monte, esta clausula é natural e subentende-se, porque, desde que a confraria se encaminha essencialmente ao culto, só podem pertencer a ella aquelles que rendem culto a Deus e a seus santos, e não aquelles que zombam da veneração que prestamos a Deus e aos santos; é clausula subentendida.

Já se vê que apparece aqui uma objecção: « Concordo com o defensor do venerando bispo, dirá alguem, dando ao episcopado o direito de fazer excluir e de ser obedecido, quando mandar que saiam do gremio as pessoas que sigam diversas religiões; mas aqui tratamos de maçons, e os maçons não estão neste caso. » Quem é, porém, Sr. presidente, juiz desta questão, se a doutrina maçonica é incompativel com a igreja catholica? Será o governo ou este egregio tribunal? De certo que não. E' o bispo, só o bispo. Portanto para os fins que analyso, indifferente cousa é que seja o individuo protestante ou que pertença a uma associação, cuja doutrina é condemnada expressamente pela igreja.

Como disse, Sr. presidente, sou leal na argumentação e não procuro facilitar a resposta que devo dar a uma objecção. Os que pensam diversamente de mim dirão: o bispo tem de julgar com effeito se qualquer doutrina maçonica é incompativel com a religião catholica; mas ha em nosso pacto fundamental uma clausula que torna dependente do praz-me regio o cumprimento dos actos do poder ecclesiastico resolvendo essa ou quaesquer questões. » Sr. presidente, primeiro que tudo a falta allegada de placet a esses actos não importa usurpação de poder, que é a hypothese que nós averiguamos.

Eu analyso o art. 1º § 1º do decreto de 28 de março, que diz que tem lugar o recurso á corôa, quando ha usurpação de jurisdicção e poder temporal; ora, pergunto eu, o bispo cumprindo uma bulla que não foi placitada, usurpou o poder temporal? Não; usurpação do poder temporal dá-se só e exclusivamente quando o poder espiritual exerce funcções que pelas leis competem ao poder temporal; por exemplo, se um bispo, constando-lhe que em uma parochia de sua diocese deu-se uma duvida sobre eleições, tirar-se de seus cuidados e mandar uma explicação ou der uma decisão, usurpa poder, porque, segundo a lei, esse poder compete a uma autoridade temporal e o bispo usurpa apoderando-se della. Assim definem os jurisconsultos a usurpação do poder: usurpa sómente poder aquella autoridade que se apodera de attribuição que as leis dão a outro poder. Mas os bispos não usurparam o beneplacito, ao contrario dispensaram-o, não o pediram; não ha beneplacito dado por autoridade que não tivesse direito e que usasse delle tomando-o ao poder temporal. Isto não é manifesto?

Qual é a queixa do governo? A queixa é que os bispos não tem solicitado o beneplacito; logo não usaram delle, logo não usurparam attribuição do governo; isto é que é o ponto da questão. Usurpação do poder, de que falla o decreto de 28 de março, é o acto pelo qual o poder espiritual exercesse uma funcção definida em lei e que pertence a uma autoridade do seculo. Mas, quando o bispo cumprio uma decisão que recebeu de Roma, sem que a mandasse á secretaria do imperio, não usurpou attribuição temporal. Poderia commetter um delicto, qualquer que elle fosse, mas não o de usurpação de poder: entretanto que o decreto em cuja observancia se mandou instaurar este processo, sómente falla em usurpação do poder temporal, e em violencias do poder espiritual, que é outra hypothese de que logo tratarei.

Sr. presidente, para que um bispo incorresse em sancção penal por não respeitar o *placet* ou *praz-me regio* fôra preciso que o codigo penal decretasse pena; mas V. Exc. sabe melhor do que eu, não ha no codigo penal, desde o primeiro artigo até o ultimo, nenhum que prevenisse a hypothese da não solicitação do *placet*. O codigo criminal suppoz que não devia por uma sancção penal prevenir essa hypothese, não prevenio.

Os que procuraram excavar uma disposição applicavel á falta do *placet*, não encontram no codigo senão um artigo, é o art. 81, que pune a impetração feita por sacerdote ou secular á autoridade ecclesiastica, resida onde residir. Mas, este artigo refere-se exclusivamente á interpretação de graças, só impetração de graças.

Se eu obtiver uma graça da santa sé, como já obtive, tenho de pedir licença á secretaria do imperio para usar della. Se um padre quizer pedir á Roma uma graça qualquer, tem por força deste exdruxulo art. 81, de pedir licença prévia. Mas, se em materia penal a disposição não se deve applicar nunca além da hypothese que nella se contém, é força reconhecer que a falta de *placet* não foi prevenida no codigo. Assim como o codigo prevenio a falta de licença para impetrar graças, teria dito no intuito de resguardar as funcções magestaticas « cumprir e publicar no imperio sem *placet* decisões da côrte de Roma; taes penas, até de morte.

Quem não sabe que na luta travada entre Napoleão e o pontifice chegou esse imperador a fulminar a pena de morte, que nunca se cumprio, que cahio em desuso na França, contra o sacerdote ou qualquer bispo que cumprisse decisões de Roma sem o placet do governo? Façam isto aqui; mas a lei não existe e não é licito prevenir hypotheses de que a lei não cogitou, estender os artigos para abrangerem especies que foram repellidas pelo legislador.

E tanto, senhores, é isso verdade que o processo tem se circumscripto somente ao máo cumprimento do preceito do conselho de estado, isto é, ao não levantamento do interdicto. Não se tem fallado em placet, porque neste delicto está comprehendido todo o episcopado brasileiro, todo elle, com excepção de um só bispo, tem dispensado o placet no cumprimento das decisões de Roma.

Mas disse-se: « Se o codigo foi omisso, temos o decreto de 28 de março, que trata desta materia. » Não, senhores, é um engano; o decreto de 28 de março, regulando o recurso á corôa, exprime se perfeitamente: « ha recurso quando houver usurpação de poder temporal ou houver violencia no exercicio da jurisdicção espiritual» Não diz que elle se applicará quando houver cumprimento das decisões de Roma sem placet. Como, pois, soccorrem-se a esse decreto, que não comprehende uma disposição dessa ordem?

O governo pode fazer o que quizer e as camaras tem muitos exemplos a seguir; mas o que não se pode tolerar é que de um inoffensivo codigo criminal, feito em um tempo em que a religião catholica merecia de todos os nossos avós o maior respeito, se considere possivel, por uma questão de opa, encarcerar bispos, condemna-los, expo-los ao ludibrio, como se o ludibrio não saltasse sobre aquelles que o tem promovido, e como se isso embaraçasse as disposições daquelles que tem em seu favor as promessas de nunca serem vencidos pelas portas do inferno.

O decreto de 28 de março não cogitou da falta do *placet*; sómente cogitou de usurpação de um poder qualquer definido em lei, o poder temporal usurpado pelo espiritual, ou de violencia no exercicio da jurisdicção espiritual, porque o governo, levado pelas autoridades de que nos deu uma idéa o nobre promotor da justiça, entende que com effeito elle é que é o defensor dos canones; de maneira que os canones não são definidos pelo bispo que os deve conhecer e pelo pontifice, mas por aquelles que nunca os estudaram, por nós que não temos delles senão noticia muito vaga.

Sr. presidente, eu fallo perante um tribunal que deve ter acompanhado esta importante discussão nas camaras e na imprensa. Ora, já o governo declarou no senado brasileiro que, quando se trata de doutrina, não ha meio humano de embaraçar que o acto da intelligencia do pontifice estenda-se a todo o globo e seja obedecido sem reflexão; não ha. De mais a mais, hoje o telegrapho poz o pontifice, por assim dizer, ao alcance da nossa immediata veneração. Pois, se sobre uma materia dada, o pontifice decidir um ponto, qual é o bispo, já não digo o bispo, qual é o catholico que deixe de obedecer immediatamente, de considerar esse preceito como sagrado, quaesquer que sejam as consequencias a que a vontade e o capricho dos homens levem o observador da religião?

Se os actos dos concilios, do summo pontifice, se encaminham a produzir effeitos civis no imperio, então se o poder espiritual ha mister do braço secular, é justo, é indeclinavel, que obtenha o beneplacito daquelle poder sem cujo assentimento não pode ver realisados os fins civis, porque quasi sempre em um Estado catholico, a religião e o poder civil devem marchar accordes. Mas quando o ponto a decidir é um ponto doutrinal, quando a cadeira apostolica, não agora, mas por actos repetidos, não só este que a occupa presentemente, senão muitos de seus illustres predecessores, tem declarado que a doutrina da seita maçonica é infensa substancialmente á doutrina catholica, visto como assenta em mera philantropia humana fundada em motivos terrenos, ao passo que a caridade funda-se em motivos divinos; desde que a autoridade competente se pronuncia assim, para os catholicos, para aquelles que o são de veras, a questão está decidida. Que importa que esse acto não vá á secretaria do imperio? Se a autoridade competente, que tem a grande responsabilidade do governo da igreja, diz que é incompativel, o que pode dizer um simples catholico e o que pode fazer o bispo? Curvar-se e obedecer.

Ora, note-se que, quando eu impugno o processo, não pretendo riscar o art. 102 § 14 da constituição, não; sómente digo que elle não é entendido como cumpre, que não pode ser entendido de maneira que o ensino do doutor do catholicismo dependa de secretaria alguma deste mundo, porque dar-lhe o direito do *placet*, é dar-lhe virtualmente a faculdade de dizer: « Não é assim; a decisão não é essa. »

Não tendo hoje, Sr. presidente, havido questão sobre este artigo, acontece o que se dá em muitas disposições da constituição: quando pela primeira vez tem de ser applicadas, suscitam duvidas. Os poderes competentes que se entendam, que se ponham accordes a respeito da verdadeira doutrina, que se contém no art. 102 § 14, a qual não pode em substancia oppor-se aos principios cardeaes do catholicismo, religião adoptada immediatamente pela constituição do imperio no art. 5.º, antes de passar á organisação dos poderes.

« Mas não foram placitadas »: parece-me que estou ouvindo ao nobre promotor da justiça; uma das verdades assentadas (riso) é que não foram placitadas. Bem; não foram placitadas; mas, porque não tem sido de ha muitos annos placitada bulla alguma, que vem do pontifice? Porque razão o governo não tem procurado fazer vingar a sua prerogativa? Immensas bullas teem sido perfeitamente cumpridas sem *placet*. O governo, portanto, é o primeiro a conhecer que a letra do art. 104 § 14, não é o que regula, mas o seu espirito; e como essas bullas que teem vindo são, por exemplo, da Immaculada Conceição, da infallibilidade pontificia e de outros pontos de doutrina e de fé, o governo reconheceu perfeitamente que não devia envolver-se naquillo que não é da sua seara, e, aliás confessava perante o paiz que malbaratêa as prerogativas do chefe do Estado, as prerogativas da soberania.

Não foram placitadas, dirá o nobre promotor da justiça. Bem, não foram; mas existem ou não? Eu as indicarei em resumo: houve bulla de Clemente XII, de Benedicto XIV, de Pio VII, de João XII e de Pio IX; estas bullas não foram placitadas. Mas colloque-se cada um dos nobres membros do tribunal e aquelles que parecem mais infensos ás theorias que estou exhibindo, colloque-se na qualidade de bispo, receba ao entrar no episcopado essas decisões antigas, reforçadas por modernas disposições, ponha-se entre o pontifice de um lado e a secretaria do imperio do outro lado: o que fariam os membros independentes deste egregio tribunal? Obedeceriam ao poder espiritual, não obedeceriam ao poder temporal.

Ha uma perfeita colisão; o dever mais importante prevalece; este dever foi o que cumprio o bispo actualmente processado e cumprio o bispo de Olinda; mandando expellir das confrarias os maçons, cumpriram um dever sagrado, um dever do poder competente; não lhes importando considerações humanas, aconteça o que acontecer.

Dirá o nobre promotor da justiça: « Mas esta descripção do poder espiritual contra a seita maçonica é tão antiga, como é que sómente agora, os bispos do Brasil procuram fazel-a effectiva? » Esta pergunta tem uma facil resposta: é porque só agora a doutrina foi contrariada de face e a seita maçonica procurou dar a lei, impor programma, governar, funccionar ás claras e exigir do governo um certo procedimento.

Senhores, me consta que que na Europa não ha esse rigor da autoridade, mas, porque? Porque lá quem é catholico não vai á maçonaria, quem é maçon não vai á confraria; eis-aqui. Ha pouco li um opusculo de um distincto cavalheiro de Portugal, mostrando a differença que vai entre o Brasil e esse paiz.

Em Portugal os maçons conservam o seu culto na penumbra; os daqui sahiram da penumbra, foram para a praça publica e querem governar; se lá elles não teem essa ostentação, os bispos não teem que andar averiguando, excavando; mas aqui todos nós somos testemunhas do desembaraço com que a seita tem levantado o collo e pretendido dispor deste paiz. Eis-aqui a differença do nosso paiz e dos estrangeiros, e do nosso paiz em relação a épocas anteriores.

Até ha pouco tempo os maçons limitavam-se ás suas lojas; ninguem ia saber o que lá faziam: são sociedades secretas que a lei tolera, desde que se participa a autoridade policial, que alli não se trama contra a ordem; por consequencia pemaneciam. Mas esta condição de reclusão não existe mais: elles estão nas ruas e querem as pastas para governar este paiz (riso). Então os bispos viram-se em uma verdadeira colisão: ou usarem de severidade, ou deixarem-se de todo humilhar e enxovalhar por esses individuos que querem accumular as lojas e as sacristias, que pensam que com o mesmo direito com que vão festejar o grande architecto, podem ir festejar Santa Anna ou qualquer outra invocação, que tenha uma irmandade. Ora, esta accumulação é que até me parece indecente (riso); esta incompatibilidade é que me parece de direito natural.

Senhores, tem-se dito: « O poder espiritual quer escravisar o paiz, quer perseguir os maçons. » Onde está isto? Quando o poder espiritual manda eliminar os maçons de uma confraria, não manda fechar as lojas maçonicas, nem tem meios, nem direito para isso. Note V. Exc. os termos da questão: o pastor contando as ovelhas do seu aprisco, vê uma que parece ovelha; mas que é um lobo, e trata de arredal-a com o baculo; não manda, porem, para a cadeia, não persegue: vá se quizer para a maçonaria. O episcopado empregará todos os meios de illustrar as ovelhas e de chamal-as á ordem com o seu baculo, mas não as persegue.

Ora, considerando sob este ponto de vista a excommunhão de que se arma o poder espiritual, é uma attribuição que tem as mais pequenas associações civis; nenhuma ha, eu não conheço nenhuma, que não tenha o direito de eliminar aquelle socio que não satisfaz as condições do instituto primordial. Este principo de direito commum é applicado á igreja; o que se chama o interdicto, ou a censura, ou a suspensão, é sómente dizer: « Seguis uma doutrina que não pode ser acolhida por nós; a vossa doutrina é humana, tem raizes na terra; a doutrina que nós seguimos tem raizes no céo, tem por motores as penas e recompensas de um outro mundo, em que vós, muitos de vós, não acreditais. Retirai-vos, pois, e muito estimarei que em breve volteis ao aprisco. » Este direito simples e comesinho, que teem todas as assosciações, quer se negar e tem se negado á igreja.

Mas qual é a posição do nobre e digno bispo do Pará? qual a posição do bispo de Olinda? A posição de um rebelde? E' o que dizem esses papeis; ao lel-os parece que os bispos do Brasil tramam contra a soberania nacional, contra os dogmas fundamentaes da nossa constituição, e tal não ha, Sr. presidente, o illustre bispo do Pará, cujo saber é immenso, com revelam todos os seus escriptos e ainda esse que ha pouco publicou; o bispo do Pará, sendo severo, como devia ser, com as confrarias que o desobedeceram, limitou-se apenas ao que é puramente espiritual; e quando foi mandado ouvir, declarou que estava n'uma posição passiva. O' senhores! Quem não comprehende o systema adoptado pelos bispos do Brasil, desde que elles dizem que neste negocio, quando a sua consciencia lhes dictar que o que delles exige o governo é contra o que decidio a santa sé, elles, muito a seu pezar, obedeceram á santa sé e não ao governo? Qual é a sua posição? E' a de resistencia passiva.

Se elles adoptassem a resistencia activa, então teriam commettido delictos prevenidos no codigo, e só neste caso teria applicação o art. 96; mas elles estão na resistencia passiva. E ha alguem entre vós que capitule de crime a resistencia passiva?

A resistencia passiva aconselha aos bispos um prelado de França, distincto, sobretudo por sua grande e inexcedivel humildade, Fénélon. Diz este eximio finado. (Lê):

« Quando um principe quer forçar a observancia de um culto que nos parece contrario ao que devemos á divindade, não somos obrigados a obedecer, mas tambem não devemos revoltar-nos, pois que ha uma grande differença entre a resistencia activa, que nos torna ministro do mal, e a resistencia passiva, que nos faz soffrer aquillo que não podemos embaraçar sem perturbar a ordem. »

Foi o conselho que aliás é da torrente dos escriptores de nota; foi este o exemplo que seguio o nobre bispo do Pará: não revoltou-se, não tornou-se ministro do mal, não consentio porém tornar-se instrumento do mal, ainda que viesse do governo. Não, a isto não se póde prestar: o acto da prisão, 4 annos de condemnação, a morte, tudo isto é para elle indifferente, é isto a sua gloria, e é isto o que justifica a nossa vinda a este tribunal.

Se elle tivesse empregado resistencia activa, então tinha incorrido em qualquer dos crimes do codigo penal, conforme a natureza do acto que empregasse para resistir, e, ainda assim, teria a defeza que soubesse na especie; mas a competencia do tribunal era evidente para apreciar o facto e aceita-lo ou não aceita-lo conforme as provas apresentadas da resistencia, porque o codigo diz que só é crime de resistencia quando ella se faz a ordens legaes. Se a ordem não é legal, é direito de todos nós o resistirmos, ainda com a força.

Mas deixemos abstracções; o que quero dizer é que o prelado circumscreveu-se a um ponto, em que é inatacavel, a resistencia passiva; e a lei facultou-lhe este expediente, porque diz o decreto de 28 de março que, dada a decisão, mandada á autoridade ecclesiastica para cumprir, se esta não quizer faze-lo, passe o cumprimento á autoridade civil. O bispo ficou na passiva e nada tem com a impossibilidade com que se vio a braços o governo para pôr opa nos maçons e levantar o interdicto; a culpa não é delle: elle não sabio da resistencia passiva.

A resistencia passiva, senhores, não é um crime, não; é a virtude de todo o homem que tem consciencia de uma doutrina que sustenta... Eu não me contento com citar Fenelon, citarei outro prelado da França, morto infelizmente em 1848 nas barricadas, distincto por sua opposição systematica aos principios de La Mennais, e que empregou todos os esforços para combater os excessos do poder temporal; verdadeiro sectario da igreja gallicana, monsenhor Affre. Ora elle abunda no sentido de Fenelon, e muito pittorescamente definive a resistencia passiva, comparando-a á bigorna que estraga os mais duros martellos e cança os braços mais vigorosos.

A resistencia passiva é a bigorna: podem malhar como quizerem os martellos; hão de estragar-se; os braços fortes hão de desapparecer; a causa pela qual se sacrificam os illustres bispos não tem fim senão na consummação dos seculos; o mais é transitorio; a verdade que elles sustentam é essa.

Tenho, se não me engano, Sr. presidente, mostrado que não houve no facto arguido usurpação do poder temporal. Passo agora a outra parte da accusação: houve excesso de jurisdicção espiritual?

Diz o libello: (lê) « Provará que o réo com o seu procedimento ultrapassou os limites de sua jurisdicção ecclesiastica e usou de notoria violencia e oppressão contra as confrarias e irmandades, etc. »

Ora a contradicção está entranhada neste paragrapho. Diz o digno promotor da justiça, que houve excesso de jurisdicção espiritual, que o bispo recusou obedecer e cumprir, e que assim impedio a execução da ordem; mas ha nisto incoherencia. Se o bispo apenas recusou, se não cumprio, se poz-se na resistencia passiva, como é que por esse facto de não cumprir impedio o effeito da ordem? Desde o momento em que elle recusou, o effeito da ordem correu por conta do poder judiciario; se o nobre bispo não interpoz embaraço nenhum ao juiz, como é que elle não cumprindo, embaraçou, impedio o cumprimento? Ha contradicção nos termos.

Mas já se vê que neste caso estamos em terreno espiritual, e que o nobre promotor da justiça somente incrimina o excesso, a demasia. Se fôra até certo ponto, o poder era espiritual, a questão não era da competencia do tribunal supremo; mas o bispo excedeu-se. Porque excedeu-se? Onde está o excesso?

Diz-se no processo que houve excesso, houve esquecimento de direito natural; porque o prelado não admoestou caridosamente as confrarias. Esta asserção é inexacta, porque pelo § 6º da instrucção pastoral que eu já li, mandava-se admoestar as confrarias, e como os admoestados não cumprissem a ordem que se expedira, então appareceu a suspensão das funcções religiosas e o interdicto ás capellas. Logo este fundamento desapparece.

Fez o bispo a admoestação, mas allegou-se ainda: —« A admoestação não foi bastante, devia ser mais de uma, talvez trina.» Eu poderia, Sr. presidente, citar o theologo invocado constantemente no conselho de estado, o bispo Monte, o qual mostra que ha casos em que é necessaria a trina admoestação, outras vezes bastam duas, ha casos em que uma só, e outros em que nenhuma é necessaria.

Mas aqui houve mais de uma: houve a admoestação resultante da instrucção pastoral e houve a admoestação resultante do officio do vigario geral; por consequencia houve duas admoestações.

Outro excesso que se nota: a suspensão comprehendeu todos os membros da confraria, culpados e não culpados, presentes e ausentes. Ora, senhores, esta arguição não é séria. Reuniram-se as confrarias, parece que houve convite geral, e, os que estiveram presentes, desobedeceram: os ausentes ou tiveram aviso e não foram, porque reconheceram a procedencia da advertencia do Sr. bispo, e neste caso eram os primeiros a abandonarem a maçonaria, ou se pela sua ausencia influiram no voto e adheriram, são tão culpados como os outros. Tão culpado é o presente que votou, como o ausente cujo voto accresceu aos presentes e deu importancia para a decisão. A respeito dos ausentes podemos argumentar com segurança: se elles adheriram ao preceito episcopal, não soffreram offensa, e, se não adheriram, estão no caso dos que foram votar. Parece-me que não ha resposta a isto.

A que vem aqui estas expressões do conselho de estado, menores, ausentes e innocentes? O menor é representado por alguem, não vota sem duvida: se seus pais foram á conferencia e disseram: « Não obedecemos ao bispo, obedecemos á secretaria do imperio », então seus filhos soffrem pelo que os pais fizeram, como nós todos soffremos pelo que fizeram Adão e Eva. Se alguns membros da confraria deixaram de estar presentes, seus sentimentos não podem deixar de ser uma de duas, ou de approvação ou de reprovação: se approvaram, estão sujeitos á pena, se reprovaram, então a suspensão e o interdicto não são para elles, que foram os primeiros que sahiram da confraria.

Onde está o excesso de jurisdicção espiritual attribuido ao Sr. bispo? Será pela enormidade da pena?

Ella, porém, não é enorme. Houve o interdicto ás capellas para alli não se funccionar, houve suspensão das confrarias no que toca ás funcções religiosas, mas somente no que diz respeito a se apresentarem como corporação, cada um de seus membros póde exercer o culto como lhe parecer, a entidade confraria é que foi suspensa das funcções religiosas. Não ha portanto aqui um interdicto pessoal que seria uma pena um pouco mais grave, não é isto, é apenas um interdicto local. « Não se reunam debaixo da fórma de corporação em tal lugar, dispersos, podem ir para qualquer lugar, frequentar a mesma igreja, assistir ao culto. »

Mas eu quero suppôr, Sr. presidente, que houve excesso de violencia, que a pena foi enorme, que postergaram-se as admoestações, que houve crueza em fulminar innocentes e culpados, presentes e ausentes. Pois bem, neste caso ainda a incompetencia do tribunal é manifesta, porque o decreto a que se soccorreu o nobre promotor da justiça, obedecendo ás ordens do ministro do imperio, como declarou em sua denuncia, determina o seguinte. Depois de nos artigos antecedentes dizer o que é caso de recurso á corôa, isto é, usurpação de jurisdicção e poder temporal, ou excesso de jurisdicção espiritual, diz no art. 7º: « Não será, porém, admittido o recurso á corôa no caso do art. 1º § 3º, senão quando não houver ou não fôr provido o recurso que competir para o superior ecclesiastico. »

Mas este processo veio a qui *omisso medio*: o governo apoderou-se do caso, deu suas ordens ao nobre promotor da justiça, este denunciou e o processo tem corrido sem que o poder espiritual tivesse intervido; entretanto que a lei em que se basêa o nobre promotor da justiça diz: « No caso previsto no art. 1º § 3º não haja recurso para a corôa sem constar que houve para o poder espiritual. » De onde consta que fosse para o poder espiritual?

(*Continuar-se-ha.*)

FOLHETIM

ORIGINAL DO DIARIO DE PERNAMBUCO

MISERIAS SOCIAES

POR

João Candido.

(Continuação do n. 154.)

IX

NO CAMPO.

Outr'ora, pelo mez de setembro em diante, era um verdadeiro prazer sair-se da cidade para o campo, onde o clima é sempre melhor, e onde a vida se passava com mais innocencia.

Hoje, porém, como tudo tem soffrido uma mudança completa, não acontece assim. Ninguem mais, a não ser um monge, um philosopho, um anachoreta, busca alli as riquezas da floresta, a passagem dos ventos frescos dos outeiros, o contacto das aguas claras de algum rio, afim de amenisar os rigores do estio. Actualmente, e as mais das vezes, só se procura o lar dos plúmeos trovadores, porque ahi é que o luxo das *toilettes*, a elegancia da côrte, as sumptuosidades de todos os generos, conquistam privilegios, estendem seu reinado. Ir para o campo é ir para o meio das luzes, das sedas, dos theatros, das *soirées* continuadas, onde nunca termina a convivencia de todos e de tudo. O proprio aspecto do terreno é outro mui diverso. No lugar, por exemplo, em que havia uma arvore frondosa, tecto soberbo ás voluptuosidades da sésta, ha hoje um edificio; alli para aquellas margens, onde tinha tanta relva, tanto arvoredozinho sympathico e poetico, não existe hoje nem um arbusto; e o passaro mimoso, que vinha gorgeiar seus hymnos no galho predilecto, recúa n'um vôo immenso, ouvindo o grito repercutidor da locomotiva que chega.

Ha uns sete ou oito annos passados, quem quizesse ver D. Helena amaldiçoar a sorte ouvisse o Sr. Victor da Cruz fallar em ir para o campo.

Logo, porém, que os nossos arrabaldes trocaram seus brilhos nativos e graciosos por outros menos bellos, a mãi de Armanda folgava de contente no dia em que seu marido fazia-lhe tal convite. Outr'ora chorava até por haver casado com um homem que a queria sepultar de quando em vez nas inhospitas habitações da *cascavel* e da *coruja*; mas agora preparava com presteza o necessario e esperava com anciedade pela hora da partida.

Dous dias depois de haver obzequiado, como vimos, os seus amigos, a familia do Sr. Cruz retirava-se para fora da cidade.

Era n'um dos melhores edificios do lugar, e na mesma localidade do de Raphael e Theodorico. Costumados a irem sempre por esse tempo para alli, o Sr. Victor, e especialmente sua senhora, haviam adquirido estreitas relações de amizade, e logo na noite em que chegaram foram visitados por muitas pessoas do lugar, que estimavam bastante verem-se reunidas a convivas perfeitos de festins familiares.

D. Helena não sabia de qual ponto das janellas estendesse o olhar para a casaria. Envolvida em uma longa manta de lã, segurava pelas mãos de sua amigas, ria com ellas, applaudindo tudo, até mesmo o que não merecia applauso; e fallando e indagando de mil cousas, concluio convidando a todas para na noite seguinte tomarem chá com ella. Foi então quando uma viva satisfação manifestou-se em todos os semblantes.

Só Armanda estava melancolica. D'esde a noite em que a vimos soluçar e ajoelhar-se aos pés de Deus, na immensidade da oração, outro pensamento, que não fosse o do infortunio que podia pesar sobre ella e Theodorico, dominou-a. Sua mãi e seu pai mesmo haviam notado já aquella differença; e fazendo-a confessar a causa, por meio de carinhos e promessas, riam-se muito quando ella disse que o seu desgosto provinha de se jogar frequentemente em casa. D. Helena, em uma hora de reflexão, não deixou de achar em parte razão em sua filha; mas, logo dissuadida por seu marido, não tardou em mudar de opinião.

Triste, pois, em virtude de não se haver comprehendido o mysterio de sua dor, Armanda era indifferente a tudo.

No dia em que partio para o campo escreveu a Beanor, pedindo-lhe acompanhasse-a, afim de mitigar os seus pezares; e a filha do Sr. Osmundo respondeu-lhe do seguinte modo:

« Cara amiga,

« Hoje é-me impossivel fazer o que me pedes. Mas amanhã, se uma circumstancia, igual á que obriga-me a ficar, não servir ainda de obstaculo, lá estarei comtigo, para contarte um episodio que muito tem-me feito rir. Adeus. Lembra-te de mim, como eu de ti, etc.

« Tua amiga do coração,

« *Beanor*. »

A's onze horas da noite, depois de reler a carta da boa amiga, levou para junto da luz uma caixinha de retrato, abrio-a, mirou a imagem querida de seu amor, e inclinou a frontezinha sobre as mãos.

Chorava.

X

LE CLOU.

Vamos entrar na casa de um homem que dava dinheiro sobre penhores.

No dia, depois d'aquelle em que D. Helena retirou-se para o campo, alguem, que já faz parte d'esta historia, entrou no recinto de uma d'essas casas e esperou sentado n'uma ante-sala que lhe tocasse a vez de ir á presença do homem a quem, á falta de outro nome, damos e continuaremos a dar o de—banqueiro.

Havia então mais duas pessoas á espera. Uma era uma moça e bella cortesã, que o nosso incognito conheceu e saudou; a outra, um homem de mediocres condições que, não obstante, mereceu um aperto de mão d'aquelle.

Todos tres accommodados, dous em um sofá, um n'uma cadeira, após os cumprimentos olharam-se de modo, o incognito e a cortezã, que parecia haver entre elles o pudor e a vergonha de dous seres que se amam. A cortezã, experimentando os flocos escarlates do sangue subirem agitados até a bella fronte, moveu-se, estendendo o lenço sobre o collo; apertou a pulseira que cingia-lhe o braço tremulo e nevado, e por fim abrio o leque. O incognito, sentado perto d'ella cruzou o olhar por todos os cantos, e enchugando o suor que lhe manava rapido da testa, tossio e proferio uma palavra quasi como um gemido. O outro homem não fez mais do que fixar os olhos um pouco parvamente para os dous.

Não se prolongou então a hora de um dos tres ir receber audiencia do banqueiro. Foi aquelle, do qual fallamos por ultimo. Ficaram os outros, que por ventura dariam mais dez por cento sobre a quantia que iam tomar ao banqueiro, para que não permanecessem a sós, a contemplarem-se como dous miseraveis desvalidos da fortuna. Uma pessoa de mais era necessaria para elles, que se não queriam ver nem fallar.

Para um moço que ostenta, que anda em carruagens, que frequenta bailes e theatros, o infortunio de achar-se alli ao pé de uma mulher, a quem já fez a côrte e tivera o orgulho de comprar os sorrisos a peças de ouro,—é um desgosto profundo, é uma vergonha pungente.

Para uma cortezã que gasta a vida toda no seio do prazer e do vicio, a infelicidade de se ver tambem alli, ao pé de um homem, a quem tanto quizera encarecer os thesouros de sua belleza, a quem era capaz de garantir que por ella mais de uma fortuna se arruinara,—é um transe fatalissimo, é uma queda tremenda.

Tiveram ambos a idéa de retirar-se d'aquelle tribunal de fogo. Mas o motivo de suas presenças forçava-os a demorar-se: ficaram.

Com pouco, a mulher foi chamada a effectuar a transacção. Levantou-se como se tivera de subir ao patibulo. Foi; depoz sobre a mesa, pallida e afflicta, as joias que levava, e interrogada pela quantia que desejava, depois do exame pelo qual passam primeiro os penhores, respondeu:

— Duzentos mil réis.

— Não posso dar — disse o banqueiro, meneiando a cabeça e com um pequeno riso nos labios.

— O que, senhor?—perguntou ella admirada—Não chega!

— E' pouco.

— Não valem duzentos mil réis esses objectos?

— Não digo isso; mas sim que não garantem a quantia que pede. Eu só os recebo pelo seu valor intrinseco.

— E ajuntanto mais este bracelete? — E apontou para o braço.

O banqueiro examinou a peça, tendo occasião de tocar n'um braço lindo, onde a carne, costumada a palpitar em doces espasmos, estava agora crispada de medo e de angustia. Depois fallou:

— E' pouco ainda. Isso é obra de Hamburgo e tem quasi nenhum valor.

— Meu Deus!—exclamou a pobre moça, cada vez mais vexada—E se lhe trouxer outro?...

— Conforme.

— Como, senhor!

— Conforme seja elle.

— E' moderno e de lei.

— Traga.

A cortezã saio desesperada.

Havia chegado a vez do incognito. Entrou e sentou-se.

— A's suas ordens—disse-lhe o constante admirador d'aquellas scenas, acabando de fechar o cofre.

— Preciso de cem mil réis.

E entregou um annel, em cuja agarra havia um alvissimo brilhante de mais de um quilate.

— Só?—perguntou-lhe o banqueiro ao observar a joia.

— Se me puder dar mais...

— Quanto?

— Mais cincoenta, é possivel?

O banqueiro desprendeu um riso igual áquelle, com que brindou á cortezã, e respondeu:

— Não.

— E trinta?

Não sei então o que se passou no espirito do banqueiro. Mirou o annel ainda de mil modos, como dando tempo a pensar; olhou attento e perscrutador para o moço, e resolveu:

— Não; cem mil réis é bastante; cem mil réis: quer?

— Que fazer? Quero.

E emquanto o delicado annel de Martha ficava trancado no cofre, Theodorico saia com a importancia, pela qual o penhorou.

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXIAS